



Município de Capanema - PR

0001

PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 029

Capanema - PR, 15/04/2016.

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdir Inácio Luft

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS.

Justifica-se a presente contratação pelos motivos apresentados no Projeto Básico, anexo a esta solicitação.

A quantidade definida no Projeto Básico cobre um período de 12 (doze) meses de manutenção.

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre os orçamentos solicitados pela Administração a diversas empresas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta contratação é de R\$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais).

Respeitosamente,

Valdir Inácio Luft
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



020003

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema - PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdir Inácio Luft, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula Nº 2621-1.

4. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 4.1. Justifica-se a presente solicitação baseada na necessidade dos serviços solicitados, pois servirão para o atendimento das propriedades rurais situadas no município de Capanema – PR, fomentando o desenvolvimento da agricultura através de melhorias na infraestrutura, tais como confecção de bases largas, realização de terraplenagens, manutenção de estradas de “roça”, controle da erosão, destoque e enleiramento de pedras.
- 4.2. Deve-se considerar que a agropecuária é um dos pilares da economia do Município de Capanema, sendo responsável por parcela considerável da arrecadação e que esta contratação de serviços, vem com o intuito de fomentar a atividade, o que trará retornos significativos com o aumento de produtividade nas propriedades.
- 4.3. Constatada essa necessidade, deve-se considerar que os serviços solicitados devem ser prestados com máquinas e principalmente com pessoal técnico especializado, não bastado apenas possuir o maquinário.
- 4.4. Ocorre por sua vez que a Administração Municipal, apesar das recentes e importantes aquisições, não dispõe de maquinário suficiente para o pleno atendimento da necessidade de serviço, necessitando desta forma a contratação de empresas que que prestem estes serviços especializados.
- 4.5. Além dos motivos acima elencados destaca-se ainda a vantajosidade na contratação desses serviços, uma vez que só serão pagas à empresa vencedora a as horas utilizadas



000004

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

em serviço, estando inclusas todas as despesas de transporte (de maquinário e trabalhadores), encargos trabalhistas e de manutenção do maquinário, o que, sendo estes serviços prestados pela Administração, no caso teria de arcar com a aquisição de maquinário que seria usado eventualmente, contratação de mais funcionários, transporte do maquinário e pessoal, combustível, manutenção das máquinas bem como eventuais pagamentos de horas-extras ou responsabilizações trabalhistas, uma vez que os serviços solicitados envolvem riscos de acidentes de trabalho.

- 4.6. As quantidades e a descrição dos serviços foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com o Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Associativismo Agroindustrial, sendo uma estimativa para as futuras contratações.
- 4.7. A quantidade constante no projeto básico é uma previsão realizada a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.
- 4.8. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela Administração a quatro empresas distintas, que seguem em anexos a esta solicitação.
- 4.9. O custo máximo global importa em **R\$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais)**.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto	Unidade	Quant.	Preço máx.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	H	350 300	280,00 165
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp. COM OPERADOR.	H	200 300	210,00 225,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS. COM OPERADOR.	H	300	178,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP. COM OPERADOR.	H	300	260,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA, BASE LARGA,	H	300	230,00



001/13

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

	DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.			
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR.	H	1000	260,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m ³ .	H	800	165,00
Valor total máximo estimado: R\$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais)				

5.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1.1. O item 1 da tabela acima compreende a prestação dos seguintes serviços, sem prejuízo de outros correlatos a eles:

- 5.1.1.1. Escavação de valas e redes,
- 5.1.1.2. Transporte de materiais
- 5.1.1.3. Carregamento de caminhões.

5.1.2. O item 2 da tabela acima compreende a prestação dos seguintes serviços, sem prejuízo de outros correlatos a eles:

- 5.1.2.1. Movimentação de materiais e cargas.
- 5.1.2.2. Corte de materiais.
- 5.1.2.3. Carregamento de caminhões basculantes.
- 5.1.2.4. Nivelamento de terrenos.
- 5.1.2.5. Abertura de valos.
- 5.1.2.6. Raspagem vegetal.

5.1.3. O item 3 da tabela acima compreende a prestação dos seguintes serviços, sem prejuízo de outros correlatos a eles:

- 5.1.3.1. Derrubada, remoção de vegetação e destocamento.
- 5.1.3.2. Retirada de camada de terra vegetal.
- 5.1.3.3. Remoção de blocos de rocha, pedras isoladas, matacões, etc.
- 5.1.3.4. Corte e remoção de solo.
- 5.1.3.5. Corte de rocha.

5.1.4. O item 4 da tabela acima compreende a prestação dos seguintes serviços, sem prejuízo de outros correlatos a eles:

- 5.1.4.1. Aterro e desaterro.
- 5.1.4.2. Nivelamento de terrenos.
- 5.1.4.3. Conformação de taludes.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

-
- 5.1.4.4. Carregamento de caminhões.
- 5.1.4.5. Escavação de redes de diâmetro maior que DN800
- 5.1.5. O **item 5** da tabela acima compreende a prestação dos seguintes serviços, sem prejuízo de outros correlatos a eles:
- 5.1.5.1. Corte leve e apara de vegetação rasteira.
- 5.1.5.2. Realização de acabamento em taludes.
- 5.1.5.3. Corte de terrenos.
- 5.1.5.4. Nivelamento de superfícies.
- 5.1.5.5. Escarificação leve de terrenos.
- 5.1.5.6. Abertura de valetas mais rasas.
- 5.1.5.7. Mistura e homogeneização de materiais.
- 5.1.5.8. O nivelamento de estradas e caminhos de tráfego de pessoas e veículos.
- 5.1.5.9. Confeção e manutenção de base larga.
- 5.1.6. O **item 6** da tabela acima compreende a prestação dos seguintes serviços, sem prejuízo de outros correlatos a eles:
- 5.1.6.1. Compactação materiais tais como cascalho (saibro), brita, rachão, brita graduada.
- 5.1.6.2. Dar acabamento de Base e Sub-base para a aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente) e que precisam de uma superfície bem lisa e compactada.
- 5.1.7. O **item 7** da tabela acima compreende a prestação dos seguintes serviços, sem prejuízo de outros correlatos a eles:
- 5.1.7.1. Transporte e descarga de agregados como terra, areia, brita, pedra (rachão, rachinha, pedra-de-mão), asfalto, material detonado, bota-fora, material de demolição, material para ciclo ambiental.

5.2. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.2.1. Os serviços deverão ser prestados na Zona Rural do Município de Capanema – Paraná, nos locais indicados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

- 6.1. A prestação dos serviços deverá ser feita mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os serviços serão prestados e quais quantias, tudo justificado.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1102007

- 6.2. A realização dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.
- 6.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação do processo licitatório;
 - b) Identificação do fornecedor vencedor do certame;
 - c) Identificação dos serviços a serem prestados;
 - d) Local de prestação dos serviços;
 - e) Quantidade dos serviços a serem prestados;
 - f) Identificação da utilização dos serviços;
 - g) Prazo para a prestação dos serviços;
 - h) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 6.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 6.5. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.
- 6.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.
- 6.7. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 6.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 6.9. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.10. Após o envio do empenho e confirmação de recebimento do respectivo Correio Eletrônico pela CONTRATADA, a prestação dos serviços deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado.
7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



000008
[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Valdir Inácio Luft, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Capanema - PR, 15 de abril de 2016.

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>Valdir Inácio Luft Secretário de Agricultura e Meio Ambiente</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
---	---

[Handwritten signature]

2710

11/11/09


ORÇAMENTO

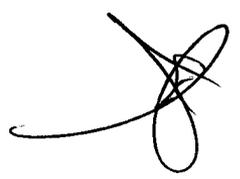
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).
 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 12 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA FISCAL.
 VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
			MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
43143 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA - POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	H	300	165,00	49.500,00
43144 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp. COM OPERADOR.	H	300	225,00	67.500,00
38434 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS. COM OPERADOR.	H	1000	260,00	260.000,00
38436 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP. COM OPERADOR.	H	1000	260,00	260.000,00
45975- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.	H	350	280,00	98.000,00
39991 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR.	H	200	260,00	52.000,00
38435 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³.	H	800	165,00	132.000,00
TOTAL				R\$ 919.000,00

✓
 ✓
 ✓
 ✓

Maicon Leite



10

ORÇAMENTO DATA 02/03/16

RAZÃO SOCIAL: Construtora Casagrande

CNPJ: 06.125.716/0001-00 E-MAIL: _____

ENDEREÇO: Av. Caxias do Sul, 660

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

CIDADE: Planalto UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 12 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43143 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	H	300	170,00	51.000,00
43144 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADÉIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp. COM OPERADOR.	H	300	230,00	69.000,00
38434 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS. COM OPERADOR.	H	1000	260,00	260.000,00
38436 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP. COM OPERADOR.	H	1000	270,00	270.000,00
45975- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.	H	350	290,00	101.500,00
39991 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR.	H	200	290,00	58.000,00
38435 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m ³ .	H	800	165,00	132.000,00
TOTAL			R\$	943.500,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

06.125.716/0001-00
90.459.165/34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

ORÇAMENTO DATA 02/03/2016

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 84.840.503/0001-65 **E-MAIL:** escsaggin12@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, Nº 303.

COMPLEMENTO: **BAIRRO:** CENTRO

TELEFONE: (46) 3552-1706 **CONTATO:** ALDEMIR COLUSSI

CIDADE: CAPANEMA **UF:** PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 12 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43143 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MINIMA 75 HP, COM OPERADOR.	H	300	200,00	60.000,00
43144- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTENCIA MINIMA DE 155 hp. COM OPERADOR.	H	300	230,00	69.000,00
38434 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS. COM OPERADOR	H	1000	290,00	290.000,00
38436 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP. COM OPERADOR.	H	1000	260,00	260.000,00
45975- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MINIMA 140 HP, COM OPERADOR.	H	350	280,00	98.000,00
39991- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR.	H	200	260,00	52.000,00
38435 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m ³ .	H	800	170,00	136.000,00
TOTAL			R\$ 965.000,00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

90333600-50

A.A. Colussi & Cia Ltda

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Alfredo Colucci
RG: 2.100.712-6

Rua Padre Cirilo, s/nº
185760-000 - Capanema - PR

000012


ORÇAMENTO DATA / /
RAZÃO SOCIAL: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
CNPJ: 18.939.415/0001-51 E-MAIL: TERRAPLANAGEMIVAR@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL - 653
COMPLEMENTO: BAIRRO: INDUSTRIAL
TELEFONE: (46)3555-2098 CONTATO: SALETE, IJAR OU MATEUS
CIDADE: PLANALTO UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 12 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

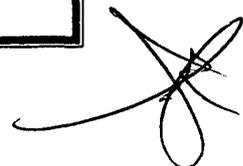
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43143 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROSCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	H	300	165,00	49.500,00
43144 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADÉIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp. COM OPERADOR.	H	300	225,00	67.500,00
38434 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS. COM OPERADOR.	H	1000	265,00	265.000,00
38436 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP. COM OPERADOR.	H	1000	275,00	275.000,00
45975- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.	H	350	280,00	98.000,00
39991 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR.	H	200	285,00	57.000,00
38435 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³.	H	800	175,00	140.000,00
TOTAL			R\$ 952.000,00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Mateus Roger





011013

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 029

Capanema - PR, 15/04/2016.

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação;

Preliminarmente à autorização solicitada mediante protocolo n° 023, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 029

Capanema - PR, 15/04/2016.

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo **029** encaminhado por Vossa Excelência em 15/04/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pregão, para futuras contratações constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	2710	10.001.20.606.2001.2-210	000

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000015

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2016

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

- 1.1 O Município de Capanema, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital e no Projeto Básico, conforme as condições estabelecidas. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.
- 1.2 A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** O **PREGÃO** será realizado dia **16/06/2016**, com início às **09h00min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 1.5 Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:
- **Projeto Básico;**
 - **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
 - **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
 - **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
 - **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
 - **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
 - **Anexo VII** – Minuta da ata de registro de preços;
 - **Anexo VIII** – Proposta de preços;
 - **Anexo IX** – Protocolo de comprovante de retirada do edital;
- 1.6 Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e



10/10/16

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2 OBJETO:

2.1 O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2 A quantidade constante no Projeto Básico são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3 PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DA DESPESA

4.1 A despesa com a contratação dos serviços é estimada em **Valor total máximo estimado: R\$919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2710	10.001.20.606.2001.2-210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



400017

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 5.2 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.7 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1 Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das



000018

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2 Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3 Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1 Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2 A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3 Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de



00019

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 6.3.4** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 6.3.5** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.3.6** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 6.3.7** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 6.3.8** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 6.3.9** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.4** O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
- 6.5** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 7 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**
- 7.1** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.
- 7.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.
- 7.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 7.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.4** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



0611020

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.5 Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8 DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4 A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11021

- 9.2 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 9.3 **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**
- 9.4 **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 9.5 **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**
- 9.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 9.7 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

b. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;**

b.1. **A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

10.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



010022

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.3 Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 029/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 029/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 029/2016
SESSÃO EM 19/06/2016, ÀS 09H00MIN.

10.5 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11 DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

001023

- 11.1.1** As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 11.1.2** Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.
- 11.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 11.2** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 11.3** As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
- 11.3.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.4** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.5** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 11.6** A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
- 11.7** **A licitante que não atender ao item 11.6 será inabilitada.**

12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 12.3** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 12.4** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



00024

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1 O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.

13.5 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

13.6 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor



101025

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14 Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutable.

13.14.1 Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2 O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3 Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior,



11026

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

- 14.4** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 14.6** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.8** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.9** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.10** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



101027

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;



1028

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;**

15.4.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3 RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.



029

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.4.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.5 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, desde que os originais estejam na posse do representante credenciado e que sejam entregues para a autenticação no dia anterior a sessão de abertura dos envelopes, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.6 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.7 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

15.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);



100030

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 15.9** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 15.10** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 15.11** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.
- 16.1.1** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 16.1.2** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17 DOS RECURSOS

- 17.1** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



00031

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 17.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 17.4 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 17.5 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 19.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 19.3 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 19.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 19.5 Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.



110032

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

19.6 No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7 Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Setor de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07.

21.1.1 As condições de aquisição constam do Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo pedido.

21.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.20 órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada aquisição, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços

21.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento



001033

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

21.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

21.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

21.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

22 DO PREÇO

22.1 Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

23 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 A realização dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os serviços serão prestados e quais quantias, tudo justificado.

23.2 O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do processo licitatório;**
- b) Identificação do fornecedor vencedor do certame;**
- c) Identificação dos serviços a serem realizados;**
- d) Local de realização dos serviços;**
- e) Quantidade de horas de serviços;**
- f) Quantidade de km de deslocamento**



12/034

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- g) Prazo para a realização dos serviços;
- h) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3 O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

23.4 Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

23.5 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

23.5.1 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

23.6 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

23.7 O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

23.8 Após o envio do empenho e confirmação de recebimento do respectivo Correio Eletrônico pela CONTRATADA, a prestação dos serviços deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado.

24 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1 Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação.

24.2 Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico, para fins de recebimento definitivo.



101035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

24.3A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

24.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

24.4 O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

24.4.1 O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.

24.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exatidão do prazo.

24.4.3 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24.4.4 O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.

24.4.5 **As notas fiscais dos serviços recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.**

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em estrita



001030

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, validade e número do item;

25.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.2.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituirá, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e Edital, o serviço com avarias ou defeitos;

25.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.8 Efetuar a entrega do serviço com seus próprios equipamentos e funcionários.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1 Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

26.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



1037

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

26.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 27.1 A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.
- 27.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

28 DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- 28.1 O serviço entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega (quando for o caso).
- 28.2 Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o serviço e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

29 DO PAGAMENTO

- 29.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, **de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**
- 29.2 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.**
- 29.3 **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e compras@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos serviços.**
- 29.4 Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**
- 29.5 O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 29.6 A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.
- 29.7 Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



101038

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 29.8** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 29.9** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 29.10** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 29.11** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a)** Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 29.12** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 29.13** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 29.14** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 29.15** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 29.15.1** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 29.15.2** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.



~~000039~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 29.16** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 29.17** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 29.18** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 29.19** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

30 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame

30.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a. I-Advertência por escrito;



1001010

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

b. II- Multas:

b.1. Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b.2. Multa de 5,0 % sobre o valor da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, edital ou seus anexos, não especificada nas alíneas “b.1.” e “b.2.” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

b.4. Multa de 5,0 % sobre o valor total da contratação, no caso de rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

b.5. Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total da contratação.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes



~~000041~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

- 30.6** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 30.7** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 30.8** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 30.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 30.10** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 30.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 30.12** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

31.1 Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

31.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir serviçomente a apuração de alegações de prática prevista



141042

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

acima; atos cuja intenção seja impedir serviçamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

32 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

32.1 Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações dos objetos e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do serviço;
- d) A paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de



101043

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para prestação dos serviços, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos serviços;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

32.2 O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33 DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

33.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34 DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

34.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

34.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

34.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

34.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



101044

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 34.6** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 34.7** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 34.8** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

35 DA FISCALIZAÇÃO

- 35.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 35.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.
- 35.3** A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- 35.4** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço em questão e seus complementos.
- 35.5** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 35.6 Compete especificamente à Fiscalização:**
- 35.6.1** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do serviço;
- 35.6.2** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;



001045

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 35.6.3** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.
- 35.6.4** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 35.6.5** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 35.6.6** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 35.6.7** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 35.6.8** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço em relação a terceiros;
- 35.6.9** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 35.7** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 35.8** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 35.9** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 35.10** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



100046

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 35.11** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 35.12** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.
- 35.13** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

36 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 36.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 36.2** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 36.3** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 36.4** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 36.5** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 36.6** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.



000047

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

36.7 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

37 DO FORO

37.10 foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

Dê-lhe a divulgação prevista na Lei nº 10.520/02.

Capanema-PR, 25 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



101048

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao

Município de Capanema PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/___**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante do Projeto Básico.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO



000049

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



ANEXO

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



100051

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –
HABILITAÇÃO.**



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000052

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



00053

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO VI TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL (Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº/2016

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de serviços/produtos recusados pela Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) Responsável(is)
Documento de Identidade
CPF

Nome do Representante Legal



~~101054~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



000053

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO VII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra..., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial Nº 029/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO**, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRI O R\$	PREÇO TOTAL R\$



100650

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas no Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os serviços serão prestados e quais quantias, tudo justificado.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação do fornecedor vencedor do certame;**
- b) **Identificação dos serviços a serem prestados;**
- c) **Local de prestação dos serviços;**
- d) **Quantidade dos serviços a serem prestados;**
- e) **Identificação da utilização dos serviços prestados;**
- f) **Prazo para a prestação dos serviços;**
- g) **Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**
- h) **Identificação do processo licitatório;**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.



00057

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**
- 4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**
- 4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**
- 4.7. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**
- 4.8. Após o envio do empenho e confirmação de recebimento do respectivo Correio Eletrônico pela CONTRATADA, a prestação dos serviços deve rá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado.**
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**
- 5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do serviço solicitado.**
- 5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e compras@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos serviços.**
- 5.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**
- 5.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.**
- 5.6. A Contratada deverá descrever no corpo da Nota Fiscal ou encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, em qualquer caso a Conta Bancária**



000058

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.
- 5.7.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 5.8.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 5.9.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 5.10.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 5.11.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a)** Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 5.12.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.13.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.15.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 5.16.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 5.17.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem



101059

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

- 5.18.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.19.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.20.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.21.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.22.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.23.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.24.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 5.25.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



~~100000~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2710	10.001.20.606.2001.2-210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os funcionários Gelci Marlise Renner Casaril, Secretária de Finanças e Mariluci Candioto Salvadori, Diretora do Departamento de Compras para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



000001

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



000002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7.** É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
- 9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



~~UNIC63~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.2.1. Por razões de interesse público;
- 9.2.2. A pedido do fornecedor.
- 9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Ensejar o retardamento da execução do certame

10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



0011064

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.3 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a. Advertência por escrito;

b. **Multas:**

b.1. Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b.2. Multa de 5,0 % sobre o valor da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, edital ou seus anexos, não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

b.4. Multa de 5,0 % sobre o valor total da contratação, no caso de rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

b.5. Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total da contratação.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



1010003

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 10.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 10.6 A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 10.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 10.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes e a **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- g) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- h) “**Prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



10000000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

i) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

j) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir serviçomente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir serviçomente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO PREÇO

12.1 Durante a vigência de cada aquisição, os preços são fixos e irreajustáveis

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação.



1001067

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

14.2 Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores de provimento efetivo, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico, para fins de recebimento definitivo.

14.3 A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

14.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4 O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

14.4.1 O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.

14.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.4.3 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

14.4.4 O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.

14.4.5 As notas fiscais dos serviços recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.



000008

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº XX/2016, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

16.3 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Nº XX/2016**.

17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda

Detentora da Ata

(NOME)

Representante Legal



~~00069~~

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 100/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 29/2016.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. RESSALVA QUANTO AO FISCAL DE CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DESDE QUE ATENDIDA A RECOMENDAÇÃO DA PROCURADORIA.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.311/2015, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de horas máquina para uso das secretarias de agricultura e meio ambiente urbanos do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.311/2015 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/08;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 09/12;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 13;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 14;
- VII) Minuta do edital – fls. 15/47;



~~000070~~

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

VIII) Anexo 01 – fl. 48; Anexo 02 – fl. 49; Anexo 03 – fl. 50; Anexo 04 – fl. 51; Anexo 05 – fl. 52; Anexo 06 – fls. 53/54; e, Anexo 07 (minuta da ata de registro de preços) – fls. 55/68.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional



~~00071~~

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se



~~001072~~

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:



~~000073~~

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações



1001074

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a prestar os serviços licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Ademais, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.”¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.



~~000075~~

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta irregularidade no item 7.1. do Projeto Básico de fls. 03/08, cujo trecho passo a reproduzir:

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Valdir Inácio Luft, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

E ainda, o item 6.4 da Ata de Registro de Preços:

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os funcionários Gelci Marlise Renner Casaril, Secretária de Finanças e Mariluci Candioto Salvadori, Diretora do Departamento de Compras para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

Analisando as disposições do item 24.1 da Minuta do Edital de Licitações em conjunto, do item 7.1 do Projeto Básico e do item 6.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços, observa-se que os Agentes Políticos citados nos excertos acima, podem, além de fiscalizar a ata de registro de preços, atestar o Recebimento Provisório, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



~~000076~~

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que respeitada as recomendações contidas no corpo deste parecer**, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 30 de maio de 2016.

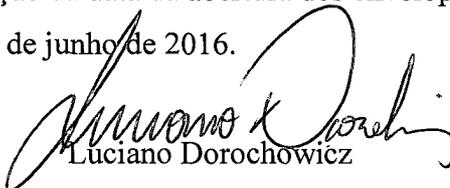

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data foram substituídas as folhas nº 15 e 22 em virtude alteração da data da abertura dos envelopes.

Capanema, 2 de junho de 2016.



Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2016

PARTÍCIPES: Município de Capanema e a Associação Comercial e Empresarial de Capanema-ACEC

OBJETO: a conjugação de esforços para a implantação de um Ponto de Atendimento no Município de Capanema com o objetivo de disseminar a cultura empreendedora, formalizar e consolidar os negócios, promover o desenvolvimento do município onde será implantado o Ponto de Atendimento e estimular a tecnologia e a Inovação empresarial.

VIGÊNCIA: 30/05/2016 a 31/12/2016
VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO:
12.00 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
12.01 - Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial
22.661.22012-222 - Ativ. do Depto. de Desenv. Comercial e Industrial
3330 - 31.50.41.00.00 - Contribuições

Data da Assinatura: 30/05/2016

Assinaturas:
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal
Luiz Vicente Hartmann: Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Capanema-ACEC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor: R\$1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais).
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de junho de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 2 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

EDITAL DE CITAÇÃO dos executados ARMINDA DE CONTO DOS SANTOS - ME, na pessoa de seu representante legal, ERIVELTO DOS SANTOS, IVANIR MARIA ANDRIOLI DOS SANTOS e MANOEL MARTINS DOS SANTOS, com prazo de 30 (trinta) dias. A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPTÇÃO, JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC. FAZ SABER aos executados ARMINDA DE CONTO DOS SANTOS - ME, na pessoa de seu representante legal, ERIVELTO DOS SANTOS, IVANIR MARIA ANDRIOLI DOS SANTOS e MANOEL MARTINS DOS SANTOS, que encontram-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Civil se processam os termos dos autos nº 0001480-91.2009.8.16.0061, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é executante BANCO DO BRASIL S/A e executados ARMINDA DE CONTO DOS SANTOS, ARMINDA DE CONTO DOS SANTOS - ME, ERIVELTO DOS SANTOS, IVANIR MARIA ANDRIOLI DOS SANTOS e MANOEL MARTINS DOS SANTOS, nos quais foi apresentada a petição inicial, do seguinte teor: "1) O executado, é credor das executadas da quantia de R\$ 22.719,00 (vinte e dois mil e setecentos e dezesseis reais). A dívida encontra-se perfeccionada na Cédula de Crédito Comercial lançada sob o nº 40/00470-S, firmada em 14.12.2004, sendo o saldo devedor de R\$ 22.719,00. Em que pese cobrados, os executados não cumpriram a obrigação assumida no título ora executado, esquivando-se inadimplentes frente ao executante. Não havendo o pagamento espontâneo da dívida, não resta ao executante alternativa senão promover a execução pelas vias judiciais. Ante ao exposto, requer se dignem Vossa Excelência: a) Receber a presente ação de execução, sendo citados os executados para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor total de R\$ 22.719,00 (vinte e dois mil setecentos e dezesseis reais), devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, de acordo com os encargos contratados e os encargos legais, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados quantos bens bastem para pagamento do principal, despesas acrescidas de custas processuais e honorários advocatícios, estes a serem arbitrados por Vossa Excelência; b) Em não havendo o pagamento, que se proceda de imediato a penhora e avaliação dos seguintes bens, dados em garantia pelos executados: Todos os bens discriminados na cláusula Garantia, página 05, da cédula em questão, por vez um total de R\$ 9.065,00; c) Julgar totalmente procedente a presente execução, satisfazendo o crédito ora executado, na eventualidade de serem opostos embargos à execução, sejam estes recebidos tão somente no efeito devolutivo, sendo, ao final, julgados improcedentes, devendo assim prosseguir a presente execução, determinando o pagamento dos valores acima indicados; d) Na eventualidade de não serem encontrados os devedores, ordenar que sejam arrestados bens tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme dispõe o artigo 653 do CPC. Requer poder provar o alegado por todos os meios de prova em direito. N. T. P. Deferimento. Em 27.11.2009. (a) GUILHERME TOLENTINO RIBEIRO DA - OAB/PR nº 51912 - Por este edital ficam os executados ARMINDA DE CONTO DOS SANTOS - ME, na pessoa de seu representante legal, ERIVELTO DOS SANTOS, IVANIR MARIA ANDRIOLI DOS SANTOS e MANOEL MARTINS DOS SANTOS, CITADOS para que, em 03 (três) dias paguem o valor devido, com os acréscimos legais, ou em igual prazo nomeie bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da Execução. DESPACHO DE ITEM Nº 371: "Defiro o requerimento inserido no evento 351. ... Em 24.04.2016. (a). ROSEANA C G R ASSUMPTÇÃO, Juíza de Direito." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 de Abril de 2016. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevi. ROSEANA C G R ASSUMPTÇÃO Juíza de Direito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$919.000,00 (novecentos e dezanove mil reais).
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de junho de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 2 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO CONTRATO Nº 039/2016

Tomada de preços Presencial Nº 01/2016
Data da Assinatura: 11/04/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME.
Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.
Valor total: R\$710.046,13 (setecentos e dez mil e quarenta e seis reais e treze centavos).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Tombamento

Caminhão cai na ribanceira na Bica D'Água



teceu às 19 horas desta quarta-feira (01), na serra da Bica D'Água. O motorista Adão Rodrigues dos Santos, 65 anos teve ferimentos leves e foi encaminhado ao Hospital São Francisco pelo Samu.

A Polícia Rodoviária Estadual registrou o acidente e providenciou a retirada do caminhão do local. (Plantão Policial - Foto: Luiz Carlos Maciel) Beltrão. O acidente acon-

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.529/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@riha.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 435 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Altera o Art. 1º do Decreto nº 4329/2016, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 4329/2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, composta pelas seguintes pessoas:

Titulares:	Prefeito Municipal	Gestor Municipal
Marlon Fernando Kuhn	Vereador	Cláudia de Vereadores
Pedro Mombach	Presidente	Cooperativa Habitacional
Paulo Sérgio Badinger	Secretaria	APMI
Irma Parizotto Turella	Presidente	Associação Com. Empresarial
Luiz Carlos Zanolin		

Suplentes:	Presidente	Sindicato Rural
Idair Furlaneto Molon	Secretário Municipal	Gestor Municipal
Odemar Cecchi	Movimentos Sociais	Representantes de Bairros
José Ademaz Frey	Presidente	CMDECA
Ivanete Dal Agnol Kuhn	Assistente Social	APMI
Jarize Royer Borchardt		

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e, como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$970.900,00 (novecentos e setenta mil, novecentos reais).
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de junho de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 2 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



083079

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 06/06/2016 Edital nº: 029 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

M. BIGATON & CIA LTDA

07.517.372/0001-39

AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 029), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000080

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 06/06/2016 Edital nº: 029 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

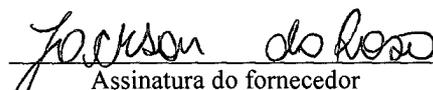
JACKSON DA ROSA - ME

12.097.330/0001-26

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 029), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000081

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 06/06/2016 Edital nº: 029 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

84.840.503/0001-65

R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 029), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000082

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 07/06/2016 Edital nº: 029 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

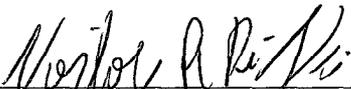
ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME

24.151.385/0001-56

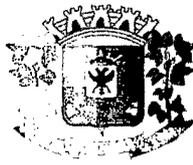
R TAMOIOS, 930 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTO EXPEDITO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 029), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000083

B
1

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/06/2016 Edital nº: 029 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

AAM TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA - EPP

81.139.024/0001-28

R ROBERTO SILVEIRA, 526 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENRO SUL

CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 029), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000084

Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 14/06/2016 Edital nº: 029 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP
20.838.016/0001-85

R PC WASHINGTON, 3905 SALA 01 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Chopinzinho/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 029), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000085

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 14/06/2016 Edital nº: 029 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

KURICA AMBIENTAL S/A
07.706.588/0002-23

ROD CELSO GARCIA CID, 12.633 LM 367 PR 445 - CEP: 86044290 - BAIRRO: GLEBA CAFEZAL
CIDADE/UF: Londrina/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 029), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

07.706.588/0002-23

KURICA AMBIENTAL S/A

Rod. Celso Garcia Cid,
LM 367 - PR 445 - GLEBA CAFEZAL
CEP 86044-290 - LONDRINA - PR

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



000386

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 15/06/2016 Edital nº: 029 Tipo Pregão

FORNECEDOR:

P M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA - ME
20.584.533/0001-75
R NATAL, 658 - CEP: 85810060 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 029), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000087

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 09/06/2016 Edital nº: 029 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
18.937.415/0001-51
AV CAXIAS DO SUL, 653 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 029), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Matheus Rejor

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

[Handwritten signatures and initials]

AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP

Dois Vizinhos

CNPJ: 81.139.024/0001-28

RUA ROBERTO SILVEIRA, 526

85.660-000 Dois Vizinhos - PR

Fone: (46) 3536 1628

E-mail: aam@wln.com.br

000088

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2016

Ao

Município de Capanema PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme descrição constante do Projeto Básico.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2016.



Antonio Alberto Marafon

RG: 1.483.544-0

CPF: 225.162.809-63

Sócio Administrador

81.139.024/0001-28

AAM TERRAPLENAGEM E
LOCAÇÕES LTDA - EPP

RUA ROBERTO SILVEIRA Nº 526
CENTRO SUL - 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR

AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP

Dois Vizinhos

CNPJ: 81.139.024/0001-28
RUA ROBERTO SILVEIRA, 526
85.660-000 Dois Vizinhos - PR
Fone: (46) 3536 1628
E-mail: aam@wln.com.br

000089

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

Por este instrumento particular de Procuração, a AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP, com sede na Rua Roberto Silveira 526, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.139.024/0001-28 e Inscrição Estadual sob n.º 90692631-83, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr ANTONIO ALBERTO MARAFON, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.483.544-0 e CPF n.º 225.162.809-63, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o Sr CLAUDINEI LUIS PERETO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.103.066-6 e CPF n.º 617.925.609-82, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP perante Município de Capanema - Pr, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 14 de julho de 2016.



Antonio Alberto Marafon

81.139.024/0001-28

AAM TERRAPLENAGEM E
LOCAÇÕES LTDA - EPP

RUA ROBERTO SILVEIRA Nº 526
CENTRO SUL - 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR

Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature that appears to be 'Pereto' and several other initials.

000090

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **CLAUDINEI LUIS PERETO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **4103066-6 SESP PR**

CPF: **617.925.609-82** DATA NASCIMENTO: **02/10/1968**

FILIAÇÃO: **BENJAMIN PERETO**
GLORIA BENEVENUTA
CARLI PERETO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: **2D**

Nº REGISTRO: **00065772600** VALIDADE: **08/10/2013** 1ª HABILITACAO: **13/10/1986**

VALIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
797218209

PROIBIDO PLASTIFICAR
797218209

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: **08/10/2013**

LOCAL: **DOIS VIZINHOS, PR**

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

78085052826
PR906367990

DETRAN - PR (PARANÁ)

[Handwritten marks: P, A, S]

Lei: 10.266 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FIA05883

CARTÓRIO TOPANOTTI
 Sérgio da Silva Topanotti
 Tabelião
 Município de Boa Esperança do Iguaçu
 Comarca de Dois Vizinhos - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original conjuntamente apresentado neste cartório.

Em Testemunho da verdade.
 Boa Esperança do Iguaçu, 5 JUN 2016

[Handwritten signature]

SÉRGIO DA SILVA TOPANOTTI - Tabelião
 ELIANDRA GABRIELLI - Aux. Juramentada

[Handwritten signatures and marks]

AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP

Dois Vizinhos

CNPJ: 81.139.024/0001-28

RUA ROBERTO SILVEIRA, 526

85.660-000 Dois Vizinhos - PR

Fone: (46) 3536 1628

E-mail: aam@wln.com.br

000091

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 81.139.024/0001-28 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 029/2016, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2016



Antonio Alberto Marafon
RG: 1.483.544-0
CPF: 225.162.809-63
Sócio Administrador

81.139.024/0001-28

AAM TERRAPLENAGEM E
LOCAÇÕES LTDA - EPP

RUA ROBERTO SILVEIRA Nº 526
CENTRO SUL - 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR

(Handwritten signatures and marks)

A.A COLUSSI & CIA LTDA

033392

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 15 de Junho de 2016.

Ao

Município de Capanema PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante do Projeto Básico.

Capanema, 15 de Junho de 2016.

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 - Capanema - PR

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

ALDEMIR COLUSSI

RG N° 2.004.536-1/CPF N° 524.947.489-68

Sócio Administrador

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

(46) 3552-3710

Selo Digital N° t2ZA6.g9pR6.6aUdn, Controle: 3nhVU.CzLS
Consulte esse selo em <http://wunarpri.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI, do que dou fé.

Capanema-PR, 16 de junho de 2016, às 15:16:46 horas.

Teste da verdade.

Leila da Silva Pedroso - Escrivante



Vestor

A.A COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

00005093

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a A.A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.840.503/0001-65 e Inscrição Estadual sob n.º 90333600-50, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Srº ALDEMIR COLUSSI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.004.536-1 e CPF n.º 524.947.489-68, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Srº ALDO ALFREDO COLUSSI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.180.712-5 e CPF n.º 407.983.219-20, a quem confere amplos poderes para representar a A.A. COLUSSI & CIA LTDA perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 029/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 17/06/2016

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Capanema, 15 de Junho de 2016.

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 - Capanema - PR

ALDEMIR COLUSSI

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº h2ZA6.g9KR6.RSudn, Controle: 34KVU CzLS
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI, do que dou fé.

Capanema-PR, 15 de junho de 2016, às 15:16:03 horas.

Em Teste da Verdade.
Lena da Silva Pedrosa - Escrevente



1000094

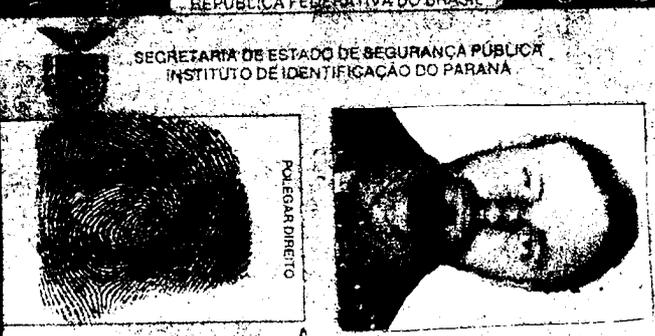
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MOLESA DIREITO

NATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.180.712-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/1991

NOME ALDO ALFREDO COLUSSI

FILIAÇÃO ALFIDES COLUSSI
DORINA ALBERTI COLUSSI

NATALIDADE CAPANEHA/PR DATA DE NASCIMENTO 28/03/1961

DOC ORIGEM COMARCA-CAPANEHA/PR, DA SEDE
C.NASC 3681, LIVRO-A4, FOLHA-539

CPF 407.983.219-20

CURTUBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR DR. Douglas [Signature]

LEI Nº 176 DE 29/05/83

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20137032331 em 06/12/2013, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) é elevado para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDEMIR COLUSSI 712.000 quotas – R\$ 712.000,00 e ALDO ALFREDO COLUSSI, 88.000 quotas – R\$ 88.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ALDEMIR COLUSSI, cede e transfere de forma onerosa, parte de suas quotas, um total de 312.000 (trezentos e doze mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) ao sócio ALDO ALFREDO COLUSSI, dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471.
 PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600497134. NIRE: 41202633989.
 A. A. COLUSSI & CIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

1000096
[Handwritten signature]

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em e a última alteração sob nº 20137032331 em 06/12/2013, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

[Multiple handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SERE
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471.
PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600497134. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1000097

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471.
PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600497134. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

6003098
[Handwritten mark]

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 04

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471.
PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600497134. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000336

Handwritten mark

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 19 de Maio de 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Handwritten signature of Aldo Alfredo Colussi
Aldo Alfredo Colussi

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Handwritten signature of Aldemir Colussi
Aldemir Colussi

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471.
PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600497134. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

P. M. DA CUNHA GONÇALVES & CIA. LTDA-ME
CNPJ 20.584.533/0001-75
Inscr. Estadual 90670324-60
Inscr. Municipal 88584000
Rua Natal, 658 - CEP: 85810-060

090100

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Município de Capanema PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º029./2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa P.M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016**, cujo objeto é a, conforme descrição constante do Projeto Básico.

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRE**

Cacavel-PR, 14 de junho de 2016

Labelionato de Notas
Capanema - PR

P.M da Cunha Gonçalves & Cia Ltda - ME
CNPJ: 20.584.533/0001-75

Marcos Rodrigo Pizatto
P. M. da Cunha Gonçalves & Cia. Ltda-ME
MARCOS RODRIGO PIZATTO
CPF 113.383.049-84
COM FIRMA RECONHECIDA)

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº U2ZA6.gK9T6.qj06l, Controle: VCyPZ.QDcS
Consulte esse selo em <http://Wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARCOS RODRIGO PIZATTO, do que dou fé.

Capanema-PR, 16 de junho de 2016, às 08:39:04 Horas.

com Teste de Verdade.
Lina da Silva Pederzo - Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

[Handwritten signatures and marks]

000101
[Handwritten signature]

P. M. DA CUNHA GONÇALVES & CIA. LTDA-ME

CNPJ 20.584.533/0001-75
Inscr. Estadual 90670324-60
Inscr. Municipal 88584000
Rua Natal, 658 - CEP: 85810-060

**ANEXO II
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)**

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a P. M. DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA-ME, com sede em CASCAVEL-PR, na RUA NATAL Nº 658, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.584.533/0001-75 e Inscrição Estadual sob n.º 90670324-60, representada neste ato por seu(s) representante legal, Sr(a) PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 13.507.814-0 e CPF n.º 012.297.279-14, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) MARCOS RODRIGO PIZATTO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 12.484.744-0 e CPF n.º 113.383.049-84, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a P. M. DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA-ME, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 22 DE JUNHO DE 2016

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO. Av.

**CARTÓRIO
MARCZEWSKI**

**P. M. da Cunha Gonçalves & Cia. Ltda-ME
PEDRO MANUEL DA CUNHA GONÇALVES
CPF 012.297.279-14**

**P M da Cunha Gonçalves & Cia Ltda-ME
CNPJ: 20.584.533/0001-75**

COM FIRMA RECONHECIDA

CARTÓRIO

3º Tabelionato de Notas
Rua Souza Neves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.878.448/0001-56

Selo Digital Nº R006.g9.Re.M.Fant, Controle: F9JHJ.W5LS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconhecido por Semelhança a firma de **MARCELO RODRIGUES** 0062*751302 Doufé.
Cascavel-Paraná, 15 de junho de 2016 / 10:33:46h
Em Teste da Verdade
Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

003102

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 MARCOS RODRIGO PIZATTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1248444-0 SESP PR

CPF
 113.383.049-84 DATA NASCIMENTO
 13/09/1997

FILIAÇÃO
 ALCIR JOAO PIZATTO
 ELIZABETE WOLF PIZATTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 PERMISSÃO AB

NP REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 06578119800 09/03/2017 09/03/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1248738930

Observações

Marcos Rodrigo Pizatto

LOCAL DATA EMISSÃO
 BOA VISTA DA APARECIDA, PR 09/03/2016

Marcos (RMS) 72647335401
 PR909835518

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROTEÇÃO PLÁSTICA
 1248738930

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 16 de 06 de 2016

[Handwritten signature]

P. M. DA CUNHA GONÇALVES & CIA. LTDA-ME

CNPJ 20.584.533/0001-75
Inscr. Estadual 90670324-60
Inscr. Municipal 88584000
Rua Natal, 658 - CEP: 85810-060

003103

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa P. M. DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 20.584.533/0001-75 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 029/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Cascavel-PR, 14 de junho de 2016.

CARTÓRIO
MARCZENSKA
Rodrigo Pizatto
P. M. da Cunha Gonçalves & Cia. Ltda-ME
MARCOS RODRIGO PIZATTO
CPF 113.383.049-84
COM FIRMA RECONHECIDA
P. M. da Cunha Gonçalves & Cia Ltda-ME
CNPJ: 20.584.533/0001-75

3º Tabelionato de Notas
Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.448/0001-56

Selo Digital Nº 9H026.pastre.A5741, Controle: V10PZ.00LS
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **MARCOS RODRIGO PIZATTO**, *005218804491, Dou fé
Cascavel-Paraná, 15 de junho de 2016, 10:34:04h.
por Tes.ª **Fernanda Logata Ferreira de Moraes** - Escrevente

CARTÓRIO
MARCZENSKA

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial P M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA - ME		000104	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0789056-4	CNPJ 20.584.533/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2014	Data de Início de Atividade 16/06/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NATAL, 658, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.810-060			
Objeto Social SERVIÇOS EM OBRAS DE TERRAPLENAGEM. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; SERVIÇOS EM ATIVIDADES AGRÍCOLAS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO PARA O CULTIVO; SERVIÇOS DE DRENAGEM DO SOLO E PREPARAÇÃO DO LOCAL PARA REMOÇÃO DO MATERIAL INERTE; LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SENDO FUNDAÇÃO PARA EDIFÍCIOS, ATIVIDADE AGRÍCOLA COMO: CULTIVO DE SOJA, MILHO, TRIGO, ATIVIDADE PECUÁRIA NA CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE.			
Capital: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
PEDRO MANOEL DA CUNHA GONCALVES 012.297.279-14	1.485.000,00	SOCIO	Administrador
PEDRO ALCIDES CABRERA GERNHOFFER 013.488.279-20	15.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 30/09/2015 Número: 20155869353 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: XXXXXXXXXXXX		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA TIRADENTES, 930, SANTA LUZIA, NOVO PROGRESSO, PA, 68.193-000, BRASIL			

CASCAVEL - PR, 04 de maio de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CARTÃO DE REGISTRO
MARCZEWSKI
TEL: 3038-5733 - CASCAVEL-PR
15 JUN. 2016

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

SELO DE AUTENTICAÇÃO
SELO CASCAVEL
T. 3038-5733
15 JUN. 2016

TABELA DE SÉRIAS
Selo de autenticação utilizado nesta data.
FIS46131

Deborah Dall Asta Krüger
Deborah Dall Asta Krüger
Relatora
Matr. 18402-0

[Handwritten signatures and marks]



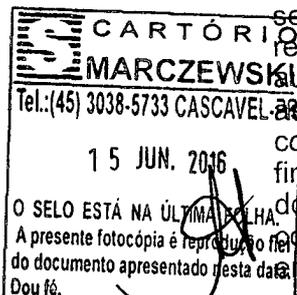
1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
 PAULO ROBERTO MION, Tabelião
 Rua Souza Naves, 3755 - Centro - CEP 85.801-170 - Cascavel-PR - Fone/Fax (45)2101-7863
 www.mion.com.br

Livro: 801-P
 Folhas: 049/051

Procuração Bastante que P M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA ME outorga a MARCELO RODRIGUES, na forma abaixo:

Saibam quantos este instrumento público virem que, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (24/09/2015), nesta cidade e comarca, neste notariado, perante mim, Paulo Roberto Mion, tabelião, compareceu como outorgante, **P M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.584.533/0001-75, com sede à rua Natal, nº 658, centro, nesta cidade de Cascavel-PR, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial de Cascavel-PR, sob nº 41 2 0789056-4, em data de 30/06/2014; ultima alteração contratual (1ª) registrada sob nº 20151592551, aos 27/03/2015; e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 15/630471-6, em data de 22/09/2015, cuja copia fica arquivada nestas notas, as fls. 186, do livro 201 (arquivo de contrato social), neste ato representado por seu administrador PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES, brasileiro, natural de Altamira do Paraná/PR, nascido em 27/09/1980, filho de Ramon Cunha Hug Goç Alves e Reinalda Sofia Gonçalves, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13.507.814-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 012.297.279-14, residente e domiciliado na Rua Natal, nº 658, Centro, nesta cidade; o presente reconhecido como o próprio por mim, tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pelo outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARCELO RODRIGUES**, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 04/03/1979, filho de Anesio de Oliveira Rodrigues e Maria Aparecida Rodrigues, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.050.339-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 029.030.129-70, residente e domiciliado na Rua Cuiaba, nº 2044, Centro, nesta cidade; ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes, **em carater irrevogável e irretratável**, para onde com esta se apresentar, gerir e administrar todos os bens e haveres do outorgante, de sua posse ou domínio, ou que venha(m) a adquirir a propriedade ou a posse, enfim, a qualquer título, podendo comprar, vender, compromissar, ceder, permutar, prometer comprar, vender ou ceder, arrendar, locar, dividir, hipotecar, lotear, dar e receber em pagamento ou penhor, demarcar, incorporar, ou por qualquer outra forma e título adquirir, onerar, gravar e alienar bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos e demais efeitos; renunciar direitos; assinar, aceitar, outorgar, anuir, convencionar, rescindir, retificar e ratificar instrumentos públicos ou particulares, provisórios ou definitivos; pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais; receber tudo que for de direito, inclusive salários, seguros, pecúlios, indenizações, restituições, aluguéis, benefícios, auxílios, bonificações, dividendos, PIS, FGTS, PASEP, e o demais de direito; pagar o que dever, receber, passar recibos, dar e aceitar quitações, totais ou parciais; contratar ou ser contratado; promover rescisões contratuais, assinar carteiras e contratos de trabalho, estipular salários e demais condições, como parte empregada ou empregadora; contratar e demitir empregados; requerer ou renovar licenças; firmar quaisquer tipos de convênio, inclusive os de prestação de serviços médicos; receber e transmitir posse, jus, domínio, direitos e ações; responsabilizar e obrigar pela evicção de direito na forma da lei; requerer e autorizar registros e averbações; dar e aceitar características e confrontações; assumir compromissos e obrigações; contrair empréstimos, financiamentos e confessar dívidas; efetuar aplicações de capitais em qualquer modalidade financeira, inclusive comprando ou vendendo moedas estrangeiras, em especial o dólar; fazer remessas de quaisquer espécies de numerários para o exterior, bem como recebê-las; representar perante quaisquer repartições públicas, órgãos ou empresas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou





1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

PAULO ROBERTO MARCZEWSKI - Tabelião

Rua Souza Naves, 3755 - Centro - CEP: 81501-120 - Cascavel-PR - Fone/Fax (45)2101-7863

Livro: 801-P

Folhas: 049/051

privadas, Ministérios, Companhias de Saneamento ou de Energia Elétrica, públicas, privadas ou autárquicas, Copel, Sanepar, concessionárias de serviços públicos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, registros imobiliários, tabelionatos, registros civis, registros de títulos e documentos, consulados, IBAMA, ITCF, IAP, INSS, INCRA, Juntas Comerciais, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, Aeroportos, Portos, Alfândegas, Rodoviárias, Ferroviárias, Sistema Financeiro de Habitação e seus agentes financeiros, Consórcios, Sindicatos, Ministério do Trabalho, Corpo de Bombeiros, Delegacias de Polícia Militar, Civil ou Federal, Institutos de Identificação, Seguradoras, pessoas físicas, fornecedores, representantes, DETRAN, de qualquer cidade, CONTRAN, CIRETRAN, Imobiliárias, Loteadoras, empresas de telecomunicações, de transmissão de dados, companhias telefônicas privadas ou autárquicas, sociedades cooperativas, Bolsas de Valores, prestadoras de serviços, Conselhos Regionais, Estaduais ou Federais que jurisdicionam atividades profissionais, OAB's, Fundações, estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, Universidades, territórios internacionais, e onde mais for preciso, tudo assinando, promovendo ou requerendo, juntando, retirando e desentranhando documentos, cartas e correspondências, inclusive mão própria, bens ou coisas, assinando formulários e requerimentos, prestando declarações e esclarecimentos, acompanhando processos; transitar com veículos por todo o território nacional ou internacional, em suas ruas, estradas, rodovias ou quaisquer outros tipos de vias; requerer e retirar segunda via de certificado de registro de veículo e autorização para transferência; transportar mercadorias e passageiros; representar em fiscalizações; retirar veículos de lugares onde estejam apreendidos, detidos, ou de qualquer outra forma fora da posse dos outorgantes; promover a transferência de registro de veículos para qualquer cidade; requerer e retirar quaisquer tipos de certidões, inclusive negativas de furtos e roubos, prontuários; requerer e retirar certificados, cautelas, segundas vias destes, manifestar dissidência e solicitar reembolso de ações; retirar cautelas ou certificados; resgatar ações; firmar ordens de transferências de quaisquer tipos de ações; converter, desdobrar ou agrupar certificados ou cautelas; firmar boletins de subscrição; subscrever ações; ceder direitos de subscrição; endossar cautelas de penhor; requerer certidões de prova de tempo de serviço ou de recolhimento de contribuições; requerer e promover a confecção ou emissão de notas fiscais; para representar a outorgante perante instituições financeiras em geral, inclusive Banco do Brasil S.A, Banco Itau S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Economica Federal, Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, Banco da Amazonia S.A., Banco/Cooperativa Sicoob; Unibanco; Banco Santander S.A., Finasa; em qualquer de suas Agências e Filiais, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques; autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; conceder abatimentos; caucionar títulos; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibos e dar quitação; confessar, transigir, desistir; efetuar acordos; assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; avalizar cheques; emitir, endossar, avalizar duplicatas e descontar duplicatas; emitir, endossar e avalizar letras de câmbio; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; emitir, endossar e avalizar notas promissórias; assinar contrato de abertura de crédito; endossar e descontar títulos de crédito; representar em assembleias ou reuniões de acionistas.





1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
PAULO ROBERTO MION - Tabelião
Rua Souza Naves, 3755 - Centro - CEP 85.801-20 - Cascavel, PR
www.mion.com.br

Livro: 801-P
Folhas: 049/051

quotistas, condôminos associados ou terceiros quaisquer outros; votar e ser votado para qualquer cargo ou função; aprovar ou impugnar contas e relatórios; assinar livros, termos e atas, mesmo fiscais; representar em Juízo ou fora dele; constituir advogados e seus honorários, bem como destituí-los, com os poderes da cláusula "ad judicium et extra", para o foro em geral, em qualquer Juízo ou grau de jurisdição; promover inventários, arrolamentos ou partilhas; propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanhando-os; transigir, desistir, confessar, acordar, firmar termos e compromissos, reivindicar, notificar e o demais necessário; receber citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, mesmo inicial; solicitar admissão e demissão; subscrever e integralizar capital; levantar capital; constituir associações, fundações ou sociedades, independentemente do objeto social que as reger, podendo ser por quotas de responsabilidade limitada, sociedades anônimas ou por qualquer outra forma de constituição, assinando os competentes contratos, estatutos ou outros documentos de constituição de sociedade, inclusive com a cláusula que declara que a parte mandante encontra-se desimpedida de exercer atividades mercantis na forma da lei; gerir e administrar as sociedades constituídas, inclusive as anteriores à outorga deste mandato, e todos os seus bens, podendo livremente aliená-los; assinar alterações contratuais, atas e o demais preciso, e se necessário, o cancelamento ou distrato das sociedades; usar portanto, em nome da parte mandante, das associações, fundações ou sociedades que já constituiu ou que venha a constituir, através ou não deste mandato, todos os poderes ora conferidos; praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. Na eventual recusa na aceitação deste instrumento por qualquer repartição, órgão, entidade ou outros, dentro da esfera administrativa destes, fica o procurador investido dos poderes da cláusula "ad judicium et extra" para judicial ou extrajudicialmente fazer aceitá-lo, podendo substabelecer, isento de prestação de contas. **Consulta de Indisponibilidade de Bens:** Realizada no endereço eletrônico <http://www.indisponibilidade.org.br>, na forma do Provimento nº 39/2014, com o seguinte resultado: nenhuma ocorrência em nome do outorgante, código HASH: 55d5.630a.fa0b.aefc.d597.2d9b.acc7.563e.ec7f.e4ea. Guia de recolhimento do Funrejus nº 16233207-6, no valor de R\$ 16,06, quitada nesta data. O outorgante, na forma representado, declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos do procurador e do objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento. E, assim, conforme disse e me pediu, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhe faculto o artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Protocolo de Distribuição nº 0003309/2015, de 24 de setembro de 2015. Eu, Emanuelle Paese Marques, que a digitei. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos : R\$64,23 (VRC 384,62), Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$16,06. Selo Digital Nº 9oDxr.D4wl3.eA0uH, Controle: CTemj.eg6F. (aa.) PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES. Paulo Roberto Mion, Tabelião.. Nada mais. Traduzada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião, que a translatei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Marcelo de Moura Mion
Escrivente

Em Teste da Verdade

Paulo Roberto Mion
Tabelião
Marcelo de Moura Mion
Escrivente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
XoDxr.D4213.eQxuh
Controle:
Cvemj.eg6F
Consulte esse selo em
<http://funarpem.com.br>

15228 de 14/07/2011
MAREZEWski
3038-5733 - CASCAVEL - PR
TABELIONATO DE NOTAS
Selo de autenticidade desta data
15 JUN. 2016
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.



SECRETARIA DO REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PEDRO MANOEL DA CUNHA
brasileiro, Solteiro, Maior Idade em 27/09/1980, empresário, natural de Altamira do Paraná - PR., residente e domiciliado na rua Lagoa Inírcara, 681, Morumbi, CEP 85817-850, Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, portador da cédula de identidade com RG nº 13.507.814-0 exp. I.I. - PR., e portador do CPF sob o n.º 012.297.279-14; **RAUL KONKEL JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/04/1984, empresário, natural de Cascavel - PR., residente e domiciliado à rua Marechal Candido Rondon, 3146, Cancelli, CEP 85811-080, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, portador da cédula de identidade com RG sob o n.º 6.094.833-0 exp. pelo I.I.- PR., e portador do CPF sob o n.º 047.620.349-08; resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresaria limitada, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA - NOME EMPRESARIAL: P M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA;
- FORO JURIDICO: Rua Natal, 658, centro, CEP 85810-060, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná; **PRAZO DE DURAÇÃO: indeterminado;** **INICIO DAS ATIVIDADES: 16 de Junho de 2014;** **ATIVIDADE MERCANTIL: Serviços em Obras de Terraplenagem; Transporte rodoviário de cargas; Serviços em atividades Agrícolas de preparação de terreno para o cultivo; Serviços de drenagem do solo e preparação do local para remoção do material inerte; Locação de Máquinas e Equipamentos; Serviços na área de construção civil, sendo fundações para edifícios.**

SEGUNDA CLAUSULA - CAPITAL SOCIAL: R\$-800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, de R\$-1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma e condição:

PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES - valor de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais) divididos em 792.000 (setecentos e noventa e duas mil) quotas, de R\$-1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, da seguinte forma: o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), em moeda corrente do país, o restante no valor de R\$ 772.200,00 (setecentos e setenta e dois mil e duzentos reais) representados por 01 (um) Trator de esteira Caterpillar D6-E ano 1995, série 2MJ01563, 01 (um) trator de esteira Caterpillar D-6-E ano 1994, série 8FJ0020, 01 (uma) motoniveladora Caterpillar 12M, ano 2008 série CAT0012MHB1F00530, 01 (uma) escavadeira hidráulica Caterpillar, ano 2008, série CAT320DTA6F00122.

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
Tel.: (41) 3033-5733 CASCABEL-PR
15 JUN. 2016
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento.
Dou fé.

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
CONTRATOS SOCIAIS
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RAUL KONKEL JUNIOR - valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8.000 (oito mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, da seguinte forma: o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em moeda corrente do país, o restante no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), representados por 01 (um) trator de esteira Caterpillar D6-E ano 1995, série 2MJ01563, 01 (um) trator de esteira Caterpillar D6-E ano 1994 série 8FJ00320, 01 (uma) motoniveladora Caterpillar 12M. ano 2008 série CAT0012MHB1F00530, 01 (uma) escavadeira hidráulica Caterpillar CAT320D, ano 2008, série CAT320DTA6F00122.

UNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, que ficará assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	(%)
PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES	792.000	792.000,00	99
RAUL KONKEL JUNIOR	8.000	8.000,00	01
TOTAL	800.000	800.000,00	100

TERCEIRA CLAUSULA - ADMINISTRAÇÃO: a administração da sociedade caberá ao Sócio Administrador **PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES**; - **USO DA FIRMA:** pelo administrador, sendo que a ele compete privativamente e individualmente o uso da firma; - **PRO-LABORE:** aos sócios e a outros que prestarem serviços a sociedade será fixado em comum acordo; - **OBRIGAÇÕES:** proibido endossos, fianças e caução de favor, individualmente pelos sócios gerentes, sendo que para isso cabe uma decisão coletiva dos sócios; - **CAUÇÃO DA GERENCIA:** dispensados.

QUARTA CLAUSULA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

QUINTA CLAUSULA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

SEXTA CLAUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA CLAUSULA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

RAUL KONKEL JUNIOR
MARCZEWSKI
 Tel.: (41) 3333-5733 CASCAVEL-PR
 JUN. 2016
 O SELLO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
 A presente cópia é reprodução fiel
 do documento original.
 Dou.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA COMERCIAL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTERMEDIARÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CONTRATO SOCIAL



OITAVA CLAUSULA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: por maioria absoluta o ato inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

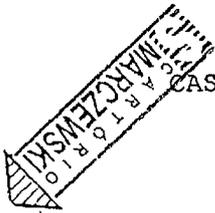
NONA CLAUSULA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

UNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

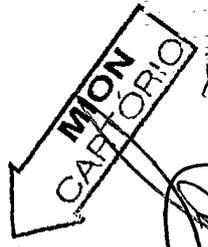
DECIMA CLAUSULA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA PRIMEIRA - Elege-se a cidade e comarca de Cascavel no Estado do Paraná, para dirimir e resolver qualquer litígio ou problema relacionado com a Sociedade.

O presente foi lavrado em 03 (Três) vias de igual teor e forma.



CASCADEL-PR, 10 DE JUNHO DE 2014



Vector

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES

RAUL KONKEL JUNIOR

ARQUIVADO
MARCZEWSKI
Tel: (45) 3003-7333 CASCAVEL, PR
JUN. 2016
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA
A presente cópia é reprodução fiel do documento original
Dou fé



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2014
SOB NÚMERO: 41207890564
Protocolo: 14/377607-0, DE 18/06/2014

P M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA

SEBASTIAO MOTTA
REP. FIDUCIARIA



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Lei 11.224 de 28/02/2001
CARTÓRIO
MARCZEWSKI
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

TABELIONATO
Selo de autenticação
nesta data.

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
CASCAVEL-PR

15 JUN. 2016

A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

CARTÓRIO

CARTÓRIO SMARCZEWSKI
3º Tabelionato de Notas

CARTÓRIO SMARCZEWSKI
3º TABELIONATO DE CASCAVEL
Rua Souza Neves, 3445 - CEP 85.801-120
Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná

Selo Digital Nº c20U6.gHiqC.Ayh2i-hX0rD.iRgS
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a autenticidade da firma de PEDRO MANOEL DA
CUNHA GONCALVES *0047* 996588*. Dou fé.

Cascavel-Paraná, 17 de junho de 2014, 11:20:49h.
Em Teste da Verdade
Michele Ducatti Carneiro da Silva - escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO
Selo NP Ugpw6.gkBgU.z0YYD, Controle: sGb8x.uMVS Valide em
<http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRO, a
assinatura de RAUL KONKEL JUNIOR. Cascavel-PR, 18 de
junho de 2014.
Paulo Roberto Mion - Tabelião
Diretor de Registro e Integração - Escritório Notarial



Bestor

Handwritten signatures and initials



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**

P. M. DA CUNHA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - ME

CNPJ - 20.584.533/0001-75

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES, Brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/09/1980, natural de Altamira do Paraná - PR., empresário, residente e domiciliado a Rua Lagoa Ibirapuera, 681, Bairro Morumbi, CEP 85817-850, na Cidade de Cascavel no Estado do Paraná, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 13.507.814-0 expedida pelo I.I.-PR., e portador do CPF Sob o nº 012.297.279-14; **RAUL KONKEL JUNIOR**, Brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/04/1984, natural de Cascavel - PR., empresário, residente e domiciliada rua Marechal Candido Rondon, 3146, Cancelli, CEP 85811-080, na cidade de Cascavel no Estado do Paraná, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 6.094.833-0 expedida pelo I.I.-PR., e portador do CPF sob o nº 047.620.349-08; Sócios componentes da sociedade empresaria limitada, com o nome comercial de "P M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA - ME" estabelecida à rua Natal, 658, centro, CEP 85810-060, na cidade de Cascavel no Estado do Paraná; com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 412C7890564, por despacho em sessão de 30/06/2014; resolvem por este instrumento particular, efetuar a Primeira Alteração de Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA - O sócio **RAUL KONKEL JUNIOR**, possuidor de 8.000 (oito mil) quotas, totalmente integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas quotas, para o sócio ingressante: **PEDRO ALCIDES CABRERA GERNHOFFER**, Brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/04/1974, empresário, natural de Formosa do Oeste - PR., empresário, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 14.242.073-2 expedida pelo I.I.- PR., e portador do CPF sob nº 013.488.279-20, residente e domiciliado na Rua João Marques de Oliveira, 462, Núcleo Industrial José Antônio Merlin, bairro Morumbi, CEP 85817-835, na Cidade de Cascavel no Estado do Paraná, O sócio cedente declara o recebimento, caracterizando deste modo a total, geral e rasa quitação das quotas que efetua transferência; o sócio ingressante, declara estar ciente da situação econômica e financeira da empresa, assumindo o ativo e passivo da sociedade.

SOCIOS	CAPITAL	QUOTAS	(%)
PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES	792.000,00	792.000	99
PEDRO ALCIDES CABRERA GERNHORFFER	8.000,00	8.000	01
TOTAL	800.000,00	800.000	100

SEGUNDA CLSUSULA - FILIAL: A partir desta data fica criada uma filial no endereço: Estrada Rosália, s/nº, chácara 68, Comunidade **VILA DO PORTO** 59-000, na Cidade de Sinop no Estado do Mato Grosso.

Kestoe

[Handwritten signature]

MARCZEWSKI
 Tel.: (45) 3038-5733 CASCVEL-PR
 15 JUN. 2016
 O SELO ESTA NA ÚLTIMA FOLHA.
 O documento apresentado nesta data



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
P. M. DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - ME

CNPJ - 20.584.533/0001-75

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

UNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social.

TERCEIRA CLAUSULA - CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), será elevado para o valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), com um aumento no capital social no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas, sendo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados em moeda corrente do país, da seguinte forma e condição:

PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES - Valor de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), divididos em 693.000 (seiscentos e noventa e três mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

PEDRO ALCIDES CABRERA GERKHOFFER - Valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) divididos em 7.000 (sete mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

SOCIOS	CAPITAL	QUOTAS	(%)
PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES	1.485.000,00	1.485.000,00	99
PEDRO ALCIDES CABRERA GERKHOFFER	15.000,00	15.000,00	01
TOTAL	1.500.000,00	1.500.000,00	100

ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA CLAUSULA - ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES**; - **USO DA FIRMA:** pelo administrador, sendo que a ele compete privativamente e individualmente o uso da firma; - **PRO-LABORE:** aos sócios e a outros que prestarem serviços a sociedade será fixado em comum acordo; - **OBRIGAÇÕES:** proibido endossos, fianças e caução de favor, individualmente pelos sócios administradores, sendo que para isso cabe uma decisão coletiva dos sócios; - **CAUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:** dispensado.

QUINTA CLAUSULA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signature: Pedro Manoel da Cunha Gonçalves

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL - PR
15 JUN. 2016
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Cov.15

000114



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**

P. M. DA CUNHA GONÇALVES & CIA. LTDA. - ME

CNPJ - 20.584.533/0001-75

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SEXTA CLAUSULA - ATIVIDADE MERCANTIL: Serviços em obra de Terraplenagem; Transporte rodoviário de cargas; Serviços em Atividades Agrícolas de preparação de terreno para o cultivo; Serviços de Drenagem do solo e preparação do local para remoção do material inerte; Locação de Máquinas e Equipamentos; Serviços na área da construção civil, sendo fundações para edifícios; Atividade Agrícola como: cultivo de milho, soja e trigo; Atividade pecuária na Criação de bovinos para corte.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SETIMA CLAUSULA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES, Brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/09/1980, empresário, natural Altamira do Paraná - PR., residente e domiciliado a Rua Lagoa Ibirapuera, 681, Bairro Morumbi, CEP 85817-350, na Cidade de Cascavel no Estado do Paraná, portador do RG sob o nº 13.507.814-0, exp. pelo I.I.- PR., e portador do CPF 012.297.279-14; **PEDRO ALCIDES CABRERA GERNHOFFER**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/04/1974, natural de Formosa Do Oeste - PR., empresário, portador do RG sob o nº 14.242.073-2 exp. Pelo I.I. - PR., e portador do CPF 013.488.279-20, residente e domiciliado a Rua João Marques de Oliveira, 462, Núcleo Industrial José Antônio Merlin, bairro Morumbi, CEP 85817-835, na cidade de Cascavel no Estado do Paraná; Sócios componentes da sociedade empresarial limitada, com o nome comercial "P M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA - ME", estabelecida a Rua Natal, 658, centro, CEP 85810-060, na cidade de Cascavel - PR., com contrato social registrado na Jucepar sob o nº 41207890564 por despacho em sessão 30/06/2014; resolvem por este instrumento particular consolidar o presente com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA CLAUSULA - NOME COMERCIAL: "P M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA - ME".

SEGUNDA CLAUSULA - PRAZO DURAÇÃO: Indeterminado; - **INICIO DAS ATIVIDADES:** 16/06/2014; - **BALANÇO GERAL:** Anualmente em 31 de Dezembro.

TERCEIRA CLAUSULA - ENDEREÇO: à Rua Natal, 658, centro, CEP 85810-060, na Cidade de Cascavel no Estado do Paraná.

Vector

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR
15 JUN. 2016
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

P M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA - ME
CNPJ - 20.584.533/0001-75
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

QUARTA CLAUSULA - ATIVIDADE MERCANTIL: Serviços em obra de Terraplenagem; Transporte rodoviário de cargas; Serviços em atividades Agrícolas de preparação de terreno para o cultivo; Serviços de Drenagem do solo e preparação do local para remoção do material inerte; Locação de Máquinas e equipamentos; Serviços na área da construção civil, sendo fundações para edifícios; Atividade Agrícola como: cultivo de milho, soja e trigo; Atividade pecuária na Criação de bovinos para corte.

QUINTA CLAUSULA - CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) totalmente integralizado, com moeda corrente do país, da seguinte forma e condição:

PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES - valor de R\$ 1.485.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em 1.485.000 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

PEDRO ALCIDES CABRERA GERNHOFFER - Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

SOCIOS	CAPITAL	QUOTAS	(%)
PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES	1.485.000,00	1.485.000	99
PEDRO ALCIDES CABRERA GERNHOFFER	15.000,00	15.000	01
TOTAL	1.500.000,00	1.500.000	100

SEXTA CLAUSULA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA CLAUSULA - ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES; - **USO DA FIRMA:** pelo administrador, sendo que a ele compete privativamente e individualmente o uso da firma; **PRO-LABORE:** aos sócios e a outros que prestarem serviços a sociedade será fixado em comum acordo; - **OBRIGAÇÕES:** proibido endossos, fianças e caução de favor, individualmente pelos sócios administradores, sendo que para isso cabe uma decisão coletiva dos sócios; - **CAUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:** dispensado.

Restor

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR
15 JUN. 2016
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
P. M. DA CUNHA JUNIOR COMERCIAL DO PARANÁ

CNPJ - 20.584.533/0001-75

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

OITAVA CLAUSULA - FILIAL: Com endereço a Estrada Rosália, s/nº, Chácara 68, Comunidade Vitória, CEP 78559-000, na Cidade de Sinop no Estado do Mato Grosso.

NONA CLAUSULA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA CLAUSULA - Elege-se a Cidade e Comarca de Cascavel no Estado do Paraná, para dirimir e resolver qualquer litígio referente a esta sociedade.

O presente foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

CASCADEL-PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2015

[Handwritten Signature]
FIRM. RECONHECIDA
2º TABELIONATO
PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES

[Handwritten Signature]
FIRM. RECONHECIDA
2º TABELIONATO
PEDRO ALCIDES CABRERA GERNOFFER

[Handwritten Signature]
FIRM. RECONHECIDA
2º TABELIONATO
RAUL KONKEL JUNIOR

MARCEWSKI
FUNARIEN
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCADEL-PR
15 JUN 2016
TABELIONATO
Selo de autenticação de utilidade pública
registro nº 546139/2011
MARCZE
Tel.: (45)3038-5733 - CASCADEL-PR
15 JUN 2016
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCADEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2015
SOB NÚMERO: 20151592551
Protocolo: 15/159255-1, DE 12/03/2015

Empresa: 41 2 0789056 4

IBERTAD BOGUS

P M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 20.584.533/0001-75
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

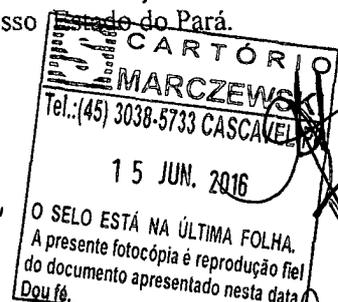
PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/09/1980, natural de Altamira do Paraná – PR., empresário, residente e domiciliado na Rua Lagoa Ibirapuera, 681, Bairro Morumbi, CEP 85817-850, na Cidade de Cascavel no Estado do Paraná, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 13.507.814-0 expedida pelo I. I. – PR., e portador do CPF sob o nº 012.297.279-14; **PEDRO ALCIDES CABRERA GERNHOFFER**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/04/1974, natural de Formosa do Oeste – PR., empresário, residente e domiciliado a Rua João Marque de Oliveira, 462, Núcleo Industrial José Antônio Merlin, bairro Morumbi, CEP 85817-835, na cidade de Cascavel no Estado do Paraná, portador da cédula de identidade com RG sob nº 14.242.073-2 expedida pelo I. I. – PR., e portador do CPF sob o nº 013.488.279-20; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de “P M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA – ME” estabelecida á rua Natal , 658, centro, CEP 85810-060, na cidade de Cascavel no Estado do Paraná; com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41207890564, por despacho em sessão de 30/06/2014; e última alteração de Contrato Social registrado na Jucepar sob o n.º 20151592551, por despacho em sessão de 27/03/2015, resolvem por este instrumento particular, efetuarem a **Segunda Alteração de Contrato Social**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador: **PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES**; – **PRO-LABORE:** aos sócios e a outros que prestarem serviços a sociedade será fixado em comum acordo; – **OBRIGAÇÕES:** proibido endossos, fianças e caução de favor, sendo que para isso cabe uma decisão coletiva dos sócios.

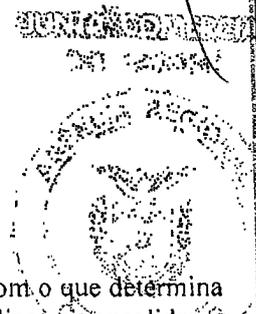
CLÁUSULA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXTINÇÃO DE FILIAL: Nesta data fica extinta a filial criada na data de 26/02/2015, registrada na JUCEPAR, na data de 27/03/2015, com endereço à Estrada Rosária, s/n, Chácara 68, Comunidade Vitória, CEP 78559-000, na Cidade de Sinop no Estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – FILIAL: A partir desta data cria-se a filial no endereço: Rua Tiradentes, nº 930, bairro Santa Luzia, CEP 68193-000, na Cidade de Novo Progresso



P M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 20.584.533/0001-75
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/09/1980, natural de Altamira do Paraná – PR., empresário, residente e domiciliado a rua Lagoa Ibirapuera, 681, Bairro Morumbi, CEP 85817-850, na Cidade de Cascavel no Estado do Paraná, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 13.507.814-0 expedida pelo I. I. – PR., e portador do CPF sob o nº 012.297.279-14; e **PEDRO ALCIDES CABRERA GERNHOFFER**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/04/1974, natural de Formosa do Oeste – PR., empresário, residente e domiciliado a Rua João Marques de Oliveira, 462, Núcleo Industrial José Antônio Merlin, bairro Morumbi, CEP 85817-835, na cidade de Cascavel no Estado do Paraná, portador da cédula de identidade com RG sob nº 14.242.073-2 expedida pelo I. I. – PR., e portador do CPF sob o nº 013.488.279-20;; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **P M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Natal, nº. 658, Centro, CEP: 85810-060, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná; com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41207890564, por despacho em sessão de 30/06/2014; e última alteração de Contrato Social registrado na Jucepar sob o n.º 20151592551, por despacho em sessão de 27/03/2015, resolvem Consolidar a Alteração de Contrato Social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **P M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA – ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; - **INICIO DAS ATIVIDADES:** 16/06/2014; - **BALANÇO GERAL:** Anualmente em 31 de Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENDEREÇO: Rua Natal, nº. 658, Centro, CEP 85810-060, na Cidade de Cascavel no Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – FILIAL – ENDEREÇO: Rua Tiradentes, nº 930, bairro Santa Luzia, CEP 68193-000, na cidade de Novo Progresso no Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL: Serviços em obra de Terraplenagem; Transporte rodoviário de cargas; Serviços em atividades Agrícolas de preparação de terreno para o cultivo; Serviços de Drenagem do solo e preparação do local para remoção do material inerte; Locação de Máquinas e equipamentos; Serviços na área da construção civil, sendo fundações para edifícios; Atividade Agrícola como: cultivo de milho, soja e trigo; Atividade pecuária na criação de bovinos para corte.

Handwritten signatures and initials.

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
Tel.: (45) 3038-5733 CASCATEL-PR
15 JUN. 2016
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

P M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 20.584.533/0001-75
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL: No valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados pelos sócios, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	CAPITAL	QUOTAS	(%)
PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES	1.485.000,00	1.485.000	99
PEDRO ALCIDES CABRERA GERNHOFFER	15.000,00	15.000	01
TOTAL	1.500.000,00	1.500.000	100

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES**; – **PRO-LABORE:** aos sócios e a outros que prestarem serviços a sociedade será fixado em comum acordo; – **OBRIGAÇÕES:** proibido endossos, fianças e caução de favor, sendo que para isso cabe uma decisão coletiva dos sócios.

CLÁUSULA NONA – O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O presente foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Cascavel - PR, 04 de Setembro de 2015.
[Signature]
P.P. **PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES**



[Signature]
PEDRO ALCIDES CABRERA GERNHOFFER

CARTÓRIO MARCZEWSKI
Tel: (45) 3038-5733 CASCAVEL - PR
15 JUN. 2016
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

JACKSON DA ROSA - EPP

000121

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema – PR

CNPJ: 12.097.330/0001-26 I.E: 90523864-78

E-mail: alice.rosa2010@hotmail.com Tel.: (46)9913-0785

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 14 de junho de 2016.

Ao

Município de Capanema PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro.

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, JACKSON DA ROSA - EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 029/2016**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETÁRIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante do Projeto Básico.

Capanema, 14 de junho de 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

JACKSON DA ROSA
7.512.246-2 SESP/PR / 025.855.179-85
EMPRESÁRIO

Jackson da Rosa

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº w2ZA6.g9eR6.gQOKH, Controle: Kww3T.iLLS
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JACKSON DA ROSA, do que dou fé.

Capanema-PR, 14 de junho de 2016, às 14:08:11 horas.

Em Teste de Verdade
Luiz Carlos Formigoni Pezzini
Luiz Carlos Formigoni Pezzini - Escrevente





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	<p>Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01</p> <p>PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS</p> <p>LUCIANO DOROCHOWICZ RG: 10.219.020-3 - SSP-PR CPF: 082.405.659-05</p>
Atividades secundárias		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jackson da Rosa</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>
DATA DA ASSINATURA 28-05-2010	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JACKSON L. BACHADO PINTO RG: 4.379.982-7 <i>07/06/10</i>	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/06/2010 SOB NÚMERO: 4110683222 Protocolo: 10/575108-1, DE 02/06/2010 JACKSON DA ROSA LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL
---------------------------------------	---	--



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	<p><i>Exceção</i></p> <p><i>Certifico que este documento é cópia fiel do original.</i></p> <p><i>Capitana, 15/06/2012</i></p> <p>LUCIANO DOROCHOWICZ RG: 10.219.020-3 - SSP-PR CPF: 082.405.659-05</p>
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.	
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01 4744-0/05	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</p> <p>USO DA JUNTA COMERCIAL GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO</p> <p>AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA</p>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jackson da Rosa</i>			
DATA DA ASSINATURA 21-06-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	<p><i>Carla E. F. Lucatelli</i> RG 3.463.294-4 / PR 26/06/2012</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2012 SOB NÚMERO: 2012/41527 Protocolo: 12/4341527, DE 26/06/2012</p> <p>Empresa: 4110683222 JACKSON DA ROSA - ME</p> <p><i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>
--	--	--



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO RPS

000124

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEICENTOS MIL REAIS	<p>Atestado Municipal de Capanema certifica que este documento é cópia fiel do original. Capnema, 13/02/2014 LUCIANO BOROCHOWICZ RG: 10.219.020-9 - SSP-PR CPF: 082.405.659-05</p>	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.		
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4744-0/05 8130-3/00 4321-5/00	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS-JARDINAMENTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JACKSON DA ROSA ME				
DATA DA ASSINATURA 03-02-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>			

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR
07/02/2014



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2014
SOB NÚMERO: 20140733868
Protocolo: 14/073386-8, DE 05/02/2014
Empresa: 41 0683222-4
JACKSON DA ROSA ME

SEBASTIÃO MOTTA

000125

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



x Jackson do Rosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.512.246-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/1995

NOME: JACKSON DA ROSA

ENDEREÇO: RUA DO ROQUE DA ROSA
CASA Nº 100 - JARDIM DA ROSA

CIDADE: CAPANENA/PR DATA DE NASCIMENTO 29/11/1978

DECLARAÇÃO: COMARCA-CAPANENA/PR, DA SEDE
LANCE 1975, LIVRO=414, FOLHA=34V

ASSINATURA DO TITULAR: Renato Souza Lobo
Bel. Renato Souza Lobo

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

custor

[Handwritten signatures and initials]

JACKSON DA ROSA - EPP

000126

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 12.097.330/0001-26 I.E: 90523864-78
E-mail: alice.rosa2010@hotmail.com Tel.: (46)9913-0785

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa JACKSON DA ROSA – EPP, CNPJ nº 12.097.330/0001-26 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 029/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 14 de Junho de 2016

JACKSON DA ROSA
7 512.246-2 SESP/PR / 025.855.179-85
EMPRESÁRIO
Jackson da Rosa

Tabelfionato de Notas
Capanema - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº B2ZA6.g9IR6.Hb7KH, Controle: KGV9T.ILLS
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JACKSON DA ROSA, do que dou fé.

Capanema-PR, 15 de junho de 2016, às 14:08:15 horas.

Em Teste de Verdade.
Adelar Miguel Pezzini
Loveri Sabete Formigal Pezzini - Escrevente



[Handwritten signatures and marks]

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JACKSON DA ROSA EPP				600127	
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0683222-4	CNPJ 12.097.330/0001-26	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 07/06/2010	Data de Início de Atividade 15/06/2010		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000					
Objeto - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; - PREPARACAO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; - ATIVIDADE PAISAGISTICAS - JARDINAMENTO; E - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.					
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)			Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte		
Último Arquivamento Data: 01/09/2014 Número: 20145147819		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO			
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Nome do Empresário JACKSON DA ROSA					
Identidade: 75122462,SSP/PR			CPF: 025.855.179-85		
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Não Informado			

16/427545-2



CAPANEMA - PR, 09 de junho de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 15/06/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR



Ivar – Terraplanagem LTDA – ME
CNPJ: 18.937.415/0001-51
Avenida Caxias do Sul – 653, Industrial
Planalto – Paraná
E-mail: ivarterraplanagem@gmail.com
Telefone/fax: (46) 3555-2098

000123

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Capanema, 13 de Junho de 2016

Ao
Município de Capanema PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Ivar Terraplanagem LTDA - ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2016**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de horas máquina para uso das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente urbanos do município de Capanema-PR, processada pelo sistema de registro de preços, conforme descrição constante do Projeto Básico.

Capanema, 13 de Junho de 2016.

CARTÓRIO
QUINTANA

Mateus Rogeri

Mateus Rogeri

RG 10.315.024-8 / CPF 076.605.249-41

Administrador

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonilce Casaril Quintana*
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Oficial Designada
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO-PR cartorioquintana@tine.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº1DGvc. 9X20m. Jaxaj, Controle: FjYFW.w8H5.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MATEUS ROGERI. *0005*

F128U7R0P-61796783*. Dou fé. Planalto - Paraná, 13 de junho de 2016.

Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardo - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardo
Escrivente Substituta
CPF 041.187.269-73

7



Ivar – Terraplanagem LTDA – ME
CNPJ: 18.937.415/0001-51
Avenida Caxias do Sul – 653, Industrial
Planalto – Paraná
E-mail: ivarterraplanagem@gmail.com
Telefone/fax: (46) 3555-2098

003129

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Ivar Terraplanagem LTDA - ME, com sede na Av. Caxias do Sul, nº 653, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.937.415/0001-51 e Inscrição Estadual sob n.º 90643295-18, representada neste ato por seu Administrador Sr. Mateus Rogeri, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.315.024-4 e CPF n.º 076.605.249-41, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Gilberto Carlos Furlan, portador da Cédula de Identidade RG n.º 73389330 e CPF n.º 024.930.949-13, a quem confere amplos poderes para representar a Ivar Terraplanagem LTDA - ME perante Município de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de Dezembro de 2016.

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Dionice Casari Quintana
Oficial Tabelião
Cidade de Planalto - Comarca de Capanema - PR
Av. São Geraldo do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.250-000 - Planalto-PR - e-mail: dionicequintana@tbc.com.br - Fone: 46-3555-1134
Site Digital: n°XDGvc-9XB00-NFYaJ, Controle: F1NFW.w81S.
Consulte em: <http://funarjan.com.br>
Protocolo por Semelhança a assinatura de MATEUS ROGERI. 0035*
FWMGVXDK-617981-74 Doc 13. Planalto-Paraná. 13 de junho de 2016. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Diezch Libardi
Escritura Substituta
CPF 041.183.269-73

CARTÓRIO
QUINTANA

Mateus Rogeri

Mateus Rogeri

RG 10.315.024-8 / CPF 076.605.249-41

Administrador

030130

P

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1248209079

Nome: GILBERTO CARLOS FURLAN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7338933-0 SESP PR

CPF: 024.930.949-13 DATA NASCIMENTO: 23/01/1977

FILIAÇÃO: WILSON JOAO FURLAN LEONI FURLAN

PERMISSÃO: [] ACC: [] OUT. MAI: []

IP REGISTRO: 02851964596 VALENCIA: 22/02/2021 1ª HABILITAÇÃO: 05/11/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PLANALTO, PR DATA EMISSÃO: 23/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 20820015566 PR910485817

DETRAN - PR (PARANA)

ARQUIVO PLASTIFICAR
 1248209079

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 14/10/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
 RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
 CPF: 082.405.659-05

Costore

[Handwritten signatures and initials]



000131

Ivar – Terraplanagem LTDA – ME
CNPJ: 18.937.415/0001-51
Avenida Caxias do Sul – 653, Industrial
Planalto – Paraná
E-mail: ivarterraplanagem@gmail.com
Telefone/fax: (46) 3555-2098

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Ivar Terraplanagem LTDA - ME, CNPJ nº 18.937.415/0001-51 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 29/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 13 de Junho de 2016



Mateus Rogeri

Mateus Rogeri

RG 10.315.024-8 / CPF 076.605.249-41

Administrador



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonilce Casaril Quintana*
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Oficial Designada
Av Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR - carioroquintana@rlime.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital: nºEDGvc.9X00m.hU7aj, Controle: FAYFW.w8hS.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Serpente a assinatura de MATEUS ROGERI. *0005*

FEWQJYUFO-617678-127 Dou fé. Planalto-Paraná, 13 de junho de 2016.

Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libarde
Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libarde
Escritura Substituta
CPF 041.183.269-73



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA		000102	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 077112-1	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/09/2013	Data de Início de Atividade 01/10/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. CAXIAS DO SUL, 653, INDUSTRIAL, CAPANEMA, PR, 85.750-000			
Objeto Social - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E ATIVIDADES SECUNDARIAS; - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGICULTURA; - CONSTRUCAO E REFORMAS DE RESIDENCIAS, EDIFICACOES COMERCIAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS; E - COMERCIO ATACADISTA D PECAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SALETE DE MELLO ROGERI 919.152.289-72	46.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MATEUS ROGERI 076.605.249-41	4.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/09/2013 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Número: 20135585945	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CAPANEMA - PR, 10 de junho de 2016

16/427554-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Municipal de Capanema
que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10 de junho de 2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.699-05

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR



000133

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.937.415/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2013
NOME EMPRESARIAL IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAPLANAGEM ROGERI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 653	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PLANALTO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3555-1485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/06/2016** às **13:35:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA.
CONTRATO SOCIAL

MATEUS ROGERI, brasileiro, solteiro, nascido em 19.06.1991, empresário, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, nº 105, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portador do RG 10.315.024-8 SSP/PR e CPF 076.605.249/41 e SALETE DE MELLO ROGERI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Travessa Albano Drey, nº 105, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portadora do RG 3.191.989-4 SSP/PR e CPF 919.152.289/72, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA", com sede e domicílio na Av. Caxias do Sul, 653, Bairro Industrial, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, Comarca de Capanema, estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social será R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a)- O sócio Mateus Rogeri, 4.000, (quatro mil) quotas, no valor de R\$:4.000,00 (quatro mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;
- b)- A sócia Salete de Mello Rogeri, 46.000, (quarenta e seis mil) quotas, no valor de R\$:46.000,00 (quarenta e seis mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica principal: 4313-4/00 - Serviços de terraplanagem; e atividades secundárias: 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas; 3314-7/11 manutenção e reparação de máquinas e implementos para agricultura; 4120-4/00 Construção e reformas de residências, edificações comerciais, culturais e recreativas; e 4661-3/00 Comércio atacadista de peças para máquinas agrícolas.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de outubro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MATEUS ROGERI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Ivar - Terraplanagem Ltda.
Contrato Social

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a tudo de remuneração Pró-labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 13 de setembro de 2013

Mateus Rogeri

Mateus Rogeri

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Salete de Mello Rogeri
Salete de Mello Rogeri



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2013
SOB NÚMERO: 41207711121
Protocolo: 13/544513-2, DE 18/09/2013

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

**ML TERRAPLENAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FL 13:38
003:38

MATHEUS FELIPE ROYER, brasileiro, solteiro, maior, natural de Corbélia/PR nascido em 05/03/1996, portador da cédula de identidade RG 7493311 expedida em 26/05/2015 pela SESP/SC, CPF 013212389-40, residente e domiciliado á Rua Tamoios 05, Bairro Santo Expedito, Capanema-PR, CEP 85760-000;

LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI, brasileira, solteira, menor assistida natural de Capanema/PR, nascida em 16/04/1998, portadora da cédula de identidade RG 14141155-1 expedida em 07/05/2014 pela SESP/PR, CPF 113898989-46, residente e domiciliada á Rua Tamoios 05, Bairro Santo Expedito Capanema-PR, CEP 85760-000 assistida por sua mãe **ADRIANA PAULA WEISS PISKI**, brasileira, natural de Santa Rosa RS, nascida em 29/07/1977, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do lar, residente e domiciliada á Rua Tamoios 05, Bairro Santo Expedito, Capanema-PR, CEP 85760-000, portadora da cédula de identidade RG 94009685 expedição em 09/05/2008 pela SESP/PR CPF 045979899-51, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome **ML TERRAPLENAGEM LTDA**, terá sede e domicilio á Rua Tamoios 05, Bairro Santo Expedito, Capanema-PR, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada integralizado em moeda corrente do País neste ato pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MATHEUS FELIPE ROYER	50	40.000	40.000,00
LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será CNAE: 4313-4/00 Obras de terraplenagem; 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

CLAUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MATHEUS FELIPE ROYER** com os poderes e atribuições de administrador autorizado, individualmente ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 09:01 SOB Nº 41208330121.
PROTOCOLO: 160682541 DE 10/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160682541. NIRE: 41208330121.
ML TERRAPLENAGEM LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials: P, B, R, Vitor, H, and others.

**ML TERRAPLENAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FL. 2/2

000137

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Jucepar e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Capanema/PR, 20 de Janeiro de 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Matheus Felipe Royer
MATHEUS FELIPE ROYER
Sócio Administrador.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Letícia Paula Weiss Rufino Piski
LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI
Sócia assistida pela mãe
Adriana Paula Weiss Piski

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Adriana Paula Weiss Piski
ADRIANA PAULA WEISS PISKI
Assistente de
Letícia Paula Weiss Rufino Piski



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 09:01 SOB Nº 41208330121.
PROTOCOLO: 160682541 DE 10/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160682541. NIRE: 41208330121.
ML TERRAPLENAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000136



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° Fvk6c.9rkq3 VLd0l. Controle: OmnbF.VJTF
Consulte esse selo em <http://www.wine.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de MATHEUS FELIPE ROYER, LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI e ADRIANA PAULA WEISS PISKI, de que dou fé

Capanema-PR, 04 de fevereiro de 2016, às 13:35:43 horas

Em Teste da Verdade
[Handwritten Signature]
Leticia de Silva Pedroso - Escrevente



[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 09:01 SOB N° 41208330121.
PROTOCOLO: 160682541 DE 10/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160682541. NIRE: 41208330121.
ML TERRAPLENAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ML TERRAPLENAGEM LTDA – ME
Rua Tamoios, Nº: 930, Bairro: Santo Expedito, Capanema-PR
CNPJ: 24.151.385/0001-56
E-mail: nrpteraplanagem@gmail.com Tel.:(46)9978-4599

000135

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME, com sede R. Tamoios, Nº.930, Santo Expedito, Capanema - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.151.385/0001-56, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. MATHEUS FELIPE ROYER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.493.311 e CPF n.º 013.212.389-40, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. NESTOR RUFINO PISKI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.489.716-5 e CPF n.º 008.187.219-44, a quem confere amplos poderes para representar a ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por tempo indeterminado.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Matheus Felipe Royer
MATHEUS FELIPE ROYER
7.493.311 SESP/SC/ 013.212.389-40
SÓCIO ADMINISTRADOR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº u2ZA6.g9wR6.z10Xu, Controle: sWbKf.hsLS
Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MATHEUS FELIPE ROYER, do que dou fé.

Capanema-PR, 15 de junho de 2016, às 14:14:40 horas.

Em Teste da Verdade
Luiz Miguel Pezzini
Luiz Miguel Pezzini - Escrevente



Nestor
[Handwritten signatures and initials]

000140



Arquitetura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema,

16 de Maio, 2016

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]
Wester
P
P
P
P

ML TERRAPLENAGEM LTDA – ME
Rua Tamoios, Nº: 930, Bairro: Santo Expedito, Capanema-PR
CNPJ: 24.151.385/0001-56
E-mail: nrpteraplanagem@gmail.com Tel.:(46)9978-4599

030141


ANEXO I

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Capanema, 14 de Junho de 2016

Ao
Município de Capanema PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ML TERRAPLENAGEM LTDA – ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 029/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante do Projeto Básico.

Capanema, 14 de Junho de 2016.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Matheus Felipe Royer
MATHEUS FELIPE ROYER
7.493.311 SESP/SC/ 013.212.389-40
SÓCIO ADMINISTRADOR



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº N2ZA6.g9BR6.4IYXu. Controle: so6kf.hsLS
Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MATHEUS FELIPE ROYER,
do que dou fé.

Capanema-PR, 16 de junho de 2016, às 14:14:36 horas.

Em Teste da Verdade.
Adelar Miguel Pezzini
Adelar Miguel Pezzini, Escrevente



Costa
OP
R
H
H

ML TERRAPLENAGEM LTDA – ME
Rua Tamoios, Nº: 930, Bairro: Santo Expedito, Capanema-PR
CNPJ: 24.151.385/0001-56
E-mail: nrpteraplanagem@gmail.com Tel.:(46)9978-4599

000142
[Handwritten mark]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ML TERRAPLENAGEM LTDA – ME CNPJ nº 24.151.385/0001-56 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 029/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 14 de Junho de 2016.

*Tabellionato de Notas
Capanema - PR*

Matheus Felipe Royer
MATHEUS FELIPE ROYER
7.493.311 SESP/SC/ 013.212.389-40
SÓCIO ADMINISTRADOR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 02ZA6.g92R6.8zxXu, Controle: stxkf.hsLS
Consulte esse selo em <http://w.unarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MATHEUS FELIPE ROYER,
do que dou fé.

Capanema-PR, 15 de junho de 2016, às 14:14:23 horas.

Em Teste da Verdade.
[Handwritten Signature]
Loverani Sarette Pizzini - Escrivente

TABELLONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Abelar Mijuel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

[Handwritten signatures and marks]

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME				000145	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0833012-1		CNPJ 24.151.385/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/02/2016		Data de Início de Atividade 12/02/2016
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TAMOIOS, 930, SANTO EXPEDITO, CAPANEMA, PR, 85.760-000					
Objeto Social Obras de Terraplenagem; Atividades de apoio a agricultura; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.					
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa		Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>		<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI 113.898.989-46		40.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MATHEUS FELIPE ROYER 013.212.389-40		40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI 113.898.989-46		0,00	MAE/ASSISTENTE		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento				Situação	
Data: 12/02/2016		Número: 20160682533		REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				Status	
Evento (s):				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 15 de junho de 2016

16/427559-2

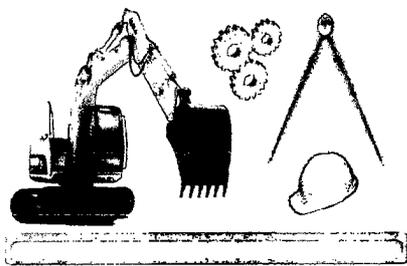


Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 15 de junho de 2016

Carla E.F. Lucatelli
 RG.: 3.463.294-4 / PR



GMP

Construtora Ltda - EPP

000144

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a GMP CONSTRUTORA LTDA –EPP, com sede na Rua Washington Luiz, 3905, centro, Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.838.016/0001-85, e Inscrição Estadual sob n.º 9067222161, representada neste ato por seu Representante Legal Sra MILENA CRISTINA CARBONI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.826.977-4 SSP/PR e CPF n.º 042.786.489-52, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr PATRICK WEIRICH, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.653.626-4 SSP/SC e CPF n.º 059.186.49-67, a quem confere amplos poderes para representar a GMP CONSTRUTORA LTDA –EPP perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até a conclusão da vigência do referido pregão.

Chopinzinho, 15 de junho de 2016.



Milena Carboni
 GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP
 CNPJ: 20.838.016/0001-85
 MILENA CRISTINA CARBONI
 CPF Nº: 042.786.489-52
 RG: 7.826.977-4 SSP/PR

20.838.016/0001-85

GMP CONSTRUTORA LTDA- EPP

Selo 8HyN6.g9xRe.tK6TM, Controle: 8ID.n.YqLS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço por Semelhança a assinatura de MILENA CRISTINA CARBONI. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 15 de junho de 2016 - 14:30:51h.

Marcos Rogério Ferri
 Tabelião

Rua R PC Washington Luiz, 3905 - Sala 01
20.838.016/0001-85
112, 3905 - CENTRO - CEP.: 85.560-000 – CHOPINZINHO- PARANÁ
FONE.: (46) 3242 2944



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
171115413-0



Nome
 PATRICK WEIRICH

Filiação
 LAERSON FRANCISCO WEIRICH

LUCLECIA CONTE VICENZI WEIRICH

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
 059.186.409-67 46536264 SSP O+

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
 16/10/1989 QUILOMBO SC BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
 CREA-PR 29/09/2015 21/08/2012

Ass. Presidente
Jose Krizger Registro no Crea
 PR-126524/D

030145



Título Profissional
 Engenheiro Civil

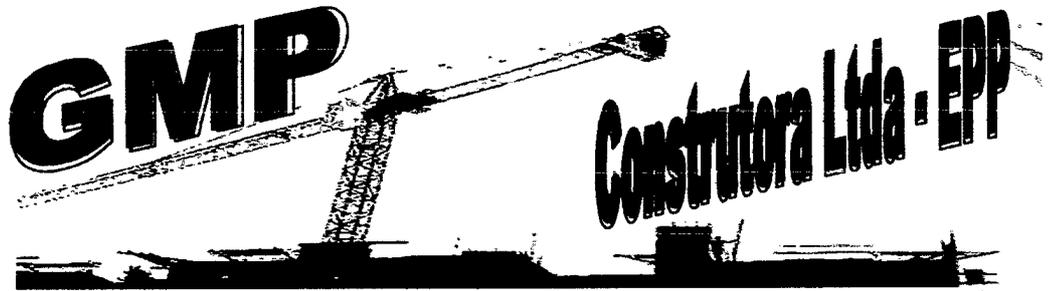
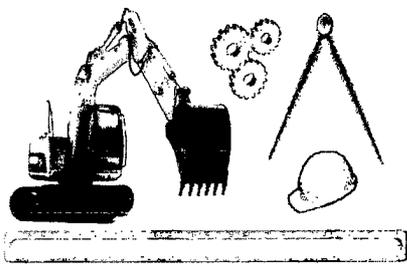
Ass. do Profissional
Patrick Weirich

Valo como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Município Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 16/06/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
 RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
 CPF: 082.405.639-05

[Handwritten signatures and marks]



ANEXO I

000148

Ao

Município de Capanema – Paraná

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

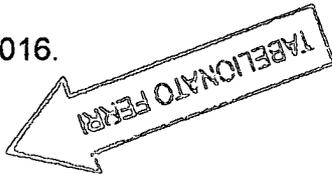
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa GMP COONSTRUTORA LTDA – EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Chopinzinho, 15 de junho de 2016.



Milena Carboni
GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ: 20.838.016/0001-85
MILENA CRISTINA CARBONI
CPF Nº: 042.786.489-52
RG: 7.826.977-4 SSP/PR

20.838.016/0001-85

GMP CONSTRUTORA LTDA-EPP

Rua R PC Washington Luiz, 3905 - Sala 01
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - PR

Selo fHyN6.g9vRe.JHyTM, Controle: 81DwH.YqLS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de MILENA CRISTINA CARBONI. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,99.

Chopinzinho-PR, 15 de junho de 2016 - 14:30:48h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

CNPJ 20.838.016/0001-85

I.E. 9067222161

RUA WASHINGTON LUIZ, 3905 - CENTRO - CEP.: 85.560-000 – CHOPINZINHO - PARANÁ

FONE.: (46) 3242 2944



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

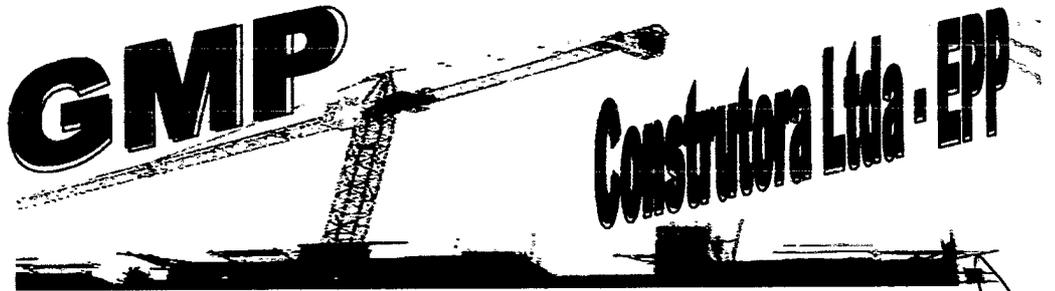
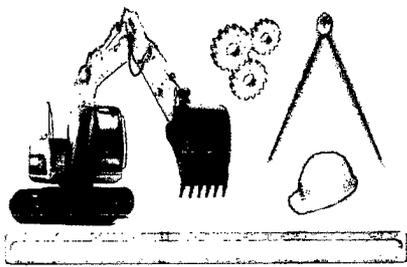
Nome Empresarial GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0824430-5	CNPJ 20.838.016/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/08/2014	Data de Início de Atividade 08/08/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA WASHINGTON LUIZ, 3905, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE: PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (4313-4/00); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (4744-0/99); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01).			
Capital: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MILENA CRISTINA CARBONI 042.786.489-52	242.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
PATRICK WEIRICH 059.186.409-67	7.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 28/08/2015	Número: 20155295195	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 27 de abril de 2016

16/270441-0

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



000148

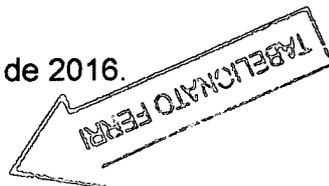
ANEXO V

Município de Capanema – Paraná
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ nº 20.838.016/0001-85 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 029/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Chopinzinho, 15 de junho de 2016.



Milena Carboni
GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ: 20.838.016/0001-85
MILENA CRISTINA CARBONI
CPF Nº: 042.786.489-52
RG: 7.826.977-4 SSP/PR

20.838.016/0001-85

GMP CONSTRUTORA LTDA-EPP

Rua R PC Washington Luiz, 3905 - Sala 01
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - PR

Selo vHyN6.g99Re.AwuTM, Controle: 8rLwH.YqLS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de MILENA CRISTINA CARBONI. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Funjeus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 15 de junho de 2016 - 14:31:03h.

Marcos Rogério Ferr
Tabelião

CNPJ 20.838.016/0001-85 I.E. 9067222161
RUA WASHINGTON LUIZ, 3905 - CENTRO - CEP.: 85.560-000 – CHOPINZINHO- PARANÁ
FONE.: (46) 3242 2944

GMP ENGENHARIA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

FL. 01

000140

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

MILENA CRISTINA CARBONI, brasileira, solteira, maior, empresária, naturalidade Pato Branco – PR, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 7.826.977-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF sob o nº 042.786.489-52, Titular da Firma Empresária: **M C CARBONI - ME**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, registrado na junta comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 41107654028, em 08/08/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, na Rua Tapajós, 513, apto 204, Centro, devidamente inscrito no CREA/PR sob nº PR-126524/D, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro geral nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 059.186.409-67, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **GMP ENGENHARIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000.

Cláusula Segunda - O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue: **MILENA CRISTINA CARBONI**, com R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), sendo 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, já integralizadas. E integraliza neste ato um valor de R\$ 95.500,00(noventa e cinco mil e quinhentos reais) sendo 95.500(noventa e cinco mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00(um real) cada, totalizando 145.500 quotas, participação de 97% do capital social da sociedade. **PATRICK WEIRICH**, integraliza neste ato o valor de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentas reais), sendo 4.500 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, perfazendo uma participação de 3% do capital social da sociedade, ficando o mesmo assim distribuído entre os sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2015 14:11 SOB Nº
70154406341.
PROTOCOLO: 154406341 DE 05/08/2015. NIRE: 41208244305.
GMP ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/08/2015

GMP ENGENHARIA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

FL. 02

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
MILENA CRISTINA CARBONI	145.500	145.500,00	97
PATRICK WEIRICH	4.500	4.500,00	3
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100

Cláusula terceira – O objeto será: Serviços de engenharia (7112-0/00); fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado (2330-3/01); fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02); fabricação de casas pré-moldadas de concreto (2330-3/04); preparação de massa de concreto e argamassa para construção (2330-3/05); fabricação de estruturas metálicas (2511-0/00); construção de edifícios (4120-4/00); construção de rodovias (4211-1/01); construção de obras-de-arte: pontes, bueiros, viadutos, elevados e passarelas (4212-0/00); obras de urbanização - trabalhos de superfície e pavimentação em vias, ruas, praças e calçadas (4213-8/00); demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); obras de terraplenagem (4313-4/00); serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores(4520-0/01); comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores(4530-7/03); comércio varejista de madeira e artefatos (4744-0/02); comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99); serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); locação de máquinas de terraplenagem (7732-2/01).

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades em 21 de julho de 2015.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá a **MILENA CRISTINA CARBONI** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/08/2015 14:11 SOB Nº
20154406341
PROTOCOLADO: 154406341 DE 05/08/2015. NIRE: 41208244305
GMP ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/08/2015

GMP ENGENHARIA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

000131
FL. 03

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmos assinam separadamente.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme levantamento vigente.

Cláusula Décima Terceira - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula Décima Quarta - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

Cláusula Décima Quinta - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2015 14:11 SOB Nº
20154406341.
PROTOCOLO: 154406341 DE 05/08/2015. NIRE: 41208244305.
GMP ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/08/2015

GMP ENGENHARIA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

FL. 04

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho – PR, 21 de julho de 2015.



Milena Carboni

MILENA CRISTINA CARBONI

RG nº 7.826.977-4 SSP/PR

CPF sob o nº 042.786.489-52

Patrick Weirich

PATRICK WEIRICH

CREA/PR sob nº PR-126524/D

RG nº 4.653.626-4

CPF nº 059.186.409-67

TESTEMUNHAS:

Luma Emanuelli Graebim
LUMA EMANUELLI GRAEBIM
 RG Nº 10.819.675-0 SSP/PR

Moacir de Siqueira Bier
MOACIR DE SIQUEIRA BIER
 RG Nº 7.403.734-8 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2015 14:11 SOB Nº 20154406341.

PROTOCOLO: 154406341 DE 05/08/2015. NIRE: 41208244305. GMP ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 05/08/2015

000157

Selo dMdlc.9vexN.V80TH, Controle: 8InwH.vqq5

Consulte esse selo em <http://fufarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (48) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de MILENA CRISTINA CARBONI

Dou fé. Custas - R\$7,28 (VRC R\$3,60), Selo R\$0,69, Funrejus: R\$1,82

Chopinzinho-PR, 27 de julho de 2015 - 17:03:02h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Selo xMdlc.901AN.Mk95H, Controle: gAppW.Jr55

Consulte esse selo em <http://fufarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (48) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de PATRICK WEIRICH

Dou fé. Custas - R\$7,28 (VRC R\$3,60), Selo R\$0,69, Funrejus: R\$1,82

Chopinzinho-PR, 28 de junho de 2015 - 10:09:40h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2015 14:11 SOB N° 20154406341.

PROTOCOLO: 154406341 DE 05/08/2015. NIRE: 41208244305. GMP ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154406341

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

MILENA CRISTINA CARBONI, brasileira, solteira, maior, empresária, naturalidade Pato Branco – PR, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 7.826.977-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 042.786.489-52, **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, na Rua Tapajós, 513, apto 204, Centro, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro geral nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, CPF nº 059.186.409-67, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade que vinha girando sob o nome empresarial de **GMP ENGENHARIA LTDA - EPP**, em virtude da presente alteração de contrato social, passa a girar sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP**, assumindo o Passivo e Ativo da sociedade.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e fica pela presente alteração elevado para R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000(duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e com integralização pelos sócios em moeda corrente do país como segue: **MILENA CRISTINA CARBONI**, com R\$ 145.500,00(cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo 145.500(cento e quarenta e cinco mil e quinhentos) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, já integralizadas. E integraliza neste ato um valor de R\$ 7.000,00(noventa e sete mil reais) sendo 97.000(noventa e sete mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada, totalizando 242.500(duzentas e quarenta e duas mil) quotas, participação de 97% do capital social da sociedade. **PATRICK WEIRICH**, com R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentas reais), sendo 4.500 quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, integraliza neste ato o valor de R\$ 3.000,00(três mil reais), sendo 3.000(três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, totalizando 7.500(sete mil e quinhentas) quotas, perfazendo uma participação de 3% do capital social da sociedade, ficando o mesmo assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
MILENA CRISTINA CARBONI	242.500	242.500,00	97
PATRICK WEIRICH	7.500	7.500,00	3
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Terceira – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula Quarta - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho – PR, 19 de agosto de 2015.

Milena Carboni

MILENA CRISTINA CARBONI
RG nº 7.826.977-4 SSP/PR
CPF nº 042.786.489-52

Patrick Weirich

PATRICK WEIRICH
CREA/PR nº PR-126524/D
RG nº 4.653.626-4
CPF nº 059.186.409-67

TESTEMUNHAS:

Luma Emanuelli Graebim

LUMA EMANUELLI GRAEBIM
RG Nº 10.819.675-0 SSP/PR

Rodrigo Valiati

RODRIGO VALIATI
RG Nº 75016557 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2015
SOB NÚMERO: 20155295195
Protocolo: 15/529519-5, DE 27/08/2015

Empresário: 41 2 0824430 5
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Handwritten signatures of witnesses and secretary

Pregão 29/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 24.151.385/0001-56 Fornecedor : ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME

E-mail: eldo@blume.com.br

Endereço : R TAMOIOS 930 - SANTO EXPEDITO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 9920-3463 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46)35521288

Representante: MATHEUS FELIPE ROYER

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: R. TAMOIOS 05 - SANTO EXPEDITO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46)99784599

E-mail representante: nrpteraplanagem@gmail.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

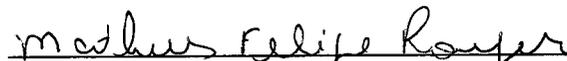
Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

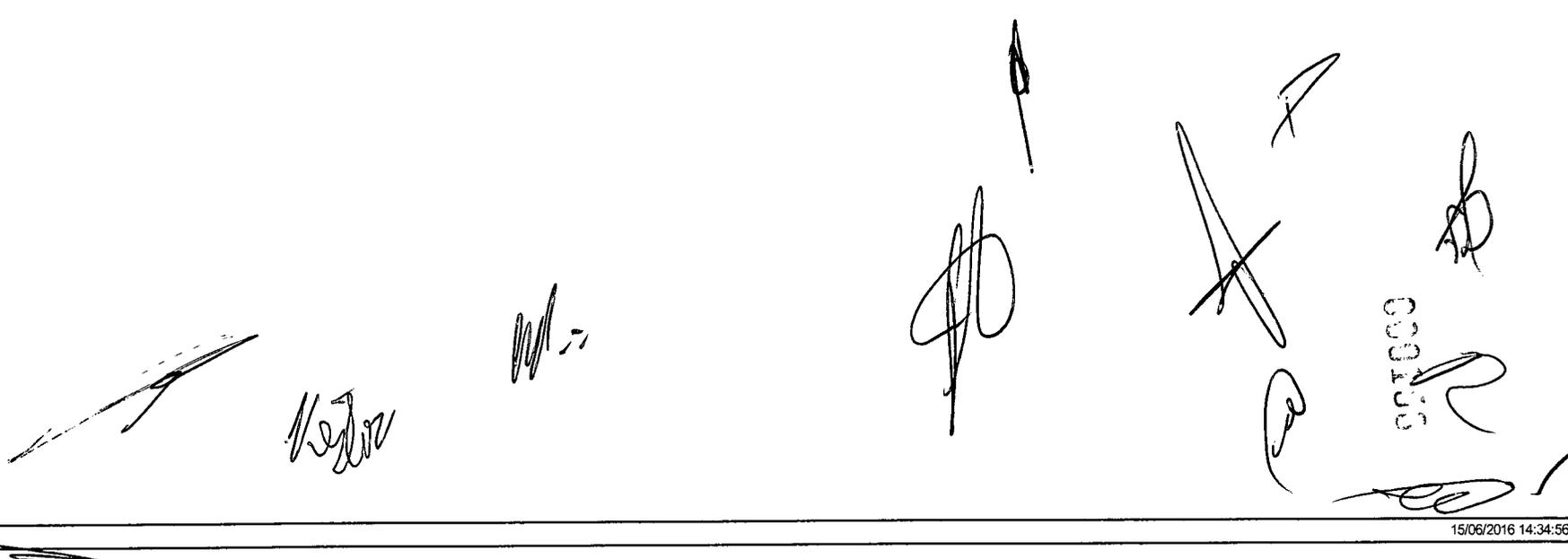
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME	250,00	250.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							250.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :							250.000,00

Validade da proposta: 365 dias



ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME

CNPJ: 24.151.385/0001-56



Pregão 29/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.937.415/0001-51 Fornecedor: VAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

E-mail: ivarterraplanagem@gmail.com

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 653 - INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 4635552098

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90643295-18

Contador:

Telefone contador:

Representante: Mateus Rogeri

CPF: 076.605.249-41

RG: 103150248

Endereço representante: TRAVESSA DREY 105 - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 4635552098

E-mail representante: ivarterraplanagem@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 8379-8

Data de abertura: 30/01/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	CATERPILLAR	225,00	225.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR	800,00	H	165,00	MERCEDES	163,00	130.400,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	KOMATSU	250,00	250.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	200,00	H	260,00	TEMAFER	259,00	51.800,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	300,00	H	165,00	JCB	165,00	49.500,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp. COM OPERADOR.	300,00	H	225,00	JCB	220,00	66.000,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.	350,00	H	280,00	HUBER	275,00	96.250,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 868.950,00

TOTAL DA PROPOSTA : 868.950,00

Mateus Rogeri

VAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
CNPJ: 18.937.415/0001-51

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.584.533/0001-75 Fornecedor: P M DA CUNHA GONCALVES & CIA LTDA - ME

E-mail:

Endereço: R NATAL 658 - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85810-060

Telefone: (45) 3224-4420 Fax:

Celular: (45) 3224-4410

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: marcos rodrigo pizzato

CPF: 113.383.049-84

RG: 12484844-0

Endereço representante: tres barras do parana/PR - CEP -

Telefone representante: (45)9154 93 97

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

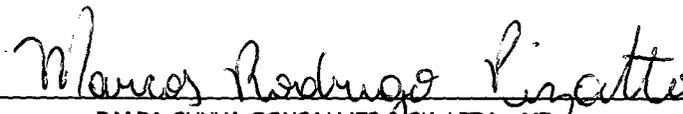
Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	CATERPILLAR D6D	210,00	210.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR	800,00	H	165,00	2318 MERCEDES	122,00	97.600,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	KOMATSU PC200	215,00	215.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	200,00	H	260,00			0,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	300,00	H	165,00			0,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp. COM OPERADOR.	300,00	H	225,00	CATERPILLAR 938G	179,00	53.700,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.	350,00	H	280,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 576.300,00

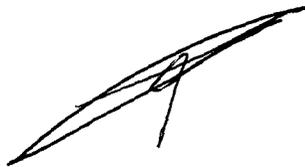
TOTAL DA PROPOSTA : 576.300,00

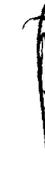
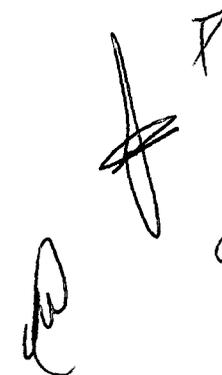
Prazo de entrega: 1 dia



P M DA CUNHA GONCALVES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 20.584.533/0001-75




Pregão 29/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.838.016/0001-85 Fornecedor: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

E-mail: gmpconstrutora@hotmail.com

Endereço: R PC WASHINGTON LUIZ 3905 SALA 01 - CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Telefone: (46) 3242-2944 Fax:

Celular: (46) 9107-8109

Inscrição Estadual: 9067222161

Contador: ENIO FONTANA

Telefone contador: 46 91078109

Representante: MILENA CRISTINA CARBONI

CPF: 042.786.489-52

RG: 826977-4

Endereço representante: RUA WASHINGTON LUIZ 3905 - CENTRO - CHOPINZINHO/PR - CEP 85560-000

Telefone representante: 46 91266365

E-mail representante: gmpconstrutora@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 842-7 - CHOPINZINHO - CHOPINZINHO/PR

Conta: 22204-3

Data de abertura: 20/08/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

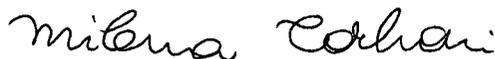
Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00			0,00	0,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR	800,00	H	165,00	mercedes benz		140,00	112.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	komatsu		220,00	220.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	200,00	H	260,00	dynapac		240,00	48.000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE 75HP, COM OPERADOR.	300,00	H	165,00	caterpillar		155,00	46.500,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE DE 155 hp. COM OPERADOR.	300,00	H	225,00			0,00	0,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA, BASE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.	350,00	H	280,00	caterpillar		220,00	77.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 503.500,00

TOTAL DA PROPOSTA 503.500,00

Validade da proposta: 365 dias



GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 20.838.016/0001-85

20.838.016/0001-85

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Rua R PC Washington Luiz, 3905 - Sala 01
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - PR

Pregão 29/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.840.503/0001-65 Fornecedor : A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

E-mail: esc.saggin4@hotmail.com

Endereço : R PADRE CIRILO 303 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: (46) 9975 -

Inscrição Estadual: 90333600 - 50

Contador:

Telefone contador: 3552-1342

Representante: ALDO ALFREDO COLUSI

CPF: 407.983.219-20

RG: 2.180.712-5

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO SN - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85.76-0-0

Telefone representante: (46) 3552-1706

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 7113-7

Data de abertura: 06/04/2010

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	A. A. COLUSSI	260,00	260.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR	800,00	H	165,00	A. A. COLUSSI	165,00	132.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	A. A. COLUSSI	260,00	260.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	200,00	H	260,00	A. A. COLUSSI	256,00	51.200,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	300,00	H	165,00	A. A. COLUSSI	165,00	49.500,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp. COM OPERADOR.	300,00	H	225,00	A. A. COLUSSI	220,00	66.000,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.	350,00	H	280,00	A. A. COLUSSI	265,00	92.750,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 911.450,00

TOTAL DA PROPOSTA : 911.450,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

84.840.503/0001-65

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 - Capanema - PRA.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Pregão 29/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.097.330/0001-26 Fornecedor : JACKSON DA ROSA - EPP

E-mail: eldo@blume.com.br

Endereço : R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 644 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 9913 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90523864-78

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46)3552-1288

Representante: JACKSON DA ROSA

CPF: 025.855.179-85

RG: 7.512.246-2

Endereço representante: R OTAVIO FRANCISCO DE MATOS 644 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46)9913-0785

E-mail representante: alice.rosa2010@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 54645-3

Data de abertura: 19/05/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR	800,00	H	165,00	JACKSON DA ROSA - EPP	160,00	128.000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	300,00	H	165,00	JACKSON DA ROSA - EPP	160,00	48.000,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp. COM OPERADOR.	300,00	H	225,00	JACKSON DA ROSA - EPP	198,00	59.400,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	235.400,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	235.400,00

Validade da proposta: 365 dias

Jackson da Rosa

JACKSON DA ROSA - EPP
CNPJ: 12.097.330/0001-26

A

MA - 6

Wester

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000101

Pregão 29/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.517.372/0001-39

Fornecedor : M. BIGATON & CIA LTDA

E-mail: esc.saggin4@hotmail.com

Endereço : AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 00000

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador:

Representante: MARCOS CESAR BIGATON

CPF: 027.409.389-85

RG: 7.077.215-9

Endereço representante: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46 3552 1428

E-mail representante: m.bigaton@w ln.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 21642-9

Data de abertura: 26/11/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	M.BIGATON	259,00	259.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR	800,00	H	165,00	M.BIGATON	164,00	131.200,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	M. BIGATON	259,00	259.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	200,00	H	260,00	M. BIGATON	259,00	51.800,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	300,00	H	165,00	M. BIGATON	165,00	49.500,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp. COM OPERADOR.	300,00	H	225,00	M. BIGATON	224,00	67.200,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.	350,00	H	280,00	M. BIGATON	279,00	97.650,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 915.350,00

TOTAL DA PROPOSTA : 915.350,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
85760-000 - Capanema - ParanáM. BIGATON & CIA LTDA
CNPJ: 07.517.372/0001-39

Pregão 29/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 81.139.024/0001-28 Fornecedor : AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇOES LTDA - EPP

E-mail:

Endereço : R ROBERTO SILVEIRA 526 - CENRO SUL - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000

Telefone: (46) 3536-1628 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9069263183

Contador: GILSON LUIZ KLEIN

Telefone contador: 463536 1381

Representante: CLAUDINEI LUIS PERETO

CPF: 617.925.609-82

RG: 41030666

Endereço representante: AV. MEXICO SN - SÃO FRANCISCO XAVIER - DOIS VIZINHOS/PR - CEP 85660-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: 1913- - AAM TERRAPLENAGEM - DOIS VIZINHOS/PR

Conta: 7672-4

Data de abertura: 02/01/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	CATERPILLAR D6	234,00	234.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR	800,00	H	165,00	VOLKSWAGEN 26260	148,50	118.800,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	CATERPILLAR 320	234,00	234.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	200,00	H	260,00	CATERPILLAR CF 56	234,00	46.800,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	300,00	H	165,00	CATERPILLAR 416 E	148,50	44.550,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp. COM OPERADOR.	300,00	H	225,00	CATERPILLAR 924 G	202,50	60.750,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.	350,00	H	280,00	CATERPILLAR 120 G	252,00	88.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 827.100,00

TOTAL DA PROPOSTA : 827.100,00

Validade da proposta: 365 dias



AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇOES LTDA - EPP
CNPJ: 81.139.024/0001-28

81.139.024/0001-28

AAM TERRAPLENAGEM E
LOCAÇÕES LTDA - EPP

RUA ROBERTO SILVEIRA Nº 526
CENTRO SUL - 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR

ML TERRAPLENAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL 1/2

00016

MATHEUS FELIPE ROYER, brasileiro, solteiro, maior, natural de Corbélia/PR nascido em 05/03/1996, portador da cédula de identidade RG 7493311 expedida em 26/05/2015 pela SESP/SC, CPF 013212389-40, residente e domiciliado á Rua Tamoios 05, Bairro Santo Expedito, Capanema-PR, CEP 85760-000;

LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI, brasileira, solteira, menor assistida natural de Capanema/PR, nascida em 16/04/1998, portadora da cédula de identidade RG 14141155-1 expedida em 07/05/2014 pela SESP/PR, CPF 113898989-46, residente e domiciliada á Rua Tamoios 05, Bairro Santo Expedito Capanema-PR, CEP 85760-000 assistida por sua mãe **ADRIANA PAULA WEISS PISKI**, brasileira, natural de Santa Rosa RS, nascida em 29/07/1977, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do lar, residente e domiciliada á Rua Tamoios 05, Bairro Santo Expedito, Capanema-PR, CEP 85760-000, portadora da cédula de identidade RG 94009685 expedição em 09/05/2008 pela SESP/PR CPF 045979899-51, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome **ML TERRAPLENAGEM LTDA**, terá sede e domicilio á Rua Tamoios 05, Bairro Santo Expedito, Capanema-PR, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada integralizado em moeda corrente do País neste ato pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MATHEUS FELIPE ROYER	50	40.000	40.000,00
LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será CNAE: 4313-4/00 Obras de terraplenagem; 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

CLAUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MATHEUS FELIPE ROYER** com os poderes e atribuições de administrador autorizado, individualmente ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 09:01 SOB Nº 41208330121.
PROTOCOLO: 160682541 DE 10/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160682541. NIRE: 41208330121.
ML TERRAPLENAGEM LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**ML TERRAPLENAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FL. 2/2

000100

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Jucepar e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Capanema/PR, 20 de Janeiro de 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Matheus Felipe Royer
MATHEUS FELIPE ROYER
Sócio Administrador.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Leticia Paula Weiss Rufino Piski
LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI
Sócia assistida pela mãe
Adriana Paula Weiss Piski

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Adriana Paula Weiss Piski
ADRIANA PAULA WEISS PISKI
Assistente de
Leticia Paula Weiss Rufino Piski



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 09:01 SOB Nº 41208330121.
PROTOCOLO: 160682541 DE 10/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160682541. NIRE: 41208330121.
ML TERRAPLENAGEM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

003100



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(41) 3552-3710

Selo Digital Nº Fvk6c.9rkq3 VLdL. Controle: OmnbF.VJTF
Consulte esse selo em <http://Wunapen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de MATHEUS FELIPE ROYER, LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI e ADRIANA PAULA WEISS PISKI, do que dou fé

Capanema-PR, 04 de fevereiro de 2016, às 13:35:43 horas

Handwritten signature
Escritor da Verdade
Lina da Silva Pedrosa - Escrivante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 09:01 SOB Nº 41208330121.
PROTOCOLO: 160682541 DE 10/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160682541. NIRE: 41208330121.
ML TERRAPLENAGEM LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials:
Vector
R
H

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME				000107	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0833012-1	CNPJ 24.151.385/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/02/2016	Data de Início de Atividade 12/02/2016		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TAMOIOS, 930, SANTO EXPEDITO, CAPANEMA, PR, 85.760-000					
Objeto Social Obras de Terraplenagem; Atividades de apoio a agricultura; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.					
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				Término do Mandato	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>		
LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI 113.898.989-46	40.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX	
MATHEUS FELIPE ROYER 013.212.389-40	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	
LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI 113.898.989-46	0,00	MAE/ASSISTENTE		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento			Situação		
Data: 12/02/2016	Número: 20160682533		REGISTRO ATIVO		
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status		
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CAPANEMA - PR, 15 de junho de 2016

16/427559-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

15/06/2016
 Carla E.F. Lucatelli
 RG.: 3.463.284-4 / PR

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia
 do original.
 Capanema, 15/06/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000101



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.151.385/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO R TAMOIOS	NÚMERO 930	COMPLEMENTO
--------------------------------	----------------------	-------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO EXPEDITO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9920-3463
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/06/2016** às **15:09:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME
CNPJ: 24.151.385/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:11:33 do dia 29/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2016.

Código de controle da certidão: **A82E.77C6.4358.525E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

000170



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24151385/0001-56
Razão Social: ML TERRAPLAENAGEM LTDA ME
Endereço: RUA TAMOIOS 930 / SANTO EXPEDITO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2016 a 09/07/2016 /

Certificação Número: 2016061002150592905345

Informação obtida em 13/06/2016, às 13:59:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000171

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME
CNPJ: 24.151.385/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:11:33 do dia 29/02/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/08/2016.

Código de controle da certidão: **A82E.77C6.4358.525E**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014806045-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.151.385/0001-56**

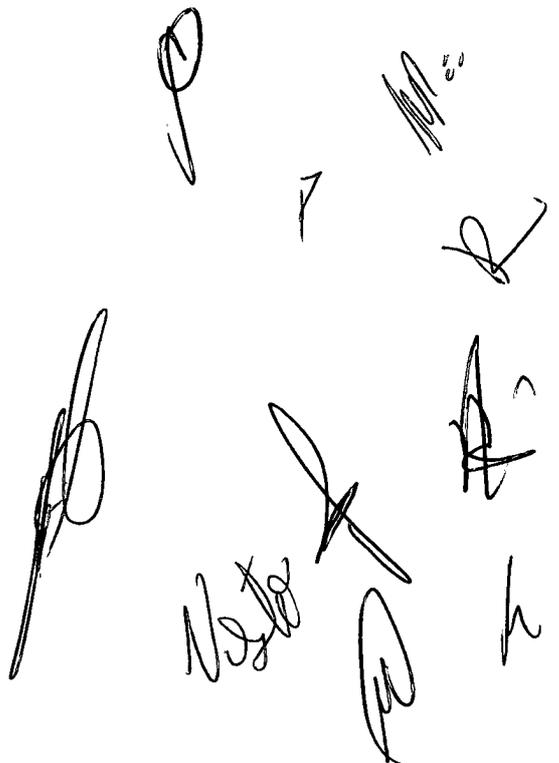
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

0001/16

CERTIDÃO POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/08/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

POSITIVA Nº: 1769/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET2M44CCR9Q

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{\$nrControle}

24.151.385/0001-56

22

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 930 - SANTO EXPEDITO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Certidão emitida no dia Capanema, 15 de Junho de 2016.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET2M44CCR9Q

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

003171

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ML TERRAPLENAGEM LTDA ME

CNPJ 24.151.385/0001-56, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 14 de Junho de 2016, 15:24:53


DIRCE STEVENS FACCIO



PÓDER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

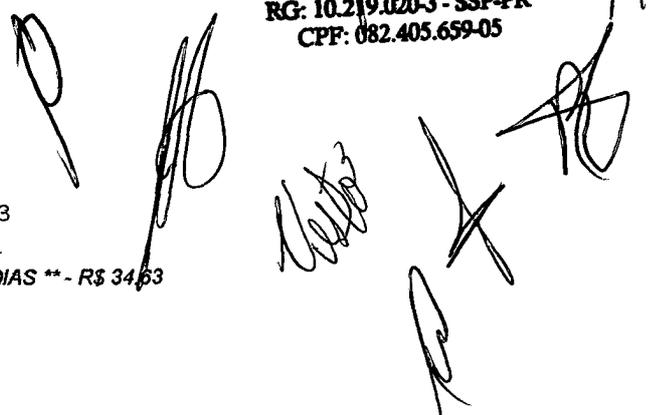
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/06/2016


LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34,63



Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

000175

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 408, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **ML TERRAPLANAGENS LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Rua Tamoios nº 5, Bairro Sto Expedito em Capanema-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 24.151.385/0001 56,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 15 de junho de 2016.

VRC 102,03

R\$ 18,56

Seu nome aqui

Escrevente Substituta



TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
85780-000

Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/06/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000176

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.151.385/0001-56

Certidão nº: 57075518/2016

Expedição: 13/06/2016, às 13:52:57

Validade: 09/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.151.385/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ML TERRAPLENAGEM LTDA – ME
Rua Tamoios, Nº: 930, Bairro: Santo Expedito, Capanema-PR
CNPJ: 24.151.385/0001-56
E-mail: nrpteraplanagem@gmail.com Tel.:(46)9978-4599

030177


ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº029/2016

ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº24.151.385/0001-56, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MATHEUS FELIPE ROYER, portador do documento de identidade RG nº 7.493.311, emitido pela SESP/SC, e do CPF nº013.212.389-40, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 14 de Junho de 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

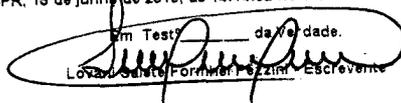

MATHEUS FELIPE ROYER
7.493.311 SESP/SC/ 013.212.389-40
SÓCIO ADMINISTRADOR



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 12ZA6.g9JR6.K1bXU, Controle: smkkf.hsLS
Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MATHEUS FELIPE ROYER,
do que dou fé.

Capanema-PR, 16 de junho de 2016, às 14:14:32 horas.

Em Teste da Verdade.

Adelar Miguel Pezzini, Escrevente












ML TERRAPLENAGEM LTDA – ME
Rua Tamoios, Nº: 930, Bairro: Santo Expedito, Capanema-PR
CNPJ: 24.151.385/0001-56
E-mail: nrpteraplanagem@gmail.com Tel.:(46)9978-4599

000173

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 029/2016

ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.151.385/0001-56, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MATHEUS FELIPE ROYER, portador do documento de identidade RG nº 7.493.311, emitido pela SESP/SC, e do CPF nº 013.212.389-40, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 14 de Junho de 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Matheus Felipe Royer
MATHEUS FELIPE ROYER
7.493.311 SESP/SC/ 013.212.389-40
SÓCIO ADMINISTRADOR



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº o2ZA6.g90R6.NR7Xu, Controle: sBNkf.hsLS
Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MATHEUS FELIPE ROYER,
do que dou fé.

Capanema-PR, 15 de junho de 2016, às 14:14:29 horas.

Em Teste da Verdade.
Miguel Pezzini
Lofador Sábato Ferrnino Pezzini - Escrivente





Receita Federal

000179

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.937.415/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/09/2013
NOME EMPRESARIAL IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAPLANAGEM ROGERI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 653	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3555-1485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/06/2016** às **13:35:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000100
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME**
CNPJ: **18.937.415/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:11:30 do dia 19/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2016.

Código de controle da certidão: **336C.A363.522E.35AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

000101P

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014792717-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.937.415/0001-51**

Nome: **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000162



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 9940 / 2016

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/08/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
 Planalto, 13 de Junho de 2016

REQUERENTE: IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETXM44C4Q92

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11722	18.937.415/0001-51	9064329518	1436

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 653 - BARRAÇÃO - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Fabricação de estruturas metálicas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Construção de edifícios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

IMPRIMIR VOLTAR

000161



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18937415/0001-51
Razão Social: IVAR TERREPLANAGEM LTDA ME
Nome Fantasia: TERRAPLANAGEM ROGERI
Endereço: AV CAXIAS DO SUL 653 / INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2016 a 24/06/2016

Certificação Número: 2016052603175516710087

Informação obtida em 09/06/2016, às 13:50:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000101

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.937.415/0001-51

Certidão n°: 55665432/2016

Expedição: 09/06/2016, às 14:08:09

Validade: 05/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.937.415/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

0001001

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IVAR TERRAPLANAGEM LTDA ME

CNPJ 18.937.415/0001-51, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 09 de Junho de 2016, 15:04:32

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Viriato de Souza, 1212
Cartório do Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63

000106


Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 400, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que IVAR TERRAPLANAGEM LTDA - ME, sociedade empresária limitada, situada na Av. Caxias do Sul nº 653 em Planalto-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 18.937.415/0001 51, tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 10 de junho de 2016.

VRC 102,03

R\$ 18,56



Escrevente Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
sm2Aj.WTJw7.Fsq2d
Controle:
ndoDf.8HKDO
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Uera S. Techá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - PR
85760-000





Ivar – Terraplanagem LTDA – ME
CNPJ: 18.937.415/0001-51
Avenida Caxias do Sul – 653, Industrial
Planalto – Paraná
E-mail: ivarterraplanagem@gmail.com
Telefone/fax: (46) 3555-2098

00010

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 29/2016

Ivar Terraplanagem LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.937.415/0001-51, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mateus Rogeri, portador do documento de identidade RG nº RG 10.315.024-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 076.605.249-41, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 13 de junho de 2016.



Mateus Rogeri

RG 10.315.024-8 / CPF 076.605.249-41

Administrador

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonilza Casaril Quintana*
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR *Oficial Designada*
Av. Rio Grande do Sul, 939 - Centro - CEP: 05 550-000 - PLANALTO-PR cartorioquintana@rln.com.br Fone: 46 3555-1134

Selo Digital nºSDGvc.9XJ0m.bgbaj, Controle: F4FFW.v8h5.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MATEUS ROGERI. *0005*

FP:3JAIA-61797493*. Dou fé. Planalto-Paraná, 13 de junho de 2016. Em

Testemunho

Isabel Cristina Dresch Libardo - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardo
Escritora Substituta
CPF 041.193.269-73



Ivar – Terraplanagem LTDA – ME
CNPJ: 18.937.415/0001-51
Avenida Caxias do Sul – 653, Industrial
Planalto – Paraná
E-mail: ivarterraplanagem@gmail.com
Telefone/fax: (46) 3555-2098

000100

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 29/2016

Ivar Terraplanagem LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.937.415/0001-51, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mateus Rogeri, portador do documento de identidade RG nº 10.315.024-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 076.605.249-41, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 13 de Junho de 2016.



Mateus Rogeri

Mateus Rogeri

RG 10.315.024-8 / CPF 076.605.249-41

Administrador

Isabel Cristina Dresch Libarde
Escrevente Substituta
CPF 041.183.269-73

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta

Danielle Casaril Quintana
Oficial de Registro

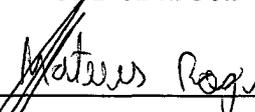


Ivar – Terraplanagem LTDA – ME
CNPJ: 18.937.415/0001-51
Avenida Caxias do Sul – 653, Industrial
Planalto – Paraná
E-mail: ivarterraplanagem@gmail.com
Telefone/fax: (46) 3555-2098

000100

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	29/2016
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa Ivar Terraplanagem LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.937.415/0001-51, com sede à Av. Caxias do Sul, nº 653, Bairro Industrial, representada neste ato por seu administrador, o Sr. Mateus Rogeri, portador do documento de identidade RG nº 10.315.024-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 076.605.249-41, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de serviços/produtos recusados pela Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p style="text-align: center;"> _____ Gilberto Carlos Furlan RG 73389330 CPF 024.930.949-13</p> <p style="text-align: center;"> _____ Mateus Rogeri Administrador</p> <p>     </p>	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO - (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	<p>de Capanema</p> <p>que este documento é cópia fiel</p> <p>original.</p> <p>13/06/2010</p> <p>LUCIANO DOROCHOWICZ RG: 10.219.020-3 - SSP-PR CPF: 082.405.659-05</p>
Atividades secundárias 4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	
4311-8/01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jackson da Rosa</i>	
DATA DA ASSINATURA 28-05-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JACKSON L. MACHADO PINTO RG: 4.379.982-7 <i>07/06/10</i>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/06/2010 SOB NÚMERO: 41106832224 Protocolo: 10/575108-1, DE 02/06/2010</p> <p>JACKSON DA ROSA</p> <p>LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL</p>
--	---



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 000101		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA				
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Orgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 025.855.179-85
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	<p>Prefeitura Municipal de Capanema Certifica que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 15/06/2012</p> <p>LUCIANO DOROCHOWICZ RG: 10.219.020-3 - SSP-PR CPF: 082.405.659-05</p>
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.	
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01 4744-0/05	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Jackson da Rosa			
DATA DA ASSINATURA 21-06-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jackson da Rosa		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	<p>CARLA E. F. LUCATELLI RG 3.463.294-4 / PR 26.06.2012</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/06/2012 SOB NÚMERO: 20124341527 Protocolo: 12/434152-7, DE 26/06/2012 Empresa: 41 1 0683222 4 JACKSON DA ROSA -ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VPSB

JUNTA COMERCIAL

000132

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro a	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEICENTOS MIL REAIS	<p>Atestado Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 15/06/2014</p> <p>LUCIANO DOROCHOWICZ RG: 10.219.020-1 SSP-PR CPF: 082.405.659-05</p>	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.		
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4744-0/05 8130-3/00 4321-5/00	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS-JARDINAMENTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JACKSON DA ROSA ME				JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DATA DA ASSINATURA 03-02-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jackson da Rosa			JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUT	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2014 SOB NÚMERO: 20140733868 Protocolo: 14/073386-8, DE 05/02/2014</p> <p>Empresa: 41 1 0683222 4 JACKSON DA ROSA ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA</p>	
<p>Carla E.F. Lucatelli RG: 3.463.294-4 / PR 07/02/2014</p>			



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JACKSON DA ROSA EPP		000106	
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0683222-4	CNPJ 12.097.330/0001-26	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 07/06/2010	Data de Início de Atividade 15/06/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; - PREPARACAO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; - ATIVIDADE PAISAGISTICAS - JARDINAMENTO; E - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 01/09/2014 Número: 20145147819		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JACKSON DA ROSA Identidade: 75122462,SSP/PR CPF: 025.855.179-85 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Não Informado			

16/427545-2



CAPANEMA - PR, 09 de junho de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Nesta Junta Comercial de Capanema
certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capnema, 15/06/2016

LUCIANO DORUCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-85

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000104

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.097.330/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA - EPP
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CAPANEMA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 644	COMPLEMENTO
---	----------------------	-------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO eldo@blume.com.br	TELEFONE (46) 3552-1288 / (46) 9975-3188
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/06/2016** às **15:39:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000105

P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JACKSON DA ROSA - EPP
CNPJ: 12.097.330/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:55:52 do dia 15/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2016.

Código de controle da certidão: **A6DA.574D.DC06.0127**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12097330/0001-26
Razão Social: JACKSON DA ROSA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA
Endereço: RUA TAMOIOS 785 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2016 a 27/06/2016

Certificação Número: 2016052902063442554180

Informação obtida em 11/06/2016, às 17:07:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000107

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JACKSON DA ROSA - EPP
CNPJ: 12.097.330/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:55:52 do dia 15/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2016.

Código de controle da certidão: **A6DA.574D.DC06.0127**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014793705-15

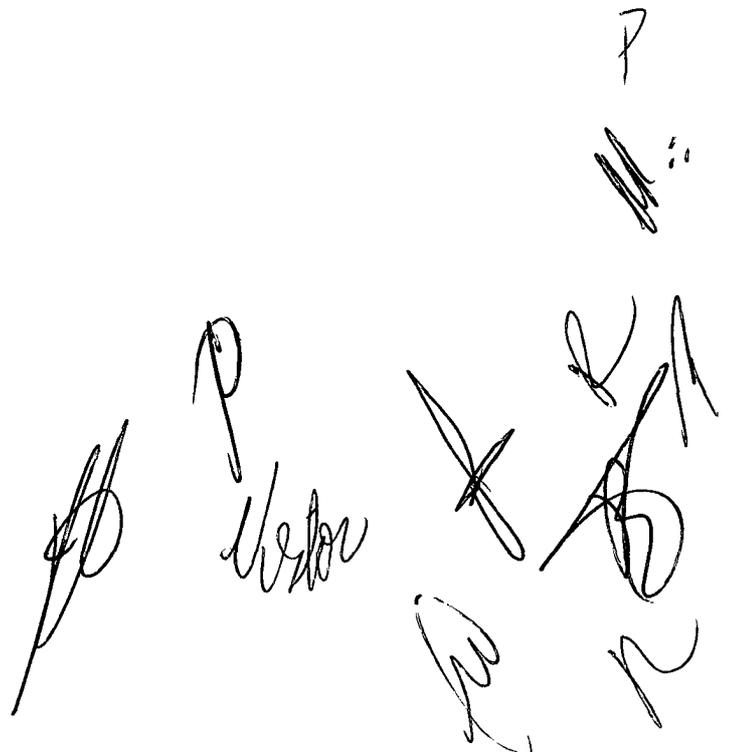
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.097.330/0001-26**
Nome: **JACKSON DA ROSA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





008100

[Handwritten mark]

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/08/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1746/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETXM44CXQAR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

32166

12.097.330/0001-26

0065

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Atividades paisagísticas

Certidão emitida no dia Capanema, 13 de Junho de 2016.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETXM44CXQAR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

003206

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JACKSON DA ROSA - ME

CNPJ 12.097.330/0001-26, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 13 de Junho de 2016, 16:24:18

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Profetura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 15/06/2016
Capanema,

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 20 DIAS ** - R\$ 34.63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000201

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

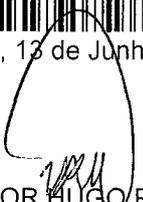
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JACKSON DA ROSA - ME

CNPJ 12.097.330/0001-26, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



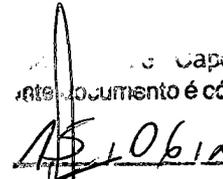
CAPANEMA/PR, 13 de Junho de 2016, 16:23:54


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Viriato de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Cartório de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13/06/2016


LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

003001

R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACKSON DA ROSA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.097.330/0001-26

Certidão nº: 57075012/2016

Expedição: 13/06/2016, às 13:51:01

Validade: 09/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACKSON DA ROSA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.097.330/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JACKSON DA ROSA - EPP

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema – PR

CNPJ: 12.097.330/0001-26 I.E: 90523864-78

E-mail: alice.rosa2010@hotmail.com Tel.: (46)9913-0785

000203

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 029 /2016

JACKSON DA ROSA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 12.097.330/0001-26, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAKSON DA ROSA, portador do documento de identidade RG nº 7.512.246-2, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 02.855.179-85, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 14 de junho de 2016.

JACKSON DA ROSA

7.512.246-2 SESP/PR / 025.855.179-85

EMPRESÁRIO

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Jackson da Rosa



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

(46) 3552-3710

Selo Digital Nº N2ZA6.g9gR6.NuaKH, Controle: KJN3T.ILLS

Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JACKSON DA ROSA, do que dou fé.

Capanema-PR, 15 de junho de 2016, às 14:08:17 horas.

Em Teste de Verdade.

Luiz Salete Porrimbel Pezzini - Escrevente

Luiz Salete Porrimbel Pezzini



JACKSON DA ROSA - EPP

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema – PR

CNPJ: 12.097.330/0001-26 I.E: 90523864-78

E-mail: alice.rosa2010@hotmail.com Tel.: (46)9913-0785

000001

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 029/2016

JACKSON DA ROSA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 12.097.330/0001-26, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAKSON DA ROSA, portador do documento de identidade RG nº 7.512.246-2, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 025.855.179-85, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 14 de junho de 2016.

JACKSON DA ROSA
7.512.246-2 SESP/PR / 025.855.179-85
EMPRESÁRIO
Jackson da Rosa

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº r2ZA6.g97R6.UV/KH, Controle: Klg3T.I.LLS
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JACKSON DA ROSA, do que dou fé.

Capanema-PR, 15 de junho de 2016, às 14:08:07 horas

Em Teste da Verdade.
Adelar Miguel Pezzini
Lóvazi Sáfete Formel Pezzini - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

[Handwritten signatures and stamps]

000207
10

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20137032331 em 06/12/2013, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) é elevado para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDEMIR COLUSSI 712.000 quotas – R\$ 712.000,00 e ALDO ALFREDO COLUSSI, 88.000 quotas – R\$ 88.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ALDEMIR COLUSSI, cede e transfere de forma onerosa, parte de suas quotas, um total de 312.000 (trezentos e doze mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) ao sócio ALDO ALFREDO COLUSSI, dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471.
PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600497134. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

003206

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em e a última alteração sob nº 20137032331 em 06/12/2013, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471. PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600497134. NIRE: 41202633989. A. A. COLUSSI & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

009207

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471.
 PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600497134. NIRE: 41202633989.
 A. A. COLUSSI & CIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

000208
P

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 04

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471.
PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600497134. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000205
R

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 05

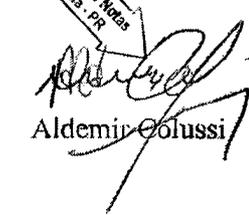
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

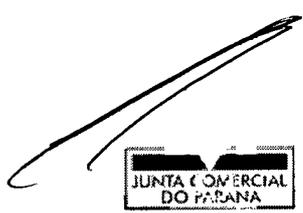
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 19 de Maio de 2016.

Labelionato de Notas
Capanema - PR

Aldo Alfredo Colussi

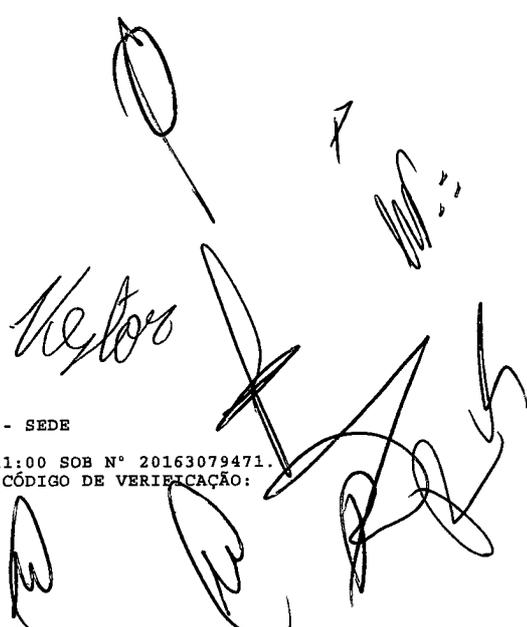
Labelionato de Notas
Capanema - PR

Aldemir Colussi


JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471.
PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600497134. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA		003210	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0263398-9	CNPJ 84.840.503/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/10/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE CIRILO, 303, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES; - PAVIMENTACAO, SANEAMENTO BASICO; - TRANSPORTES DE CARLAS E MAQUINAS VIA RODOVIARIA; - LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS; - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E; - SERVICOS DE COMISSOES SOBRE VENDA DE APARELHOS TELEFONICOS INCLUSIVE CELULARES.			
Capital: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ALDO ALFREDO COLUSSI 407.983.219-20	400.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ALDEMIR COLUSSI 524.947.489-68	400.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 24/05/2016	Número: 20163079471	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 15 de junho de 2016

16/427544-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

7

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000211

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.840.503/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1991
NOME EMPRESARIAL A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA COLUSSI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 303	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 5521-706	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/06/2016** às **14:57:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

009210

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:14:11 do dia 23/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2016.

Código de controle da certidão: **8F35.5E40.41D6.7BC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000237
[Handwritten mark]

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84840503/0001-65
Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA
Endereço: RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060703520955605960

Informação obtida em 13/06/2016, às 08:34:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000214

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:14:11 do dia 23/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2016.

Código de controle da certidão: **8F35.5E40.41D6.7BC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014802840-03

000215



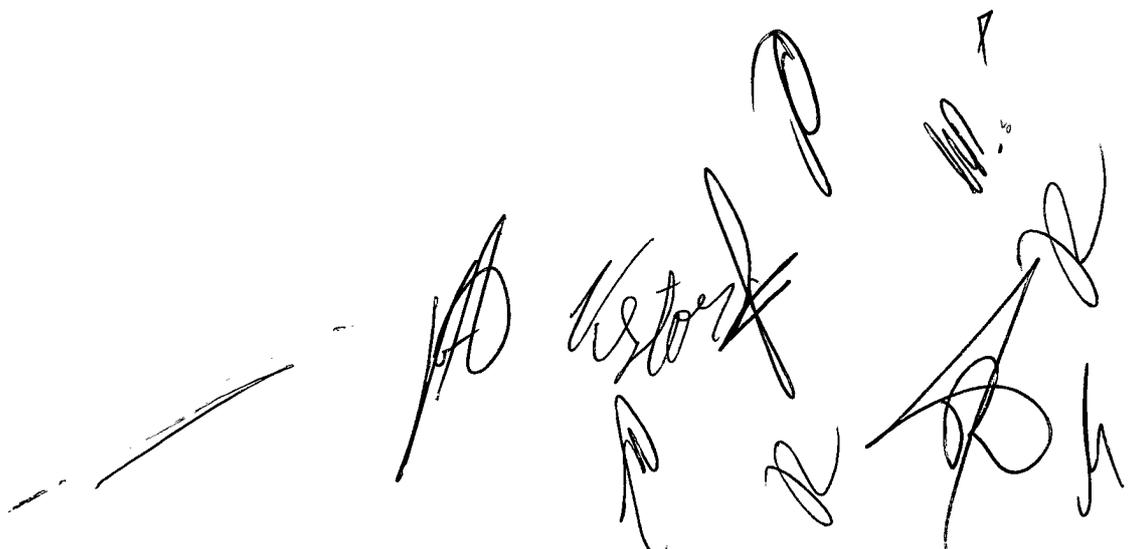
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**
Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000216

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/08/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA N°: 1730/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETXM44C5RRC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12726	84.840.503/0001-65	90333600 - 50	114

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 303 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia Capanema, 13 de Junho de 2016.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETXM44C5RRC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

000217
[Handwritten mark]

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A A COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 13 de Junho de 2016, 17:06:58

[Handwritten signature]
VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-37
Dirce Stevens Faccio - Titular

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34,63

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

000216

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 411, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que A.A. COLUSSI & CIA LTDA ME., sociedade empresária limitada, situada na Rua Padre Cirilo, 303 em Capanema-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 84.840.503/0001 65, tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 14 de junho de 2016.

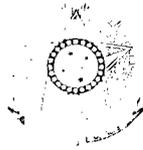
VRC 102,03

R\$ 18,56

Escrevente Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
Q4rsV.b6Jct.AmXwp
Controle:
bZyv5.ZJjCt
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Teschi de Wallum
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
88780-000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000210

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 56979218/2016

Expedição: 13/06/2016, às 08:36:12

Validade: 09/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A.A COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

009226

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 029/2016

A.A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Srº ALDEMIR COLUSSI, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.947.489-68, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 15 de Junho de 2016.

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 - Capanema - PR

Laboratório de Notas
Capanema - PR

ALDEMIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1 / CPF Nº 524.947.489-68

Sócio Administrador



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº H2ZA6.g9DR6.gdzdn, Controle: 3CWVU.CzLS
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI, do que dou fé.

Capanema-PR, 15 de junho de 2016, às 15:16:13 horas.

Em Teste de Verdade
Lena de Silva Pedrossi, Defensora



A.A COLUSSI & CIA LTDA

000221

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 029/2016

A.A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Srº ALDEMIR COLUSSI, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.947.489-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 15 de Junho de 2016.

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 - Capanema - PR

Tabelionato de Notas
Capanema - PR



ALDEMIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1/CPF Nº 524.947.489-68

Sócio Administrador



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

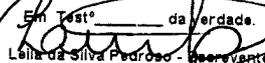
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº K2ZA6.g9ER6.RP9dn, Controle: 3bPVU.CzLS
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI, do que dou fé.

Capanema-PR, 15 de junho de 2016, às 16:16:17 horas.

Em Teste da verdade.


Leila da Silva Pedrosa - Escrevente



A.A COLUSSI & CIA LTDA 000222

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

029/2016

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, com sede à Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Srº ALDEMIR COLUSSI, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.947.489-68, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de serviços/produtos recusados pela Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 - Capanema - PR


ALDO ALFREDO COLUSSI

RG Nº 2.180.712-5

CPF Nº 407.983.219-20


ALDEMIR COLUSSI

Sócio Administrador

DESTOCA E TERRAPLENAGEM AAM LTDA – EPP

CNPJ N.º 81.139.024/0001-28

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- ANTÔNIO ALBERTO MARAFON**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 21/04/1956, natural de Coronel Freitas / SC, empresário, CPF nº. 225.162.809-63, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.483.544-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 27/04/2012, residente e domiciliado na Rua Roberto Silveira, 526 – Centro Sul, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000;
- NELZA MARIA MARAFON**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 06/06/1957, natural de Dois Vizinhos / PR, empresária, CPF nº. 553.522.439-15, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.137.139-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/06/1994, residente e domiciliado na Rua Roberto Silveira, 526 – Centro Sul, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada: DESTOCA E TERRAPLENAGEM AAM LTDA – EPP, com sede e foro na Rua Roberto Silveira, 526 – Centro Sul, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000, registrada na M M Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41202127161 em 16/02/1989 e última alteração arquivada sob nº20083519394 em 12/08/2008, inscrita no CNPJ n.º 81.139.024/0001-28, resolvem assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO NOME EMPRESARIAL

Fica alterado o nome empresarial da sociedade, que passa ser: **AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA – EPP**.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO SOCIAL

Fica alterado o objeto social da sociedade, que passa ser: 43.13-4/00 Serviços de terraplenagem, calçamento com pedras irregulares, adequação e readequação de estradas; 42.11-1/01 Serviços de construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e vias não-urbanas para passagem de veículos, pavimentação de auto-estradas, rodovias e vias não-urbanas, pontes, viadutos, túneis e pistas de aeroportos; 42.13-8/00 Serviços de reurbanização em vias públicas; 81.29-0/00 Serviços de limpeza e conservação de ruas, praças e vias de acesso; 38.11-4/00 Coleta de lixo e ajardinamento; 43.99-1/04 Locação de equipamentos agrícolas e rodoviários; 77.32-2/01 Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador; 49.30-2/02 Transportes Rodoviários de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

CLÁUSULA 3ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa no valor de R\$93.000,00 (noventa e três mil reais), fica alterado nesta data para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$1.907.000,00 (um milhão, novecentos e sete mil reais) é feito com o aproveitamento do saldo existente na conta de Reservas de Lucros a realizar, proporcionalmente às quotas de cada sócio, e fica assim distribuído entre estes:

Sócio	N.º de Quotas	Unitário	%	Valor em R\$
Antônio Alberto Maraffon	1.400.000	R\$ 1,00	70	R\$ 1.400.000,00
Nelza Maria Marafon	600.000	R\$ 1,00	30	R\$ 600.000,00
Totais	2.000.000	R\$ 1,00	100	R\$ 2.000.000,00

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like "Antônio", "Nelza", and "Destoca".

DESTOCA E TERREPLENAGEM AAM LTDA - EPP
 CNPJ Nº 81.139.024/0001-28
 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA 4ª – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ N.º 81.139.024/0001-28
NIRE nº 41202127161

1. **ANTÔNIO ALBERTO MARAFON**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 21/04/1956, natural de Coronel Freitas / SC, empresário, CPF nº. 225.162.809-63, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.483.544-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 27/04/2012, residente e domiciliado na Rua Roberto Silveira, 526 – Centro Sul, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000;
2. **NELZA MARIA MARAFON**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 06/06/1957, natural de Dois Vizinhos / PR, empresária, CPF nº. 553.522.439-15, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.137.139-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/06/1994, residente e domiciliado na Rua Roberto Silveira, 526 – Centro Sul, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000;

Na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, com sede e foro na Rua Roberto Silveira, 526 – Centro Sul, Dois Vizinhos / PR – CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ nº 81.139.024/0001-28, promove a Consolidação Contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DO TIPO JURIDICO, NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

O tipo jurídico da empresa é sociedade empresária limitada, e girará sob o nome empresarial: **AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, com sede na Rua Roberto Silveira, 526 – Centro Sul, Dois Vizinhos / PR – CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ nº 81.139.024/0001-28, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade é: 43.13-4/00 Serviços de terraplenagem, calçamento com pedras irregulares, adequação e readequação de estradas; 42.11-1/01 Serviços de construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e vias não-urbanas para passagem de veículos, pavimentação de auto-estradas, rodovias e vias não-urbanas, pontes, viadutos, túneis e pistas de aeroportos; 42.13-8/00 Serviços de reurbanização em vias públicas; 81.29-0/00 Serviços de limpeza e conservação de ruas, praças e vias de acesso; 38.11-4/00 Coleta de lixo e ajardinamento; 43.99-1/04

(Handwritten signatures and initials)

DESTOCA E TERREPLENAGEM AAM LTDA - EPP
 CNPJ Nº 81.139.024/0001-28
 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

Locação de equipamentos agrícolas e rodoviários; 77.32-2/01 Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador; 49.30-2/02 Transportes Rodoviários de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

CLÁUSULA 3ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	N.º de Quotas	Unitário	%	Valor em R\$
Antônio Alberto Maraffon	1.400.000	R\$ 1,00	70	R\$ 1.400.000,00
Nelza Maria Marafon	600.000	R\$ 1,00	30	R\$ 600.000,00
Totais	2.000.000	R\$ 1,00	100	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA 4ª – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas integralizadas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª – DO INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 30/01/1989 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio **ANTÔNIO ALBERTO MARAFON** com os poderes e atribuições de administrador, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa. A responsabilidade dos sócios-administradores é limitada ao capital integralizado. Os sócios poderão fixar retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 7ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA 8ª – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontrar sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade empresária limitada, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DESTOCA E TERREPLENAGEM AAM LTDA - EPP
CNPJ Nº 81.139.024/0001-28
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

CLÁUSULA 9ª – DO ENQUADRAMENTO

A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos / PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato ou quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E, por estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ao cumprimento do estabelecido, na forma da Lei e para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos / PR, 07 de abril de 2015.



Nelza Maria Marafon

NELZA MARIA MARAFON



Antônio Alberto Marafon

ANTÔNIO ALBERTO MARAFON



TESTEMUNHA:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2015
 SOB NÚMERO: 20152218700
 Protocolo: 15/221870-0, DE 09/04/2015

Endereço: 41 2 0212716 1
 EMPRESA: TERREPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

Gilson Luiz Klein
RG. 4.363.146-2/PR
CRC/PR-043.982/O-9

Assinaturas e rubricas de *Antônio Alberto Marafon* e *Nelza Maria Marafon*.

Em testemunho..... da verdade.
 Boa Esperança, 07 de Abril de 2015

SÉRGIO DA SILVA TOPANOTTI - Tabelião
 ELIANDRA GABRIELLI - Aux. Juramentada

Stamp: **CARTÓRIO TOPANOTTI**
 Rua: Rua E. F. de Moraes, 221
 Município de Dois Vizinhos - PR
 CEP: 85800-000

Stamp: **SELO REGISTRADO**
 Nº 13226 de validação
 Nº 13226
 Nº 13226
 Nº 13226

Handwritten signatures and scribbles



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial **AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA - EPP** 000227
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0212716-1	CNPJ 81.139.024/0001-28	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/02/1989	Data de Início de Atividade 30/01/1989
---	----------------------------	--	---

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ROBERTO SILVEIRA, 526, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000

Objeto Social
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES, ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E VIAS NÃO-URBANAS, PONTES, VIADUTOS, PAVIMENTAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E VIAS NÃO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, PAVIMENTAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E VIAS NÃO-REURBANIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E VIAS DE ACESSO; COLETA DE LIXO E AJARDINAMENTO; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS; LOCAÇÃO DE MAQUIAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANTONIO ALBERTO MARAFON 225.162.809-63	1.400.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
NELZA MARIA MARAFON 553.522.439-15	600.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 10/04/2015	REGISTRO ATIVO
Número: 20152218700	Status
Ato: ALTERAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

DOIS VIZINHOS - PR, 06 de abril de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000220

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.584.533/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/2014
NOME EMPRESARIAL P M DA CUNHA GONCALVES & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTO LOGISTICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.91-6-00 - Obras de fundações 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NATAL	NÚMERO 658	COMPLEMENTO	
CEP 85.810-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3224-4420 / (45) 3224-4410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/05/2016** às **08:57:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

000229

Nome: P M DA CUNHA GONCALVES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 20.584.533/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:57:47 do dia 29/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2016.

Código de controle da certidão: **C5B9.2F4A.1A27.AABC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Wesley



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000230

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014499727-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.584.533/0001-75**
Nome: **P M DA CUNHA GONCALVES & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000281

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 29288/2016

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	510823	
Nome/Razão:	P M DA CUNHA GONCALVES & CIA LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	20.584.533/0001-75	
Endereço:	RUA NATAL, 658	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO LOTEAMENTO	CEP: 85.810-060
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	510823
Nome/Razão:	P M DA CUNHA GONCALVES & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF:	20.584.533/0001-75

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 31 de maio de 2016.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padroao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-CWELUA-202384920



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000232

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P M DA CUNHA GONCALVES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.584.533/0001-75
Certidão n°: 57919234/2016
Expedição: 15/06/2016, às 17:02:15
Validade: 11/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P M DA CUNHA GONCALVES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.584.533/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cntr@tst.jus.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20584533/0001-75
Razão Social: P M DA CUNHA GONCALVES E CIA LTDA ME
Endereço: RUA NATAL 658 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2016 a 30/06/2016

Certificação Número: 2016060102394963411421

Informação obtida em 10/06/2016, às 12:24:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000285



2º Tabelionato de Protesto de Títulos

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

Ivan Possamai
OFICIAL TITULAR

Ivan Possamai Junior
OFICIAL SUBSTITUTO

Geneci Dallagnol Possamai - Marisa Weis Rocha
ESCREVENTES

000234
P

Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protesto deste Tabelionato, deles não consta qualquer título protestado decorrente de obrigação de pagamento, desde a instalação deste cartório em 25/04/1977, na pessoa de: P M DA CUNHA GONCALVES E CIA LTDA ME - C.N.P.J. 20.584.533/0001-75 como aceitantes(s) de qualquer espécie de título. Pelo que na forma solicitada, expedi a presente certidão, fornecida as 17:22 horas de hoje e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
6yQp3 . NUdhP . waM2F.
Controle:
T32np . EZMUG
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Cascavel, 06 Junho de 2016.

Em test. *[assinatura]* da verdade *P*

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Souza Naves, 3600, sala 04 - CP 728 - CEP 85801-120 - Fone/fax (45) 3225-2144 - Cascavel - PR
E-mail: segundo_oficio@terra.com.br
IVAN POSSAMAI JUNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO
Ivan Possamai
Oficial
Geneci Dallagnol Possamai
Escrevente
Ivan Possamai Junior
Oficial Substituto
Marisa Weis Rocha
Escrevente
OFICIAL SUBSTITUTO
VÁLIDO SOMENTE SE ACOMPANHADO DO SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS E/OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

16 JUN. 2016
[assinatura]
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedroso
Escrevente

Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua das Palmeiras, 1332
Centro
CAPANEMA - PR - 81010-000
FIC33322

P. M. DA CUNHA GONÇALVES & CIA. LTDA-ME

CNPJ 20.584.533/0001-75
Inscr. Estadual 90670324-60
Inscr. Municipal 88584000
Rua Natal, 658 - CEP: 85810-060

000237

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

029/2016

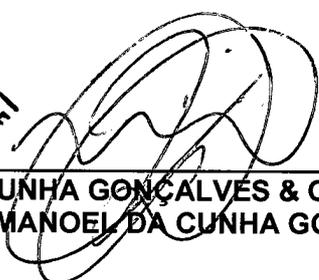
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa **P. M. DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.584.533/0001-75, com sede à Rua Natal nº 658, na cidade de CASCAVEL-PR, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES, portador(a) do documento de identidade RG nº 13.507.814-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 012.297.279-14, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de serviços/produtos recusados pela Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Cascavel-PR, 14 de junho de 2016.

P. M. da Cunha Gonçalves & Cia Ltda-ME
CNPJ: 20.584.533/0001-75


MARCOS RODRIGO PIZATTO
CPF 113.383.049-84


P. M. DA CUNHA GONÇALVES & CIA. LTDA-ME
PEDRO MANOEL DA CUNHA GONÇALVES

P. M. da Cunha Gonçalves & Cia Ltda-ME
CNPJ: 20.584.533/0001-75





P. M. DA CUNHA GONÇALVES & CIA. LTDA-ME

CNPJ 20.584.533/0001-75
Inscr. Estadual 90670324-60
Inscr. Municipal 88584000
Rua Natal, 658 - CEP: 85810-060

000236

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 029/2016

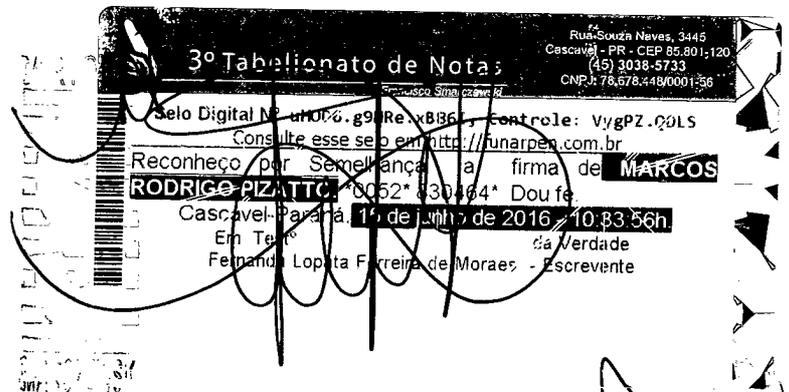
P. M. DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.584.533/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MARCOS RODRIGO PIZATTO, portador(a) do documento de identidade RG nº 12.484.844-0, emitido pela SSP/PR e do CPF nº 113.383.049-84, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel-PR, 14 de junho de 2016.



P. M. da Cunha Gonçalves & Cia. Ltda-ME
MARCOS RODRIGO PIZATTO
CPF 113.383.049-84
COM FIRMA RECONHECIDA

P. M. da Cunha Gonçalves & Cia Ltda-ME
CNPJ: 20.584.533/0001-75



P. M. DA CUNHA GONÇALVES & CIA. LTDA-ME

CNPJ 20.584.533/0001-75
Inscr. Estadual 90670324-60
Inscr. Municipal 88584000
Rua Natal, 658 - CEP: 85810-060

000237

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 029/2016

P. M. DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.584.533/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MARCOS RODRIGO PIZATTO, portador(a) do documento de identidade RG nº 12.484.844-0, emitido pela SSP/PR e do CPF nº 113.383.049-84, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cascavel-PR, 14 de junho de 2016.

REGISTRO
P. M. DA CUNHA GONÇALVES & CIA. LTDA-ME
MARCOS RODRIGO PIZATTO

Marcos Rodrigo Pizatto

P. M. da Cunha Gonçalves & Cia. Ltda-ME
MARCOS RODRIGO PIZATTO
CPF 113.383.049-84

P. M. da Cunha Gonçalves & Cia Ltda-ME
CNPJ: 20.584.533/0001-75

FIRMA RECONHECIDA

3º Tabelionato de Notas
Rua Souza Neves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.448/0001-86

Selo Digital Nº bH006.g9Re.re961, Controle: VADPZ.08LS
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a firma de **MARCOS RODRIGO PIZATTO**, *0052* 830444*. Dou fé.
Cascavel, Paraná, 14 de junho de 2016 10:34:03h.
Em Teste da Verdade
Fernando Lobato Ferreira de Moraes - Escrevente

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEI. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 1290 - EDIFÍCIO DO FORO - CENTRO - CASCAVEL - PR
FONE: (41) 322-1499 - C.N.J. 04.322.0450-10.00

000236

R

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

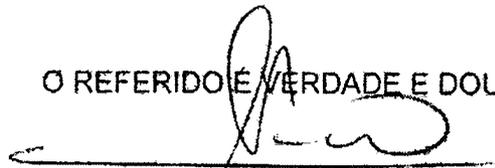
CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

P M DA CUNHA GONCALVES E CIA LTDA
CNPJ: 20.584.533/0001-75

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 12 dia(s) do mês de abril do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ



Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 677/2013



M: 2



279146

Vertor



000230

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cascavel - Estado do Paraná

1º Ofício Protesto de Títulos

Rua Souza Naves, 3983 - Sala 1103 à 1105 - 11º Andar - Centro Coml. Lince
Fone (45) 3225-1881 - 85810-070 - Cascavel - Paraná

Certidão Negativa

494

Certifico, a pedido, que nos últimos 30 anos, não encontrou qualquer título protestado, em que seja/m devedor/es/a/P M DA CUNHA GONÇALVES E CIA LTDA-ME, firma inscrita no C.N.P.J. 20.584.533/0001-75

Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar. Dou fé.

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

jGrfK . cIthP . NxjNM

Controle:

6HUnZ . TVy4t

Valide esse selo em

<http://funarpen.com.br>

Cascavel, 06 Junho de 2016.



Vandete Maria Sonogo

- Telma Aguirra Pilagallo - Oficial
- Giuliano Aguirra Pilagallo - Substituto Legal
- Ana E. Severgnini - Escrevente
- Rafaela Aguirra Pilagallo - Escrevente
- Vandete Maria Sonogo - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

16 JUN. 2016
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedroso
Escrevente

Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Delegado Designado
Agoas, 1332
Centro
CAPANEMA - PR.

IMPRIMIDO

IMPRIMIDO

IMPRIMIDO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Capanema - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 29/2016

00024

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS

Lote: 0001 Item: 0001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR Marca/Modelo: Quantidade: 1.000,00

Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	CATERPILLAR	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		225,00		
1		185,00		
2		180,00		
3		175,00		
4		170,00		
5		165,00		
Fornecedor	64190	P M DA CUNHA GONCALVES & CIA LTDA - ME	CATERPILLAR D6D	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		210,00		
1		184,00		
2		179,00		
3		174,00		
4		169,00		

Lote: 0001 Item: 0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR Marca/Modelo: Quantidade: 800,00

Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	MERCEDES	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		163,00		
1		139,00		
2		137,00		
3		136,00		
4		135,00		
5		133,00		
6		132,00		
7		130,00		
8		128,00		
9		127,00		
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA - EPP	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		160,00		
1		138,00		
Fornecedor	64157	AAM TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA - EPP	VOLKSWAGEN 26260	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		148,50		
Fornecedor	64179	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	MERCEDES BENZ	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		140,00		
1		137,90		
2		136,90		
3		135,90		
4		134,90		
5		132,90		
6		131,90		
7		129,90		
8		127,90		

Lote: 0001 Item: 0003 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR Marca/Modelo: Quantidade: 1.000,00

Fornecedor	63140	ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME	ML TERRAPLENAGEM LTDA -	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		250,00		
1		200,00		
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	A. A. COLUSSI	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		260,00		
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA	M. BIGATON	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		259,00		
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	KOMATSU	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		250,00		
1		219,50		

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Município de Capanema - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 29/2016

000241

Página:2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS

Fornecedor	64157	AAM TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA - EPP	CATERPILLAR 320	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		234,00		
Fornecedor	64179	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	KOMATSU	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		220,00		

Lote: 0001 Item: 0004 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR Marca/Modelo: Quantidade: 200,00

Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	A. A. COLUSSI	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		256,00		
1		210,00		
2		185,00		
Fornecedor	64157	AAM TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA - EPP	CATERPILLAR CF 56	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		234,00		
Fornecedor	64179	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	DYNAPAC	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		240,00		
1		209,90		

Lote: 0001 Item: 0005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. Marca/Modelo: Quantidade: 300,00

Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA - EPP	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		160,00		
1		148,00		
2		147,00		
3		145,00		
4		144,00		
5		143,00		
6		142,00		
7		140,00		
8		138,00		
Fornecedor	64157	AAM TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA - EPP	CATERPILLAR 416 E	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		148,50		
Fornecedor	64179	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	CATERPILLAR	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		155,00		
1		147,90		
2		146,90		
3		144,90		
4		143,90		
5		142,90		
6		141,90		
7		139,90		

Lote: 0001 Item: 0006 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp. COM OPERADOR. Marca/Modelo: Quantidade: 300,00

Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	A. A. COLUSSI	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		220,00		
1		190,00		
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA	M. BIGATON	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		224,00		
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA - EPP	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		198,00		
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	JCB	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		220,00		
Fornecedor	64157	AAM TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA - EPP	CATERPILLAR 924 G	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		202,50		



Município de Capanema - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 29/2016

000240

Página: 3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS

Lote: 0001	Item: 0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.	Marca/Modelo:	Quantidade:	350,00
Fornecedor 1724		A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	A. A. COLUSSI		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		265,00			
1		212,00			
Fornecedor 64157		AAM TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA - EPP	CATERPILLAR 120 G		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		252,00			
Fornecedor 64179		GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	CATERPILLAR		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		220,00			

LUCIANO DOROCHOWICZ
Pregoeiro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Membro

GILSON AMAURI HUBER
Membro

M. BIGATON & CIA LTDA
DESATIVADO - MARCOS CESAR BIGATON

JACKSON DA ROSA - ME
JACKSON DA ROSA

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
ALDO ALFREDO COLUSSI

ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME

IVAR - TERRAPLENAGEM LTDA - ME
MATEUS ROGERI

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AAM TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA - EPP

KURICA AMBIENTAL S/A

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP
MILENA CRISTINA CARBONI

P M DA CUNHA GONCALVES & CIA LTDA - ME



Município de Capanema - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 29/2016

Equipamento

Página:1

Data abertura: 09/06/2016

Data julgamento: 09/06/2016

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 84.840.503/0001-65		CNPJ: 07.517.372/0001-39		CNPJ: 06.125.716/0001-00		CNPJ: 12.097.330/0001-26	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001										
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.000,00	260,00	A. A. COLUSSI	259,00	M. BIGATON			
	TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR									
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM	H	800,00	165,00	A. A. COLUSSI	164,00	M. BIGATON	138,00	JACKSON DA ROSA -	
	TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR									
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.000,00	260,00	A. A. COLUSSI	259,00	M. BIGATON			
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR									
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	200,00	185,00 *	A. A. COLUSSI	259,00	M. BIGATON			
	ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR									
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	300,00	165,00	A. A. COLUSSI	165,00	M. BIGATON	138,00 *	JACKSON DA ROSA -	
	RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.									
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	300,00	190,00 *	A. A. COLUSSI	224,00	M. BIGATON	198,00	JACKSON DA ROSA -	
	PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp, COM OPERADOR.									
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	350,00	212,00 *	A. A. COLUSSI	279,00	M. BIGATON			
	MOTONIVELADORA, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.									
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR										
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				168.200,00					41.400,00	

CNPJ: 84.840.503/0001-65 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.125.716/0001-00 - CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

CNPJ: 07.517.372/0001-39 - M. BIGATON & CIA LTDA
CNPJ: 12.097.330/0001-26 - JACKSON DA ROSA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWCZ, na versão: 5514 o

16/06/2016 10:36:52



Município de Capanema - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 29/2016

Data abertura: 09/06/2016

Data julgamento: 09/06/2016

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 18.937.415/0001-51		CNPJ: 24.151.385/0001-56		CNPJ: 81.139.024/0001-28		CNPJ: 07.706.588/0002-23		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001											
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.000,00	165,00 *	CATERPILLAR			234,00	CATERPILLAR D6		
	TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR										
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM	H	800,00	127,00 *	MERCEDES			148,50	VOLKSWAGEN 26260		
	TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR										
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.000,00	219,50	KOMATSU	200,00 *	ML	234,00	CATERPILLAR 320		
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR										
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	200,00	259,00	TEMAFER			234,00	CATERPILLAR CF 56		
	ROLO COMPACTADOR COM PESO DECOMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR										
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	300,00	165,00	JCB			148,50	CATERPILLAR 416 E		
	RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.										
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	300,00	220,00	JCB			202,50	CATERPILLAR 924 G		
	PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp, COM OPERADOR.										
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	350,00	275,00	HUBER			252,00	CATERPILLAR 120 G		
	MOTONIVELADORA, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.										
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				266.600,00		200.000,00					

CNPJ: 18.937.415/0001-51 - IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 81.139.024/0001-28 - AAM TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA - EPP

CNPJ: 24.151.385/0001-56 - ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME

CNPJ: 07.706.588/0002-23 - KURICA AMBIENTAL S/A

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWCZ, na versão: 5514 o

16/06/2016 10:36:52



Município de Capanema - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 29/2016

Equipilano

Página:3

Data abertura: 09/06/2016

Data julgamento: 09/06/2016

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 20.838.016/0001-85		CNPJ: 20.584.533/0001-75	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.000,00	0,00	169,00	CATERPILLAR D6D
	TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR					
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM	H	800,00	127,90	122,00	2318 MERCEDES
	TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR					
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.000,00	220,00	215,00	KOMATSU PC200
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR					
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	200,00	209,90		DYNAPAC
	ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR					
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	300,00	139,90		CATERPILLAR
	RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.					
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	300,00	0,00	179,00	CATERPILLAR 938G
	PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp. COM OPERADOR.					
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	350,00	220,00		CATERPILLAR
	MOTONIVELADORA, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.					

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

CNPJ: 20.838.016/0001-85 - GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 20.584.533/0001-75 - P M DA CUNHA GONCALVES & CIA LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWCZ, na versão: 5514 o

16/06/2016 10:36:52



Município de Capanema - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 29/2016

008246

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1724-8 A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME								
Representante: 39140-9 ALDO ALFREDO COLUSSI								
Lote 001 - Lote 001								
004	39991 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPA CTADOR COM PESO DECOMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	H	200,00	Classificado	A. A. COLUSSI	185,00	37.000,00	*
006	43144 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGA DEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp. COM OPERADOR.	H	300,00	Classificado	A. A. COLUSSI	190,00	57.000,00	*
007	45975 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONVELA DORA, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.	H	350,00	Classificado	A. A. COLUSSI	212,00	74.200,00	*
Fornecedor: 54541-4 IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME								
Representante: 39284-7 MATEUS ROGERI								
Lote 001 - Lote 001								
001	38434 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	H	1.000,00	Classificado	CATERPILLAR	165,00	165.000,00	*
002	38435 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASIC ULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR	H	800,00	Classificado	MERCEDES	127,00	101.600,00	*
Fornecedor: 39705-9 JACKSON DA ROSA - ME								
Representante: 42009-3 JACKSON DA ROSA								
Lote 001 - Lote 001								
005	43143 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	H	300,00	Classificado	JACKSON DA ROSA - EPP	138,00	41.400,00	*
Fornecedor: 63140-0 ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME								
Representante: 42009-3 JACKSON DA ROSA								
Lote 001 - Lote 001								
003	38436 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	H	1.000,00	Classificado	ML TERRAPLENAGEM LTDA -	200,00	200.000,00	*
VALOR TOTAL:							676.200,00	



000247

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 029 - Pregão

Aos nove dias de junho de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, GILSON AMAURI HUBER, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 029, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, AAM TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA - EPP, GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP, IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME, JACKSON DA ROSA - ME, M. BIGATON & CIA LTDA, ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME, P M DA CUNHA GONCALVES & CIA LTDA - ME. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, AAM TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA - EPP, GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP, IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME, JACKSON DA ROSA - ME, M. BIGATON & CIA LTDA, ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME, P M DA CUNHA GONCALVES & CIA LTDA - ME, respectivamente ALDO ALFREDO COLUSSI, CLAUDINEI LUIS PERETO, PATRICK WEIRICH, GILBERTO CARLOS FURLAN, JACKSON DA ROSA, NESTOR RUFINO PINSKI, MARCOSA RODRIGO PIZATTO. A empresa M. BIGATON & CIA LTDA não enviou representante. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM	A. A. COLUSSI	H	200,00	185,00	37.000,00

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR



000246

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

		OPERADOR					
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp. COM OPERADOR.	A. A. COLUSSI	H	300,00	190,00	57.000,00
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.	A. A. COLUSSI	H	350,00	212,00	74.200,00
TOTAL							168.200,00
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	CATERPILLAR	H	1.000,00	165,00	165.000,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK	MERCEDES	H	800,00	127,00	101.600,00



000249

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

		BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m ³ , COM OPERADOR					
TOTAL							266.600,00
JACKSON DA ROSA - ME							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAV ADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	JACKSON DA ROSA - EPP	H	300,00	138,00	41.400,00
TOTAL							41.400,00
ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	ML TERRAPL ENAGEM LTDA - ME	H	1.000,00	200,00	200.000,00
TOTAL							200.000,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Foi desclassificada a empresa P M DA CUNHA GONCALVES & CIA LTDA – ME em virtude do descumprimento do item 15.4.3, alínea a do edital. A empresa ML



000250

Município de Capanema – PR

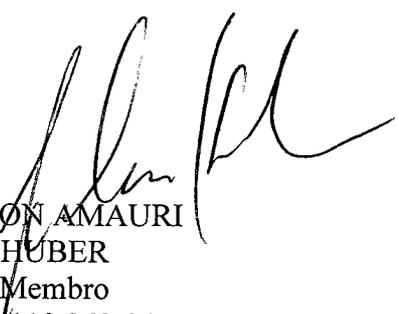
Setor de Licitações

TERRAPLENAGEM apresentou certidão positiva de débitos municipais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

LUCIANO
DOROCHOWICZ
Pregoeiro
082.405.659-05


MAICON DOUGLAS DE
CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79


ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI
Membro
632.258.249-68


GILSON AMAURI
HUBER
Membro
555.119.969-04



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000251

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/08/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1792/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETMM44C3Q7M

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
----------------------------	-----------------	---------------------------	---------------

42153

24.151.385/0001-56

22

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 930 - SANTO EXPEDITO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Junho de 2016.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETMM44C3Q7M



008252

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 029/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
IVAR - TERRAPLA NAGEM LTDA - ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	CATERPILLAR	1.000,00	165,00
IVAR - TERRAPLA NAGEM LTDA - ME	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m ³ , COM OPERADOR	MERCEDES	800,00	127,00
ML TERRAPLE NAGEM LTDA - ME	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	ML TERRAPLENA GEM LTDA - ME	1.000,00	200,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE	A. A. COLUSSI	200,00	185,00



000255

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

			COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR			
JACKSON DA ROSA - ME	1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	JACKSON DA ROSA - EPP	300,00	138,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp. COM OPERADOR.	A. A. COLUSSI	300,00	190,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.	A. A. COLUSSI	350,00	212,00

Capanema - PR, 22 de junho de 2016.



Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

000254

PORTARIA Nº 6.432, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Pregão 029/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 029/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
IVAR - TERRAPLA NAGEM LTDA - ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	CATERPILLAR	1.000,00	165,00
IVAR - TERRAPLA NAGEM LTDA - ME	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR	MERCEDES	800,00	127,00
ML TERRAPLE NAGEM LTDA - ME	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA	ML TERRAPLENA GEM LTDA - ME	1.000,00	200,00



000255

Município de Capanema - PR

			DE 95 HP, COM OPERADOR			
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	A. A. COLUSSI	200,00	185,00
JACKSON DA ROSA - ME	1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	JACKSON DA ROSA - EPP	300,00	138,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp. COM OPERADOR.	A. A. COLUSSI	300,00	190,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.	A. A. COLUSSI	350,00	212,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 029/2016, é de R\$ 676.200,00 (seiscentos e setenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e dois dias de junho de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000256

Quinta-Feira, 23 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1131

Página 7 / 090

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR., comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 14/2016, do tipo menor preço por lote, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições, de peças, acessórios e componentes de 1ª linha para atender a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal. Data de recebimento e abertura das propostas dia 08/07/2016, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135. Bom Sucesso do Sul, 22 de Junho de 2016. Cleverson Jorge da Silva - Pregoeiro.

A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME	1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.	A. A. COLUSSI	350,00	213,00
----------------------------	---	---	---	---------------	--------	--------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 029/2016, é de R\$ 676.200,00 (seiscentos e setenta e seis mil e duzentos reais).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e dois dias de junho de 2016.
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod1 1586



LEI Nº 1.592, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Transforma Chácara Urbana em prolongamento de Rua e dá outras providências. A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1ª Fica denominada de Prolongamento da Rua Aimorés, a Chácara nº 88-B, do Setor N. Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 728,00m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados), de propriedade do Município de Capanema, registrada a margem da Matrícula nº 32.632, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, com as seguintes confrontações;
Norte: Confronta com a Rua Antonio Niehues, numa extensão de 20,00 metros;
Oeste: Confronta com as Chácaras nº 87 e 88-A, numa extensão de 17,74 metros;
Sul: Por linha seca e reta confronta, com a Rua Aimorés e Chácara nº 87-A, numa extensão de 20,00 metros e 4,00 metros;
Leste: Confronta com a Chácara nº 88-A, numa extensão de 32,60 metros;
Art. 3ª A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês junho de 2016.
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193546

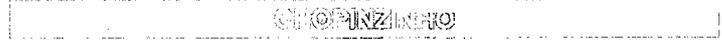
PORTARIA Nº 6.432, DE 22 DE JUNHO DE 2016. Termo de Homologação de Adjudicatário Pregão 029/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 029/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E Pecuária, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	CATERPILLAR	1.000,00	165,00
IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR	MERCEDES	800,00	127,00
ML TERRAPLANAGEM LTDA-ME	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	ML TERRAPLANAGEM LTDA-ME	1.000,00	200,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME	1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	A. A. COLUSSI	200,00	185,00
JACKSON DA ROSA-ME	1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	JACKSON DA ROSA-EPP	300,00	138,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME	1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp, COM OPERADOR.	A. A. COLUSSI	300,00	190,00



PREFEITURA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 014/2016

Altera os artigos 168 e 169, e acresce os artigos 169-A, 169-B e 169-C, no Capítulo IV – DA ORDEM SOCIAL, Seção VII - Da Habitação, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990.

Art. 1º - Os artigos 168 e 169, do Capítulo IV – DA ORDEM SOCIAL, Seção VII – Da Habitação, da Lei Orgânica Municipal, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 168 – A política habitacional do Município de Chopinzinho será dirigida ao meio urbano e rural, em integração com o Estado do Paraná e à União, com vistas à solução da carência habitacional, para todos os segmentos sociais, com prioridade para a população de média e baixa renda.

Art. 169 – A ação do Governo do Município de Chopinzinho na política habitacional será orientada em consonância com os planos diretores de ordenamento territorial e locais, especialmente quanto:

- I – à oferta de lotes com infraestrutura básica;*
- II – ao incentivo para o desenvolvimento de tecnologias de construção de baixo custo, adequadas às condições urbana e rural;*
- III – à implementação de sistema de planejamento para acompanhamento e avaliação de programas habitacionais;*
- IV – ao atendimento prioritário às comunidades localizadas em áreas de maior concentração da população de baixa renda, garantido o financiamento para habitação;*
- V – ao estímulo e incentivo à formação de cooperativas de habitação popular;*
- VI – à construção de residências e à execução de programas de assentamento em áreas com oferta de emprego, bem como ao estímulo da oferta a programas já implantados;*
- VII – ao aumento da oferta de áreas destinadas à construção habitacional.*

Parágrafo único. As cooperativas habitacionais de interesse social terão prioridade na aquisição de áreas urbanas destinadas a habitação, na forma da lei."

Art. 2º - Ficam acrescidos os artigos 169-A, 169-B e 169-C, ao Capítulo IV – DA ORDEM SOCIAL, Seção VII – Da Habitação, da Lei Orgânica Municipal, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 169-A - Lei disporá sobre contratos de transferência de posse e domínio para os imóveis urbanos em programas habitacionais promovidos pelo Poder Público, observadas as seguintes condições:

- I – o título de transferência de posse e de domínio, conforme o caso, será conferido a homem ou mulher, independentemente do estado civil;*
- II – será vedada a transferência de posse àquele que, já beneficiado, a tenha transferido para outrem, sem autorização do Poder Público, ou que seja proprietário de imóvel urbano;*

III – título de domínio somente será concedido após completados dez anos de concessão de uso.

Art. 169-B - O plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual garantirão o atendimento às necessidades sociais por ocasião da distribuição dos recursos para aplicação em projetos de habitação urbana e rural pelos agentes financeiros oficiais de fomento.

Art. 169-C - É vedada a implantação de assentamento populacional sem que sejam observados os pressupostos obrigatórios de infraestrutura e saneamento básico, bem como o disposto no inciso § 1º do Art. 162."

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 22 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Cod194020



000257
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 029/2016, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JACKSON DA ROSA - ME, sediada na R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.330/0001-26 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JACKSON DA ROSA, portador do CPF nº .025.855.179-85

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	JACKSON DA ROSA - EPP	H	300,00	138,00	41.400,00



Município de Capanema - PR

000250

Valor total da Ata: R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO**
- 3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.
- 3.2. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas no Projeto Básico.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
- 4.1. A prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os serviços serão prestados e quais quantias, tudo justificado.
- 4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) **Identificação do fornecedor vencedor do certame;**
 - b) **Identificação dos serviços a serem prestados;**
 - c) **Local de prestação dos serviços;**
 - d) **Quantidade dos serviços a serem prestados;**
 - e) **Identificação da utilização dos serviços prestados;**
 - f) **Prazo para a prestação dos serviços;**
 - g) **Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**
 - h) **Identificação do processo licitatório;**
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.



000256

Município de Capanema - PR

- 4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.
- 4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
- 4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 4.7. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 4.8. Após o envio do empenho e confirmação de recebimento do respectivo Correio Eletrônico pela CONTRATADA, a prestação dos serviços deve rá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;
- 5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do serviço solicitado.
- 5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e compras@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos serviços.
- 5.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**
- 5.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 5.6. A Contratada deverá descrever no corpo da Nota Fiscal ou encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, em qualquer caso a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.
- 5.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



030230

Município de Capanema - PR

- 5.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 5.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 5.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 5.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 5.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 5.16. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 5.17. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



000201

Município de Capanema - PR

condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 5.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.21. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.22. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.23. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 5.25. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2710	10.001.20.606.2001.2-210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



000202

Município de Capanema - PR

- 6.1. A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Agricultura meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os funcionários Gelci Marlise Renner Casaril, Secretária de Finanças e Mariluci Candioto Salvadori, Diretora do Departamento de Compras para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
 - 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



000207


Município de Capanema - PR

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



Município de Capanema - PR

- 8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7. É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.2.1. Por razões de interesse público;
 - 9.2.2. A pedido do fornecedor.
 - 9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



000205

Município de Capanema - PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Ensejar o retardamento da execução do certame

10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a. Advertência por escrito;
- b. **Multas:**
 - b.1. **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
 - b.2. **Multa de 5,0 % sobre o valor da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;**
 - b.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, edital ou seus anexos, não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
 - b.4. **Multa de 5,0 % sobre o valor total da contratação, no caso de rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços por ato unilateral**



030206

Município de Capanema - PR

da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

b.5. Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total da contratação.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6 A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



000267

Município de Capanema - PR

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes e a **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “**Prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO PREÇO

12.1 Durante a vigência de cada aquisição, os preços são fixos e irrevogáveis



000208

Município de Capanema - PR

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação.**

14.2 **Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores de provimento efetivo, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico, para fins de recebimento definitivo.**

14.3 **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.**

14.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4 O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

14.4.1 O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.

14.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.4.3 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



000200

Município de Capanema - PR

14.4.4 O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.

14.4.5 **As notas fiscais dos serviços recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.**

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 029/2016, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

16.3 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Nº 029/2016**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo **Sr. Jackson Da Rosa**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 23 de junho de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal


JACKSON DA ROSA
Representante Legal
JACKSON DA ROSA - ME
Detentora da Ata



000270

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 029/2016, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME, sediada na AV CAXIAS DO SUL, 653 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Planalto/PR inscrita no CNPJ sob o nº 18.937.415/0001-51 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MATEUS ROGERI, portador do CPF nº .076.605.249-41

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15	CATERPILLAR	H	1.000,00	165,00	165.000,00



000271

Município de Capanema - PR

	TONELADAS, COM OPERADOR					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m ³ , COM OPERADOR	MERCEDES	H	800,00	127,00	101.600,00
Valor total da Ata: R\$266.600,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscientos reais).						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas no Projeto Básico.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os serviços serão prestados e quais quantias, tudo justificado.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação do fornecedor vencedor do certame;**
- b) **Identificação dos serviços a serem prestados;**
- c) **Local de prestação dos serviços;**



000272

Município de Capanema - PR

- d) Quantidade dos serviços a serem prestados;
- e) Identificação da utilização dos serviços prestados;
- f) Prazo para a prestação dos serviços;
- g) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- h) Identificação do processo licitatório;

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.8. Após o envio do empenho e confirmação de recebimento do respectivo Correio Eletrônico pela CONTRATADA, a prestação dos serviços deve rá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do serviço solicitado.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e compras@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos serviços.

RO



000273

Município de Capanema - PR

- 5.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**
- 5.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 5.6. A Contratada deverá descrever no corpo da Nota Fiscal ou encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, em qualquer caso a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.
- 5.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 5.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 5.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 5.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 5.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 5.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



000274

Município de Capanema - PR

- 5.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 5.16. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 5.17. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.21. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.22. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.23. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



030275

Município de Capanema - PR

5.25. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2710	10.001.20.606.2001.2-210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Agricultura meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os funcionários Gelci Marlise Renner Casaril, Secretária de Finanças e Mariluci Candioto Salvadori, Diretora do Departamento de Compras para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município e posterior comunicação à CONTRATADA.



030275

Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em



00027

Município de Capanema - PR

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7.** É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



000278

Município de Capanema - PR

- 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.2.1. Por razões de interesse público;
- 9.2.2. A pedido do fornecedor.
- 9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame
- 10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
- Advertência por escrito;



000270

Município de Capanema - PR

b. Multas:

b.1. Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b.2. Multa de 5,0 % sobre o valor da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, edital ou seus anexos, não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

b.4. Multa de 5,0 % sobre o valor total da contratação, no caso de rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

b.5. Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total da contratação.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



000200

Município de Capanema - PR

- 10.6 A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 10.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 10.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes e a **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



00020
P

Município de Capanema - PR

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO PREÇO

12.1 Durante a vigência de cada aquisição, os preços são fixos e irrevogáveis

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação.

14.2 Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores de provimento efetivo, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico, para fins de recebimento definitivo.

14.3 A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

14.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais

P



Município de Capanema - PR

000282

pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4 O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

14.4.1 O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.

14.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.4.3 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.4.4 O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.

14.4.5 **As notas fiscais dos serviços recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.**

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 029/2016, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.



Município de Capanema - PR

000285

16.3 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão N° 029/2016**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo **Sr. Mateus Rogeri**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 23 de junho de 2016.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal



MATEUS ROGERI
Representante Legal
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

000204
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 029/2016, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME, sediada na R TAMOIOS, 930 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTO EXPEDITO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 24.151.385/0001-56 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS FELIPE ROYER, portador do CPF nº 013.212.389-40

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME	H	1.000,00	200,00	200.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



000285

Município de Capanema - PR

Valor total da Ata: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas no Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os serviços serão prestados e quais quantias, tudo justificado.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do fornecedor vencedor do certame;
- b) Identificação dos serviços a serem prestados;
- c) Local de prestação dos serviços;
- d) Quantidade dos serviços a serem prestados;
- e) Identificação da utilização dos serviços prestados;
- f) Prazo para a prestação dos serviços;
- g) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- h) Identificação do processo licitatório;

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.



4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.8. Após o envio do empenho e confirmação de recebimento do respectivo Correio Eletrônico pela CONTRATADA, a prestação dos serviços deve rá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do serviço solicitado.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e compras@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos serviços.

5.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.

5.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.6. A Contratada deverá descrever no corpo da Nota Fiscal ou encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, em qualquer caso a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

5.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das



000207

Município de Capanema - PR

propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

- 5.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 5.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 5.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
 - a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 5.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 5.16. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 5.17. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



000268

Município de Capanema - PR

- 5.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.21. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.22. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.23. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 5.25. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2710	10.001.20.606.2001.2-210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Agricultura meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no



000200

Município de Capanema - PR

curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os funcionários Gelci Marlise Renner Casaril, Secretária de Finanças e Mariluci Candioto Salvadori, Diretora do Departamento de Compras para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
 - 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
 - 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.



000200

Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da



000231

Município de Capanema - PR

escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 8.7. É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.2.1. Por razões de interesse público;
 - 9.2.2. A pedido do fornecedor.
 - 9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



000202
P

Município de Capanema - PR

- a. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Ensejar o retardamento da execução do certame

10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a. Advertência por escrito;
- b. **Multas:**
 - b.1. **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
 - b.2. **Multa de 5,0 % sobre o valor da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;**
 - b.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, edital ou seus anexos, não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
 - b.4. **Multa de 5,0 % sobre o valor total da contratação, no caso de rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
 - b.5. **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total da contratação.**

LA 20



000235

Município de Capanema - PR

- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6 A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



000204

Município de Capanema - PR

11.1 Os licitantes e a **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO PREÇO

12.1 Durante a vigência de cada aquisição, os preços são fixos e irrevogáveis

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.



000295

Município de Capanema - PR

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação.

14.2 Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores de provimento efetivo, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico, para fins de recebimento definitivo.

14.3 A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

14.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4 O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

14.4.1 O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.

14.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.4.3 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.4.4 O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura



Município de Capanema - PR

00020

Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.

14.4.5 As notas fiscais dos serviços recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 029/2016, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

16.3 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Nº 029/2016**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo **Sr. Matheus Felipe Royer**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 23 de junho de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal


MATHEUS FELIPE ROYER

Representante Legal

ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Detentora da Ata



000297

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 029/2016, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, sediada na R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALDEMIR COLUSSI, portador do CPF nº .524.947.489-68

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	A. A. COLUSSI	H	200,00	185,00	37.000,00



030238

Município de Capanema - PR

6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp. COM OPERADOR.	A. A. COLUSSI	H	300,00	190,00	57.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADOR A, BASE LARGA, DE POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, COM OPERADOR.	A. A. COLUSSI	H	350,00	212,00	74.200,00
Valor total da Ata: R\$168.200,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos reais).						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas no Projeto Básico.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os serviços serão prestados e quais quantias, tudo justificado.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação do fornecedor vencedor do certame;**



Município de Capanema - PR

000230

- b) Identificação dos serviços a serem prestados;
- c) Local de prestação dos serviços;
- d) Quantidade dos serviços a serem prestados;
- e) Identificação da utilização dos serviços prestados;
- f) Prazo para a prestação dos serviços;
- g) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- h) Identificação do processo licitatório;

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.8. Após o envio do empenho e confirmação de recebimento do respectivo Correio Eletrônico pela CONTRATADA, a prestação dos serviços deve rá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do serviço solicitado.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e



Município de Capanema - PR

000300

compras@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos serviços.

- 5.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**
- 5.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 5.6. A Contratada deverá descrever no corpo da Nota Fiscal ou encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, em qualquer caso a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.
- 5.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 5.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 5.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 5.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 5.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
 - a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 5.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta





Município de Capanema - PR

030301

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 5.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 5.16. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 5.17. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.21. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.22. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.23. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



Município de Capanema - PR

000302

VP = Valor da Parcela em atraso

5.25. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2710	10.001.20.606.2001.2-210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Agricultura meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os funcionários Gelci Marlise Renner Casaril, Secretária de Finanças e Mariluci Candioto Salvadori, Diretora do Departamento de Compras para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.





Município de Capanema - PR

000307

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65



000304

Município de Capanema - PR

da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7. É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



000357

Município de Capanema - PR

- 9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
- 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.2.1. Por razões de interesse público;
 - 9.2.2. A pedido do fornecedor.
 - 9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b. Apresentar documentação falsa;
 - c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e. Comportar-se de modo inidôneo;
 - f. Cometer fraude fiscal;
 - g. Fizer declaração falsa;
 - h. Ensejar o retardamento da execução do certame
- 10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



030306

Município de Capanema - PR

10.3 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a. Advertência por escrito;

b. **Multas:**

b.1. **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b.2. **Multa de 5,0 % sobre o valor da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;**

b.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, edital ou seus anexos, não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

b.4. **Multa de 5,0 % sobre o valor total da contratação, no caso de rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

b.5. **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total da contratação.**

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



030307

Município de Capanema - PR

- 10.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 10.6 A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 10.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 10.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes e a **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir a apuração de alegações de prática prevista acima; atos



000300

Município de Capanema - PR

cuja intenção seja impedir serviçamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO PREÇO

12.1 Durante a vigência de cada aquisição, os preços são fixos e irreeajustáveis

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1 Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação.
- 14.2 Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores de provimento efetivo, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico, para fins de recebimento definitivo.
- 14.3 A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.



Município de Capanema - PR

030309

14.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4 O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

14.4.1 O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.

14.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.4.3 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.4.4 O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.

14.4.5 **As notas fiscais dos serviços recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.**

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do





000310

Município de Capanema - PR

artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 029/2016, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

16.3 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Nº 029/2016**.

17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo **Sr. Aldemir Colussi**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 23 de junho de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
Detentora da Ata

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000317

Terça-Feira, 28 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1134

Página 72 / 145

MATHEUS CARLOS GEBING-ME	60	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, LIMP, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEIAS AO TRANSPORTE	MANGABEIRA	480,00	14,89
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	61	CARNE DE FRANGO, RESFRIADA, LIMP, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEIAS AO TRANSPORTE	SEARA	840,00	6,92
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	62	CARNE SUÍNA, PARA PREPARO EM PAINEL, RESFRIADA, LIMP, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEIAS AO TRANSPORTE	MANGABEIRA	480,00	10,79
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	63	TOUCINHO DEFUMADO, TIPO BACON, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES.	SEARA	12,00	17,89
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	64	PEPINO PARA SALADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	MANGABEIRA	240,00	3,89
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	65	SALADA VERDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	MANGABEIRA	216,00	2,89
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	66	RODO DE ESPUMA COM CABO, COM PARTE VERDE.	UNIÃO	72,00	9,94
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	67	RODO PASSA CERA DE ESPUMA, COM CABO DE MADEIRA, DE BOA QUALIDADE.	UNIÃO	24,00	8,94
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	68	DESINFETANTE DE PINHO PARA USO GERAL, COM CAPACIDADE DE SER DILUÍDO EM ATÉ 16 LITROS DE ÁGUA E GRANDE CAPACIDADE DE AÇÃO. FRASCO DE 500 ML.	BRILL	96,00	4,45
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	69	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO E CÁLCIO, APROVADO PELA ANVISA, TUBO COM 90G	COLGATE	384,00	3,39
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	70	ESCOVA DENTAL, COM CERCAS ARREDONDADAS E MÉDIAS. COM CABO ANTIDERRAPANTE E DE FÁCIL MANUSEIO.	ORAL-B	384,00	2,88
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	71	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COM ALTO EFEITO DE LIMPEZA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE PARA LIMPEZA PROFUNDA, APRESENTADO EM FRASCOS DE 500ML.	VEJA	96,00	5,10
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	72	PAPEL TOALHA COM DOIS ROLOS, MEDINDO 20CM X 22CM CADA TOALHA, COM NO MÍNIMO 55 TOALHAS.	CLARYS	12,00	3,44

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 032/2016, é de R\$ 69.182,40 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e sete de junho de 2016.

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194432

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de julho de 2016.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 12 de julho de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 do dia 12 de julho de 2016

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br., www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone 08007290500.

Capanema-PR, 24 de junho de 2016.

Lindimir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod194433

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016

Pregão Presencial Nº 029/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO.

Valor total: R\$168.200,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194441

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016

Pregão Presencial Nº 029/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$266.600,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194444

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2016

Pregão Presencial Nº 029/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JACKSON DA ROSA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194445

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2016

Pregão Presencial Nº 029/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ML TERRAPLANAGEM LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194446

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2016

Pregão Presencial Nº 031/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLAVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194447

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

030312

Terça-Feira, 28 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1134

Página 7 / 145

MATHEUS CARLOS GEBING-ME	60	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORES CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE	MANGABEIRA	480,00	14,89
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	61	CARNE DE FRANGO, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORES CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE	SEARA	840,00	6,92
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	62	CARNE SUÍNA, PARA PREPARO EM PAINEL, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORES CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE	MANGABEIRA	480,00	10,79
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	63	TOUCINHO DEFUMADO, TIPO BACON, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES.	SEARA	12,00	17,89
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	64	PEPINO PARA SALADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAUDO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	MANGABEIRA	240,00	3,89
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	65	SALADA VERDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPA, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	MANGABEIRA	216,00	2,89
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	66	RODO DE ESPUMA COM CABO, COM PARTE VERDE.	UNIÃO	72,00	9,94
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	67	RODO PASSA CERA DE ESPUMA, COM CABO DE MADEIRA, DE BOA QUALIDADE.	UNIÃO	24,00	8,94
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	68	DESINFETANTE DE PINHO PARA USO GERAL, COM CAPACIDADE DE SER DILUÍDO EM ATÉ 16 LITROS DE ÁGUA E GRANDE CAPACIDADE DE AÇÃO. FRASCO DE 500 ML.	BRILL	96,00	4,45
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	69	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO E CÁLCIO, APROVADO PELA ABO, TUBO COM 90G	COLGATE	384,00	3,39
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	70	ESCOVA DENTAL, COM CERCAS ARREDONDADAS E MÉDIAS, COM CABO ANTIDERRAPANTE E DE FÁCIL MANUSEIO.	ORAL-B	384,00	2,88
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	71	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COM ALTO EFEITO DE LIMPEZA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE PARA LIMPEZA PROFUNDA, APRESENTADO EM FRASCOS DE 500ML.	VEJA	96,00	5,10
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	72	PAPEL TOALHA COM DOIS ROLOS, MEDINDO 20CM X 22CM CADA TOALHA, COM NO MÍNIMO 55 TOALHAS.	CLARYS	12,00	3,44

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 032/2016, é de R\$ 69.182,40 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
 Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e sete de junho de 2016.
 Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194432

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2016.
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de julho de 2016.
 TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 12 de julho de 2016.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 do dia 12 de julho de 2016
 LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br., www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone 08007290500.
 Capanema-PR, 24 de junho de 2016.
 Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod194433

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016 Pregão Presencial Nº 029/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO.
 Valor total: R\$168.200,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos reais).
 Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194441

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016 Pregão Presencial Nº 029/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 Valor total: R\$266.600,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).
 Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194444

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2016 Pregão Presencial Nº 029/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: JACKSON DA ROSA-ME.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 Valor total: R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
 Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194445

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2016 Pregão Presencial Nº 029/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: ML TERRAPLANAGEM LTDA-ME.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 Valor total: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).
 Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194446

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2016 Pregão Presencial Nº 031/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLAVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
 Valor total: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
 Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194447



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1890166206

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

030319
Página 45

Terça-Feira, 28 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1134

Página 45

MATHEUS CARLOS GEBING-ME	60	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE	MANGABEIRA	480,00	14,89
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	61	CARNE DE FRANGO, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE	SEARA	840,00	6,92
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	62	CARNE SUÍNA, PARA PREPARO EM PAINEL, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE	MANGABEIRA	480,00	10,79
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	63	TOUCINHO DEFUMADO, TIPO BACON, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES.	SEARA	12,00	17,89
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	64	PEPINO PARA SALADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	MANGABEIRA	240,00	3,89
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	65	SALADA VERDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIMPA, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	MANGABEIRA	216,00	2,89
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	66	RODO DE ESPUMA COM CABO, COM PARTE VERDE.	UNIÃO	72,00	9,94
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	67	RODO PASSA CERA DE ESPUMA, COM CABO DE MADEIRA, DE BOA QUALIDADE.	UNIÃO	24,00	8,94
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	68	DESINFETANTE DE PINHO PARA USO GERAL, COM CAPACIDADE DE SER DILUÍDO EM ATÉ 16 LITROS DE ÁGUA E GRANDE CAPACIDADE DE AÇÃO. FRASCO DE 500 ML.	BRILL	96,00	4,45
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	69	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO E CÁLCIO, APROVADO PELA ABO, TUBO COM 90G	COLGATE	384,00	3,39
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	70	ESCOVA DENTAL, COM CERDAS ARREDONDADAS E MÉDIAS, COM CABO ANTIDERRAPANTE E DE FÁCIL MANUSEIO.	ORAL-B	384,00	2,88
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	71	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIRUPO, COM ALTO EFEITO DE LIMPEZA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE PARA LIMPEZA PROFUNDA, APRESENTADO EM FRASCOS DE 500ML.	VEJA	96,00	5,10
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	72	PAPEL TOALHA COM DOIS ROLOS, MEDINDO 20CM X 22CM CADA TOALHA, COM NO MÍNIMO 55 TOALHAS.	CLARYS	12,00	3,44

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 032/2016, é de R\$ 69.182,40 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e sete de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194432

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de julho de 2016.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 12 de julho de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 do dia 12 de julho de 2016

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br., www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone 08007290500.

Capanema-PR, 24 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod194433

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016

Pregão Presencial Nº 029/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO.

Valor total: R\$168.200,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194441

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016

Pregão Presencial Nº 029/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$266.600,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194444

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2016

Pregão Presencial Nº 029/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JACKSON DA ROSA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194445

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2016

Pregão Presencial Nº 029/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ML TERRAPLANAGEM LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194446

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2016

Pregão Presencial Nº 031/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLAVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194447



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1890166206

http://amsop.dioems.com.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

00031

Terça-Feira, 28 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1134

Página 72 / 45

MATHEUS CARLOS GEBING-ME	60	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, LIMP, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE	MANGABEIRA	480,00	14,89
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	61	CARNE DE FRANGO, RESFRIADA, LIMP, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE	SEARA	840,00	6,92
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	62	CARNE SUÍNA, PARA PREPARO EM PANELA, RESFRIADA, LIMP, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE	MANGABEIRA	480,00	10,79
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	63	TOUCINHO DEFUMADO, TIPO BACON, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES.	SEARA	12,00	17,89
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	64	PEPINO PARA SALADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	MANGABEIRA	240,00	3,89
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	65	SALADA VERDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMP, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	MANGABEIRA	216,00	2,89
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	66	RODO DE ESPUMA COM CABO, COM PARTE VERDE.	UNIÃO	72,00	9,94
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	67	RODO PASSA CERA DE ESPUMA, COM CABO DE MADEIRA, DE BOA QUALIDADE.	UNIÃO	24,00	8,94
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	68	DESINFETANTE DE PINHO PARA USO GERAL, COM CAPACIDADE DE SER DILUÍDO EM ATÉ 16 LITROS DE ÁGUA E GRANDE CAPACIDADE DE AÇÃO. FRASCO DE 500 ML.	BRILL	96,00	4,45
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	69	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO E CÁLCIO, APROVADO PELA ABO, TUBO COM 90G	COLGATE	384,00	3,39
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	70	ESCOVA DENTAL, COM CERDAS ARREDONDADAS E MÉDIAS. COM CABO ANTIDERRAPANTE E DE FÁCIL MANUSEIO.	ORAL-B	384,00	2,88
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	71	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COM ALTO EFEITO DE LIMPEZA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE PARA LIMPEZA PROFUNDA, APRESENTADO EM FRASCOS DE 500ML.	VEJA	96,00	5,10
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	72	PAPEL TOALHA COM DOIS ROLOS, MEDINDO 20CM X 22CM CADA TOALHA, COM NO MÍNIMO 55 TOALHAS.	CLARYS	12,00	3,44

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de julho de 2016.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 12 de julho de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 do dia 12 de julho de 2016

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.licitacoes-e.com.br, www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone 08007290500.

Capanema-PR, 24 de junho de 2016.

Lindimir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod194433

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016

Pregão Presencial Nº 029/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO.

Valor total: R\$168.200,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194441

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016

Pregão Presencial Nº 029/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$266.600,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194444

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2016

Pregão Presencial Nº 029/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JACKSON DA ROSA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194445

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2016

Pregão Presencial Nº 029/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ML TERRAPLENAGEM LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194446

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2016

Pregão Presencial Nº 031/2016

Data da Assinatura: 23/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLAVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194447

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 032/2016, é de R\$ 69.182,40 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e sete de junho de 2016.

Lindimir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194432



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1890166206

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de abril de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217649

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de abril de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217649

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, VETOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015-VIGIASUS. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de abril de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217968

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 20 de abril de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217649

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de abril de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217653

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217951

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217952

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 029/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Prefeitura Municipal de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, sediada na EST BOA ESPERANÇA, 2320-CEP: 89160000-BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ANACLETO FERRARI, portador do RG nº 3R-1.428.772, e CPF nº 523.140.819-00, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 012/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 05/04/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 012/2016, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 43, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Unid. De Medida	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Original R\$	Valor unitário Reequilibrado R\$
43	ESPIROLACTONA 100 mg	C	1.000	0,255	0,30

Valor Total do Reequilíbrio: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ANACLETO FERRARI - Representante Legal ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Detentora da Ata
-------------------------------------	---

Cod217959

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217953

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217864

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217865

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 14 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217988

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217987

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217988

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS AO PROJETO FORMANDO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217950

000316
11/11/2018

REQUERIMENTO

Ilustríssimo Senhor
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA

Prezado Senhor,

Eu, LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI, sócia administradora da Empresa ML TERRAPLANAGEM LTDA, vem respeitosamente solicitar a rescisão amigável do contrato de fornecimento de horas máquina do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016.

Sendo o que temos para o momento,

Capanema, 01/02/2017

Leticia Paula Weiss Rufino Piski
LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI

Processo: 206/2017
Data: 01/02/2017 **Hora: 03:35**
Assunto:
RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO
Requerente:
ML TERRAPLANAGEM LTDA ME



000317

[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 29/2016, Contrato Administrativo nº 29/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico para rescisão Contratual de forma amigável, conforme solicitação protocolada sob número 206/2017.

Capanema, 01 de fevereiro de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



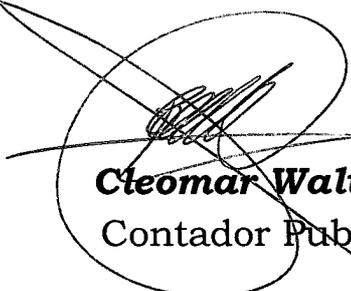
Município de Capanema - PR

000318
44320

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO, que em consulta ao Sistema de Contabilidade Pública do Município de Capanema, Estado do Paraná, sob CNPJ nº 75.972.760/0001-60, inexistem quaisquer Requisição de Compra e Nota de Empenho que não estejam liquidados e pagos, referente ao Pregão 29/2016 para a empresa ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ nº 24.151.385/0001-56.

Capanema-PR, 02 de fevereiro de 2017.


Cleomar Walter
Contador Público

000319
~~11/03/17~~

DECLARAÇÃO

Capanema, 08 de fevereiro de 2017.

ML TERRAPLENAGEM LTDA., neste ato representada por sua sócia Administradora infra assinada, DECLARA para instruir pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 94/2016, que por dificuldades financeiras a empresa supracitada se viu obrigada em vender a escavadeira hidráulica, razão pela qual encontra-se impossibilitada de manter o compromisso assumido no Pregão Presencial nº 29/2016, pelo que requer a liberação do compromisso.

Por ser expressão de verdade, subscrevo abaixo.

ML TERRAPLENAGEM LTDA

Letícia Paula Weiss Rufino Risti



000320
11/11/2017

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 35/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: PEDIDO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016.

EMENTA: ML TERRAPLENAGEM LTDA. - ME. PEDIDO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2016. COMPROVAÇÃO DOS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITAM O COMPROMISSO ASSUMIDO. INEXISTENCIA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

Cinge-se a presente manifestação da análise do requerimento apresentado a fl. 318, pela empresa ML Terraplenagem Ltda. - ME, que pugnou pela rescisão amigável do contrato de prestação de serviços.

Após, o PA foi encaminhado à Procuradoria, sendo anexo Certidão emitida pelo Contador Municipal a fl. 320, e Declaração firmada pela sócia administradora da empresa ML Terraplenagem Ltda. - ME a fl. 321.

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Outrossim, cumpre salientar que o art. 137 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que *a Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa o Município, como advocacia geral, judicial, e extrajudicial, nos termos em que dispuser a Lei Complementar sobre sua organização e funcionamento, com atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.*

As razões apresentadas pela Empresa ML Terraplenagem Ltda. - ME. vão ao encontro com o item 20 do instrumento convocatório, que registra a forma de alteração e cancelamento da ata, cujo trecho transcrevo a seguir:



000321

141323

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

20- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1- A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do **Decreto nº 7.892/13**, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital. (destaque nosso)

A disciplina do cancelamento do registro do fornecedor esta prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, para as seguintes situações:

- Descumprimento das condições da ata de registro de preços;
- Não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002;
- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

Analisando a Ata de Registro de Preços nº 94/2016, de fls. 284/296, nota-se que a empresa ML Terraplenagem Ltda. – ME sagrou-se vencedora do item que possui a seguinte descrição: *Prestação de serviços diversos com escavadeira hidráulica de potência mínima de 95 HP, com operador.*

Nesse espeque, avaliando o requerimento de fl. 318 em conjunto com a Declaração de fl. 321, observa-se o motivo alegado pela Empresa Contratada seria a impossibilidade de fornecer a prestação de serviços adjudicada, vez que a empresa encerrou suas atividades e vendeu a máquina escavadeira, situação que caracteriza fator superveniente suficientemente capaz de prejudicar o cumprimento da ata.

Neste ponto, mostra-se pertinente transcrever a Declaração de fl. 321:

“DECLARAÇÃO

Capanema, 08 de fevereiro de 2017.

ML TERRAPLENAGEM LTDA., neste ato representada por sua sócia Administradora infra assinada, DECLARA para instruir pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 94/2016, que por dificuldades financeiras a empresa supracitada se viu obrigada em



000322

1101924

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica**

vender a escavadeira hidráulica, razão pela qual encontra-se impossibilitada de manter o compromisso assumido no Pregão Presencial nº 29/2016, pelo que requer a liberação do compromisso.

Por ser expressão de verdade, subscrevo abaixo.

ML TERRAPLENAGEM LTDA” (destaque nosso)

Ademais, convém analisar a questão também sob a ótica do art. 19, do Decreto 7.892/13, que assim dispõe:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e **o fornecedor não puder cumprir o compromisso**, o órgão gerenciador poderá:

*I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,*

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotante as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (destaque nosso)

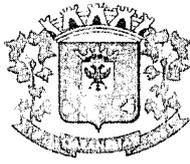
A Certidão de fl. 320, emitida pelo Contador Municipal, informa que inexistem qualquer requisição de compra e Nota de Empenho que não estejam liquidados e pagos em nome da empresa ML Terraplenagem Ltda. – ME, cujo texto passo a reproduzir:

“CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO, que em consulta ao Sistema de Contabilidade Pública do Município de Capanema, Estado do Paraná, sob o CNPJ nº 75.972.760/0001/60, inexistem qualquer Requisição de Compra e Nota de Empenho que não estejam liquidados e pagos, referente ao Pregão 29/2016 para a empresa ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ nº 24.151.385/0001/56.

Capanema-PR, 02 de fevereiro de 2017.

Cleomar Walter
Contador Público” (destaque nosso)



000322

~~111325~~

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Analisando a Certidão de fl. 320, constata-se a possibilidade de liberar a empresa ML TERRAPLENAGEM LTDA – ME do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços nº 94/2016, uma vez que a comunicação de impossibilidade de cumprimento do compromisso ocorreu antes do pedido de fornecimento.

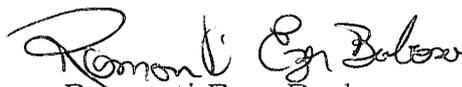
A par dos argumentos e comprovações apresentadas pela empresa Requerente, esta Procuradoria manifesta-se pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 94/2016, liberando a empresa ML Terraplanagem Ltda. do compromisso, bem como pela convocação das demais fornecedoras classificadas na sessão pública nos termos do Relatório de Lances dos fornecedores acostado as fls. 240/241.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

- a) pela POSSIBILIDADE da Ata de Registro de Preços nº 94/2016, levando a empresa ML Terraplenagem Ltda. do compromisso assumido, nos termos do Art. 19, I, do Decreto nº 7.892/2013;
- b) acolhido o cancelamento da Ata de Registro de Preços, pela convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Capanema, 08 de fevereiro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000322

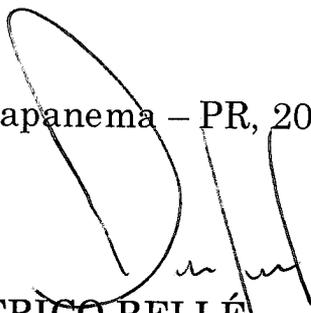
~~000322~~

Município de

DESPACHO

Em relação ao pedido de rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 094/2016 e baseado na Peça jurídica nº 035/2017, acolho o cancelamento da respectiva ata de Registro de Preços em questão e solicito a convocação dos demais fornecedores classificados na sessão pública.

Capanema – PR, 20 de fevereiro de 2017.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017
Pregão Presencial Nº 09/2017

Data da Assinatura: 16/02/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FABIO JUNIOR ALVES 10307014908.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$20.160,00 (Vinte Mil, Cento e Sessenta Reais).
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod254416

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$ 39.672,20 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos)
Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 09 de março de 2017.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 21 de fevereiro de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017
Pregão Presencial Nº 09/2017

Data da Assinatura: 16/02/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRs-ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$68.738,40 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod224452

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ML TERRAPLENAGEM LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF sob o nº 240.595.879-15, portador do RG nº 1.391.770-SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema/PR, e do outro lado a empresa ML TERRAPLENAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.151.385/0001-56, situada a R TAMOIOS, nº 930-CEP: 85.760-000-BAIRRO: Santo Expedito, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MATHEUS FELIPE ROYER, inscrito no CPF nº 013.212.389-40, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços, de nº 094/2016, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 029/2016, em conformidade com a cláusula IX da Ata de Registro de Preços que firmaram dia 23/06/2016, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o cancelamento do registro para fornecimento de horas máquina, celebrado em 23/06/2016, referente ao Pregão Presencial nº 029/2016 e Ata de Registro de Preços nº 094/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O cancelamento do registro em questão amparo no disposto do Art. 21, inciso I e II, onde os fatos foram justificados e comprovados no requerimento de cancelamento feito pela proponente, nos meios de comunicação e no Parecer Jurídico nº 035-2017:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou
II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminado o Registro de Preços de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA-DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Esse termo será assinado pelo Prefeito Municipal Capanema, 20 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
AMÉRICO BELLÉ

Cod224506

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017
Pregão Nº 09/2017

Data da Assinatura: 16/02/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT-ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$89.600,00 (Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod224420

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA-EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada

CONTRATANTE, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,05, S/N-CEP: 85770000-BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.950/0001-98, neste ato por seu representante legal, MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES, CPF:064.335.769-66 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 9/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 16/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 9/2016, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 45/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 90/2016 para mais 30(trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

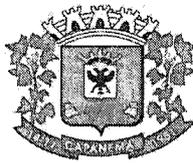
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 14 de fevereiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES - Representante Legal M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA-EPP - Contratada
-------------------------------------	---

Cod224466



000326

11/1-998

Município de Capanema - PR

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF sob o nº 240.595.879-15, portador do RG nº 1.391.770-SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a empresa ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.151.385/0001-56, situada a R TAMOIOS, nº 930 - CEP: 85.760-000 - BAIRRO: Santo Expedito, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MATHEUS FELIPE ROYER, inscrito no CPF nº 013.212.389-40, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços, de nº 094/2016, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 029/2016, em conformidade com a cláusula IX da Ata de Registro de Preços que firmaram dia 23/06/2016, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cancelamento do registro para fornecimento de horas máquina, celebrado em 23/06/2016, referente ao Pregão Presencial nº 029/2016 e Ata de Registro de Preços nº 094/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O cancelamento do registro em questão amparo no disposto do Art. 21, inciso I e II, onde os fatos foram justificados e comprovados no requerimento de cancelamento feito pela proponente, nos meios de comunicação e no Parecer Jurídico nº 035-2017:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminado o Registro de Preços de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

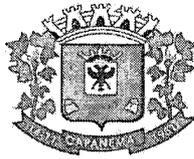
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Esse termo será assinado pelo Prefeito Municipal

Capanema, 20 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
AMÉRICO BELLÉ



0003/27

~~111.220~~

Município de Capanema - PR

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF sob o nº 240.595.879-15, portador do RG nº 1.391.770-SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a empresa ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.151.385/0001-56, situada a R TAMOIOS, nº 930 - CEP: 85.760-000 - BAIRRO: Santo Expedito, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MATHEUS FELIPE ROYER, inscrito no CPF nº 013.212.389-40, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços, de nº 094/2016, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 029/2016, em conformidade com a cláusula IX da Ata de Registro de Preços que firmaram dia 23/06/2016, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cancelamento do registro para fornecimento de horas máquina, celebrado em 23/06/2016, referente ao Pregão Presencial nº 029/2016 e Ata de Registro de Preços nº 094/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O cancelamento do registro em questão amparo no disposto do Art. 21, inciso I e II, onde os fatos foram justificados e comprovados no requerimento de cancelamento feito pela proponente, nos meios de comunicação e no Parecer Jurídico nº 035-2017:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminado o Registro de Preços de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Esse termo será assinado pelo Prefeito Municipal

Capanema, 20 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
AMÉRICO BELLÉ



000328

11/1320

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

Aos vinte e dois dias de fevereiro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 29/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME, sediada na **AV CAXIAS DO SUL, 653 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Planalto/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.937.415/0001-51** doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MATEUS ROGERI**, portador do CPF nº **076.605.249-41**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	KOMATSU	H	647,90	200,00	129.580,00

Valor total da Ata: R\$ 129.580,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.
3.2. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas no Projeto Básico.

Mateus Rogeri



000329

~~11/201~~

Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os serviços serão prestados e quais quantias, tudo justificado.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do fornecedor vencedor do certame;
- b) Identificação dos serviços a serem prestados;
- c) Local de prestação dos serviços;
- d) Quantidade dos serviços a serem prestados;
- e) Identificação da utilização dos serviços prestados;
- f) Prazo para a prestação dos serviços;
- g) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- h) Identificação do processo licitatório;

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.8. Após o envio do empenho e confirmação de recebimento do respectivo Correio Eletrônico pela CONTRATADA, a prestação dos serviços deve rá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento

Matheus Roger

Du



000330

11/1/202

Município de Capanema - PR

definitivo do serviço solicitado.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e compras@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos serviços.

5.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**

5.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.6. A Contratada deverá descrever no corpo da Nota Fiscal ou encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, em qualquer caso a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

5.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:



000334

~~12.000~~

Município de Capanema - PR

5.16. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.17. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.21. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.22. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.23. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.25. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES

Matheus Roggi

Ju



000332

11/10/2014

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os funcionários Luiz Alberto Letti, Secretário de Finanças e Sharlene Keila Schlindwein, Diretora do Departamento de Compras para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



000333

~~000333~~

Município de Capanema - PR

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída



00033

~~00033~~

Município de Capanema - PR

com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b. Apresentar documentação falsa;

c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Matheus Boggi

[Handwritten signature]



000335

~~11.007~~

Município de Capanema - PR

- d. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Ensejar o retardamento da execução do certame

10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a. Advertência por escrito;
- b. **Multas:**
 - b.1. **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
 - b.2. **Multa de 5,0 % sobre o valor da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;**
 - b.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, edital ou seus anexos, não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
 - b.4. **Multa de 5,0 % sobre o valor total da contratação, no caso de rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
 - b.5. **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total da contratação.**
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



000336

~~000336~~

Município de Capanema - PR

10.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6 A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



008337

11/2006

Município de Capanema - PR

- c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir serviçamente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir serviçamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO PREÇO

12.1 Durante a vigência de cada aquisição, os preços são fixos e irrevogáveis

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação.

14.2 Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores de provimento efetivo, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a



000339
~~11/13/10~~

Município de Capanema - PR

liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico, para fins de recebimento definitivo.

14.3 A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

14.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4 O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

14.4.1 O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.

14.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.4.3 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.4.4 O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.

14.4.5 As notas fiscais dos serviços recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos



000339

11/011

Município de Capanema - PR

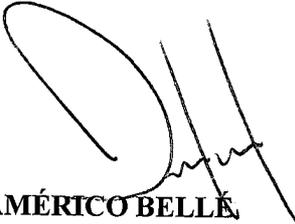
e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

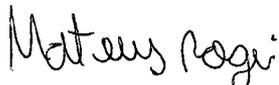
15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 29/2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 29/2016**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo a Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr. **MATEUS ROGERI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 22 de fevereiro de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


MATEUS ROGERI
Representante Legal
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Detentora da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Decreto Nº 6.308, de 21 de FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia o Conselho Municipal de Trânsito–COMUTRAN. O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, Considerando o disposto nos artigos 2º da Lei Municipal nº 760/98, de 16 de junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Trânsito do Município de Capanema – COMUTRAN, sob a presidência do Prefeito Municipal, composto pelos seguintes membros;

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

Paulo Fernando L. Orso

Representante Procuradoria Municipal

Dr. Romanti Ezer Barbosa

Representantes da Polícia Militar do Paraná

Capitão Cesar Sebastião da Silva

Representante da Comunidade

Subtenente Silvério Luis Schneider

Secretário Executivo

Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º As funções dos membros do Conselho Municipal de Trânsito são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

A presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 5.789/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod224675

DECRETO Nº 6.307, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera o Senhor Gilberto Rosin do cargo de Diretor do Departamento de Associativismo Agroindustrial.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, I, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Senhor Gilberto Rosin do cargo de Diretor do Departamento de Associativismo Agroindustrial.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.302/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017. Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod224676

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNAS – BL PSEM – 27.447-X	10/02/2017	810,78
FNAS – BL GBF – 27.441-0	20/02/2017	2.321,76
FNANF – Fundeb – 19.144-2	22/02/2017	128.602,56

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod224616

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017

Pregão Presencial Nº 029/2016

Data da Assinatura: 22/02/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IVAR–TERRAPLANAGEM LTDA–ME.

Objeto: EM ATENDIMENTO AO PARECER JURÍDICO Nº 35/2017.

Valor total: R\$129.580,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod224582

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017

Pregão Presencial Nº 05/2017

Data da Assinatura: 09/02/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA.

Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Valor total: R\$114.400,00 (Cento e Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod224614

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

Pregão Presencial Nº 05/2017

Data da Assinatura: 09/02/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COLIBRI TRANSPORTES E TURISMO EIRELI–ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$172.561,40 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

Américo Bellé - Prefeita Municipal

Cod224613

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

Pregão Presencial Nº 05/2017

Data da Assinatura: 09/02/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELISEU BUDKE–ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$82.975,20 (Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Centavos). Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod224614

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

Pregão Presencial Nº 05/2017

Data da Assinatura: 09/02/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LETICIA TREVISAN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$82.306,96 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos). Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod224616

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

Pregão Presencial Nº 05/2017

Data da Assinatura: 09/02/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VIACAO IGUACU LTDA–EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$629.551,34 (Seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos). Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod224617

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017

Pregão Presencial Nº 05/2017

Data da Assinatura: 09/02/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$46.426,60 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos). Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod224620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Decreto Nº 6.322, de 10 de MARÇO DE 2017.

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.237, de 16 de julho de 2009,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º do Decreto nº 4.524/2009, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.237/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Presidência da COMDEC

Presidente: Américo Bellé – Prefeito Municipal

Adjunto: Milton Kafer – Vice-Prefeito

Diretoria de Operações – Coordenador Municipal

Diretor: Valdeci Alves dos Santos – Secretário de Administração

Secretário: Vanderlei Petteon – Motorista

Conselho Municipal de Defesa Civil

Clésio Nowicki – Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jair Luiz Stein – Diretor do Departamento Rodoviário

Sandra I. Stevens Pagno – Secretária da Família e Desenvolvimento Social

Lucir Rupolo – Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Lucas Pompermaier – Representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Lucas Welter – Secretário Municipal de Saúde

Zaida Teresinha Parabocz – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Romanti Ezer Barbosa – Procurador Jurídico Municipal

1º Sgº Antonio Jaime Solt – Supervisor dos Bombeiros Comunitários;

Capitão César Sebastião da Silva – Comandante da 4ª Cia / 21ª BPM.

Gilmar Pontin – Representante da Câmara Legislativa Municipal

Dirce Stevens Faccio – Representante do Poder Judiciário

Marcos Fernando Schmitt – Representante do Instituto Federal em Capanema

Marli Terezinha Pilatti – Presidente da Provopar

José Antonio Zarth Soares – Representante da Emater

Rodrigo Catani – Representante do IBGE

Ademir Paz – Representante da SANEPAR

Carlos Augusto Azevedo Silva – Representante da OAB/PR

Luiz Carlos Deringer – Pastor da Igreja Evangélica Luterana do Brasil

José Luiz Kollenberg – Pastor da Igreja Evangélica Congregacional do Brasil

Antonio Teixeira – Padre da Igreja Católica

Denise Koch Genz – Pastora da Igreja Evangélica de Confissão Luterana de Capanema

Jean Haberman – Pastor da Igreja Batista em Capanema

Ivo Rogério Martins – Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Carlos Alberto Dorigon – Representante do Rotary Club

André Muller – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Capanema

João Valdir da Silva – Presidente do Sindicato da Agricultura Familiar

Edson Wilmsen – Presidente do Sindicato Rural

Art. 2º As funções dos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC

são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 6.310/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês

março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod227312

Decreto Nº 6.326, de 13 de MARÇO DE 2017.

Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Comitê Municipal do Transporte Escolar, composto pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Zaida Teresinha Parabocz

Suplente: Jeandra Wilmsen

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Marcos Gallas

Suplente: Solage Maria Follmann Lazarini

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Neivor Kessler

Suplente: Gínésio Pinheiro

Representantes dos Pais e Alunos

Titular: José Uberti Machado

Suplente: Jair Kalshene

§ 1º O mandato dos membros do Comitê será de dois anos a contar da publicação deste

Decreto, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

§ 2º A Presidência do Comitê será exercida por um dos membros nominado no caput,

escolhido pelos demais membros.

Art. 2º-São atribuições deste comitê, o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE no Município.

Art. 3º-A atribuições dos Membros do Comitê Municipal são consideradas atividades de relevante interesse social e não serão remuneradas.

Art. 4º-O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.553/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod227313

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227161

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227162

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227163

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227164

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 14 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227165

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227166

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227167

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227167

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS AO PROJETO FORMANDO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227169